SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE JUNHO DE 2018
ANO XXXI | N º 7.129

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 2
GABINETE DO PREFEITO - GABP 17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 17
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 25
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL 34

LICITAÇÕES 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 35
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 36

CONTRATOS 36
GABINETE DO PREFEITO - GABP 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 45
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 45
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 45

CONVÊNIOS 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 45

EDITAIS 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 46

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 47

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.794 de 05 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.794/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	120.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		120.000,00
SUB-TOTAL				**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL GERAL				**120.000,00**	**120.000,00**

DECRETO Nº 29.795 de 05 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.795/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.2494	3.3.90.39	0.1.02	10.350.000,00	
	10.302.0016.2494	3.3.90.39	0.1.00		10.350.000,00
SUB-TOTAL				**10.350.000,00**	**10.350.000,00**
TOTAL GERAL				**10.350.000,00**	**10.350.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 29.796 de 05 de junho de 2018

Altera o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 27.734 de 28 de setembro de 2016 e as disposições em contrário contidas no Capítulo I, Anexos I e II do Decreto nº 28.419 de 28 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ foi criada pela Lei nº 376, de 01 de fevereiro de 1951, reorganizada pelas Leis nºs 4.103, de 29 de junho de 1990, 4.278, de 28 de

dezembro de 1990, 4.389, de 28 de outubro de 1991, 5.045, de 14 de agosto de 1995, 5.245, de 05 de fevereiro de 1997, 5.351, de 22 de janeiro de 1998, 5.845 de 14 de dezembro de 2000, 5.918, de 05 de abril de 2001, 6.291, de 12 de junho de 2003, e modificada pelas Leis nºs 7.610, de 29 de dezembro de 2008, 8.376, de 20 de dezembro de 2012, 8.421 de 15 de julho de 2013, 8.725 de 29 de dezembro de 2014 e 8.907, de 14 de setembro de 2015 e 9.186 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ tem por finalidade formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira, patrimonial e contábil do Município, com as seguintes áreas de competência:

I - programação, administração, fiscalização e arrecadação das receitas municipais;

II - administração financeira e contabilidade pública;

III - julgamento de processos fiscais e financeiros;

IV - administração das dívidas e haveres do município;

V - administração patrimonial.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Municipal de Tributos - CMT;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação do Recurso Recebido do Fundo de Investimento Econômico e Social da Bahia (FIES) - CONFIES;
- c) Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM.

II - Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria:
  1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
- b) Assessoria de Planejamento e Modernização:
  1. Centro de Desenvolvimento e Capacitação.
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria Econômica;
- e) Assessoria de Controle das Empresas Municipais;
- f) Corregedoria da Fazenda Municipal;
- g) Diretoria do Tesouro Municipal:
  1. Coordenadoria de Administração Financeira:
     - 1.1. Setor de Programação e Controle Financeiro;
     - 1.2. Setor de Programação e Processamento de Pagamento;
     - 1.3. Setor de Cadastro Informativo.
  2. Coordenadoria de Dívida e Haveres;
  3. Coordenadoria de Contabilidade:
     - 3.1. Setor de Registros Contábeis;
     - 3.2. Setor de Conciliação e Análise de Contas;
     - 3.3. Setor de Prestação de Contas;
     - 3.4. Setor de Desenvolvimento e Orientação da Gestão Contábil;
     - 3.5. Setor de Informações Contábeis;
     - 3.6. Setor de Normas Contábeis e Análise de Custos.
- h) Diretoria da Receita Municipal:
  1. Representação Fiscal;
  2. Coordenadoria de Fiscalização:
     - 2.1. Setor de Programação e Controle da Fiscalização;
     - 2.2. Setor de Fiscalização de Tributos;
     - 2.3. Setor de Documentos Fiscais Eletrônicos;
     - 2.4. Setor de Transferências e Estimativas.
  3. Coordenadoria de Arrecadação:
     - 3.1. Setor de Notificação de Lançamento de Ofício;
     - 3.2. Setor de Cadastro Financeiro;
     - 3.3. Setor de Previsão e Controle da Arrecadação;
  4. Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento:
     - 4.1. Setor de Cobrança Qualificada;
     - 4.2. Setor de Cobrança e Parcelamento;
     - 4.3. Setor de Relacionamento com Contribuintes;
     - 4.4. Setor de Atendimento.
  5. Coordenadoria de Cadastros:
     - 5.1. Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
     - 5.2. Setor de Cadastro de Imóveis;
     - 5.3. Setor de Gestão de Cadastro e Controle;
     - 5.4. Setor de Mapas de Valores;
     - 5.5. Setor de Vistoria.
  6. Coordenadoria de Tributação e Julgamento:
     - 6.1. Setor de Normas, Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais;
     - 6.2. Setor de Imunidade, Isenção, Incentivo Fiscal e Regimes Especiais;
     - 6.3. Setor de Julgamento.
  7. Coordenadoria de Inteligência Fiscal
- i) Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário:
  1. Setor de Análise de Processos;
  2. Setor de Documentação Imobiliária;
  3. Setor de Cadastro e Georreferenciamento;
  4. Setor de Engenharia e Fiscalização;
  5. Setor de Desapropriação.
- j) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:
  1. Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  2. Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- k) Coordenadoria Administrativa:
  1. Setor de Gestão de Pessoas;
  2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio;
  3. Setor de Gestão de Serviços;
  4. Setor de Arquivo;
  5. Setor de Gestão de Compras, Contratos e Convênios;
  6. Setor de Documentação e Triagem.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03 de 15 de março de 1991, e com a Procuradoria Fiscal, em especial, no que se refere à matéria tributária e à administração e execução da dívida ativa, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica do Município do Salvador e na forma estabelecida em legislação específica vigente.

§2º Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo, inciso I, deste Regimento, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º À Subsecretaria, que presta assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira e de controle interno integrado, em estreita articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

I - coordenar a representação social e política do Secretário;

II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;

III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

V - coordenar as ações relativas ao planejamento orçamentário da Secretaria;

VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;

VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria e acompanhar sua execução;

VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria;

X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
- a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;
- b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Secretaria;
- c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
- d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
- e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
- f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
- g) prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º À Assessoria de Planejamento e Modernização, que desempenha atividades de planejamento e promoção do desenvolvimento e inovação da gestão, em estreita articulação com a Casa Civil, a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, como unidades centrais dos Sistemas Municipais, e com as unidades administrativas da Secretaria, além de assessorar tecnicamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições, na sua área de competência, compete:

I - coordenar e implantar processos relativos à gestão organizacional, modernização administrativa, racionalização de métodos e procedimentos;

II - coordenar, acompanhar e dar a apoio à execução das atividades relativas à elaboração, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, relativa à elaboração da proposta orçamentária anual;

IV - propor melhorias na gestão dos processos administrativos e financeiros da Secretaria;

V - estabelecer mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da efetividade nas ações programadas da Secretaria, utilizando indicadores;

VI - planejar e executar as políticas e os programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VII - mediante o Centro de Desenvolvimento e Capacitação:
a) planejar e executar as políticas e os programas de capacitação finalística e desenvolvimento dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, em articulação com a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
b) identificar e proceder as demandas de educação corporativa na Secretaria, em articulação com a área de desenvolvimento e capacitação de pessoas da SEMGE.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação compete:
I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da Secretaria Municipal da Fazenda, em consonância com as diretrizes definidas pelo Secretário Municipal da Fazenda;
II - comunicar as ações da Secretaria Municipal da Fazenda, zelando pela eficiência na transmissão da informação;
III - divulgar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - programar e coordenar a participação da Secretaria em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos;
V - planejar, promover e coordenar, em conjunto com as unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, a comunicação interna da Secretaria, buscando a integração entre as áreas;
VI - exercer a função de unidade gestora do sítio da Secretaria Municipal da Fazenda, definindo padrões, estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Secretaria Municipal de Gestão;
VII - conduzir e acompanhar a produção de folhetos, folders, livretos, catálogos, banners ou qualquer outro tipo de material gráfico a ser utilizado para a divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação, arte finalização e distribuição.

Art. 7º À Assessoria Econômica compete:
I - realizar projeções econômicas da receita e da despesa financeira da Prefeitura do Município de Salvador, bem como de indicadores de conjuntura;
II - assessorar o Secretário, em matéria de caráter econômico financeiro e fiscal;
III - apurar e divulgar os índices econômicos que servem de base para quaisquer reajustamentos de preços públicos, multas e tributos;
IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos;
V - realizar estudos para subsidiar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária, quanto aos efeitos sobre a arrecadação e a economia em geral;
VI - realizar estudos estatísticos das receitas tributárias municipais, estaduais e federais.

Art. 8º À Assessoria de Controle das Empresas Municipais compete:
I - apresentar ao Presidente do Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, proposta de pauta para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;
II - elaborar as atas das reuniões e consolidar, sob a forma de pareceres, deliberações ou instruções, as decisões tomadas pelo Colegiado;
III - elaborar minutas de pareceres, instruções, ofícios ou outros documentos a serem submetidos à aprovação do Presidente;
IV - coligir dados e informações e elaborar estudos e relatórios acerca das matérias inseridas na competência do COCEM.

Art. 9º À Corregedoria da Fazenda Municipal compete:
I - realizar inspeção e correição nos Órgãos Colegiados e nas unidades da SEFAZ;
II - receber e examinar denúncias, requerimentos e representações que envolvam a atuação de unidades ou de servidores da Fazenda Municipal;
III - apurar infração administrativa disciplinar atribuída a servidores da Secretaria e realizar sindicâncias e inquéritos administrativos;
IV - examinar e emitir parecer ou relatório em processos que lhe sejam submetidos, os encaminhando ao Secretário Municipal;
V - coordenar e controlar atividades de penalização e inibição a ilícitos contra a Fazenda Municipal.

Art.10. À Diretoria do Tesouro Municipal compete:
I - administrar as disponibilidades, os compromissos financeiros e os haveres do Município;
II - gerir e administrar as dívidas interna e externa do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos;
III - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;
IV - administrar os pagamentos a serem realizados pelo Município;
V - gerir o Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
VI - mediante a Coordenadoria de Administração Financeira:
a) administrar as disponibilidades financeiras do Município;
b) programar e controlar os pagamentos a serem realizados pelo Município;
c) administrar o Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
d) pelo Setor de Programação e Controle Financeiro:
1. controlar os recolhimentos efetuados na conta da movimentação do Sistema Integrado de Recursos Municipais - SIREM, Sistema Unificado de Contas, pela instituição financeira autorizada a arrecadar as receitas do Município de Salvador;
2. efetuar a movimentação diária, conferência e consolidação dos fechamentos diário e mensal do caixa;
3. elaborar fluxo de caixa diário;
4. analisar e controlar diariamente as contas correntes do Município do Salvador;
5. preparar a transferência de recursos entre contas e registrar as respectivas movimentações;
6. efetuar aplicação e resgate dos recursos disponíveis;
7. controlar os saldos das contas vinculadas de fundos e convênios;
8. acompanhar e controlar os recursos provenientes de repasses e transferências da União e do Estado;
9. analisar lançamentos e efetuar a conciliação bancária de todas as contas do Município do Salvador;
10. efetuar e controlar o comprometimento da cota financeira;
11. efetuar o fechamento diário dos pagamentos programados em conjunto com o Setor de Programação e Processamento de Pagamento;
12. providenciar a abertura e encerramento de contas bancárias;
13. fornecer, quando solicitado, extratos bancários às unidades municipais;
14. acompanhar a rentabilidade e registrar os rendimentos das aplicações financeiras;
15. acompanhar o fluxo financeiro da Administração Direta e Indireta;
16. efetuar devolução de saldos de Convênios à União ou ao Estado, quando necessário;
17. analisar alterações nos regulamentos dos fundos de investimento;
18. manter arquivo e controle de créditos a serem devolvidos.
e) pelo Setor de Programação e Processamento de Pagamento:
1. analisar, controlar e efetuar os repasses e pagamentos das obrigações do Município;
2. efetuar os pagamentos de restituições de importâncias deferidas em processos administrativos efetuando a sua contabilização;
3. efetuar a programação de pagamentos em conjunto com o Setor de Programação e Controle Financeiro;
4. gerar remessas eletrônicas e ordens bancárias;
5. efetuar a autenticação das Guias de GPS e DARF, eletronicamente;
6. providenciar o envio às instituições financeiras de documentos sujeitos a autenticações bancárias;
7. encaminhar às instituições financeiras autorizações para pagamentos, bloqueios e desbloqueios entre outras;
8. solicitar às instituições financeiras confecção de cheques administrativos;
9. controlar, acompanhar e cumprir os mandados judiciais deferidos através de processos administrativos;
10. analisar, consolidar e efetuar a programação de desembolso da folha de pagamento do Município;
11. conciliar os arquivos de retorno bancário dos pagamentos e efetuar suas respectivas baixas.
f) pelo Setor de Cadastro Informativo:
1. gerenciar o Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
2. auxiliar na capacitação de servidores para a utilização do Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.
VII - mediante a Coordenadoria de Dívida e Haveres:
a) administrar as dívidas interna e externa do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos;
b) controlar e custodiar valores da Prefeitura junto a terceiros e de terceiros junto à Prefeitura;
c) propor normas e diretrizes, elaborar e executar o controle e supervisão relativos aos haveres e à dívida pública municipal;
d) elaborar estudos e emitir relatórios e pareceres sobre aspectos técnico-econômico-financeiros das operações de crédito da Administração Direta, encaminhando periodicamente informações ao Banco Central do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional;
e) levantar, acompanhar e gerir todos os haveres do ponto de vista financeiro;
f) sugerir, quando for o caso, a alienação de haveres do Município;
g) controlar os valores em caução recebidos em garantia pela Prefeitura;
h) custodiar garantias;
i) controlar o recebimento, efetuar a escrituração, substituir e devolver garantias;
j) efetuar levantamentos e registro de depósitos judiciais;
k) gerenciar e acompanhar o fluxo das dívidas de curto prazo;

l) estudar alternativas para pagamento de dívidas de curto prazo em atraso;
m) elaborar a previsão para o Orçamento-Programa anual dos dispêndios da dívida pública e realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, referentes aos dispêndios da dívida pública;
n) examinar previamente, registrar e controlar convênios e outras operações realizadas pela Administração Direta e Indireta que envolvam matéria financeira em que o Município seja parte integrante, direta ou indiretamente, como garantidor ou interveniente;
o) informar e controlar os processos relativos a retenções e vinculações de parcelas das receitas municipais a operações de crédito;
p) efetuar o controle físico de valores mobiliários, títulos públicos e municipais.

VIII - mediante a Coordenadoria de Contabilidade:
a) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com o sistema contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário do Município e promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de administração contábil;
b) pelo Setor de Registros Contábeis:
1. realizar escrituração contábil da administração direta, incorporando informações contábeis dos Fundos Municipais e da Câmara Municipal;
2. registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conta adequada, mediante documentos hábeis que comprovem a operação;
3. proceder à consolidação e manter atualizado o Plano de Contas único aplicável ao Município;
4. promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil dos órgãos da Administração Direta e Indireta e avaliar a consistência dos dados orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes dessa execução;
5. disponibilizar mensalmente para o Setor de Prestação de Contas os documentos financeiros, orçamentários e contábeis para apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios;
6. orientar, acompanhar e determinar as rotinas atinentes à elaboração de balanços, balancetes e outros demonstrativos contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais da Administração Indireta e Fundos Municipais;
7. elaborar os balanços, balancetes e outros demonstrativos contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais da Administração Direta, bem como consolidar as contas municipais, nos prazos estabelecidos em Lei e emitir as demonstrações contábeis correspondentes;
8. auxiliar as Unidades sobre análise contábil, bem como a produção de índices e indicadores de análise de coerência e consistências contábeis;
9. coordenar e subsidiar tecnicamente as atividades da Administração, no que tange às despesas relativas ao Regime de Adiantamento.
c) pelo Setor de Conciliação e Análise de Contas:
1. proceder à conciliação das Contas do Disponível da Administração Direta, com exceção dos Fundos Municipais;
2. proceder à conciliação e análise das Contas do Passivo Financeiro;
3. acompanhar e avaliar os registros contábeis manuais e de receita efetuados pelos Núcleos de Execução Orçamentária e Financeira - NOF's, as Gerências Financeiras, da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Municipais e do Setor de Registros Contábeis;
4. propor ao Setor de Registros Contábeis, o detalhamento de contas que possibilite o processo de conciliação e análise;
5. acompanhar, junto às instituições financeiras, a movimentação das contas bancárias e respectivas aplicações financeiras, de todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
6. avaliar a conciliação geral das contas contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais;
7. coordenar e subsidiar tecnicamente as atividades da Administração, no que tange às despesas relativas ao Regime de Adiantamento.
d) pelo Setor de Prestação de Contas:
1. preparar documentação contábil e financeira pertinente à prestação mensal de contas do Município para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios;
2. atender inspeções e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
3. analisar e encaminhar mensalmente demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios;
4. transmitir informações de dados da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos de controle, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios, ou outro que venha substituí-lo;
5. conciliar as informações transmitidas para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios ou outro sistema que venha a substituí-lo, com o Sistema de Contabilidade utilizado pelo Município;
6. orientar a transmissão e conciliação dos dados da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Indireta, ao Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, ou outro que venha substituí-lo.
e) pelo Setor de Desenvolvimento e Orientação da Gestão Contábil:
1. instituir, aprimorar e gerir, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, sistemas informatizados para registro contábil dos atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
2. acompanhar e avaliar a conformidade contábil;
3. instituir, manter e aprimorar sistemas de dados que permitam produzir informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
4. promover a avaliação da gestão contábil dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador;
5. acompanhar, analisar e expedir orientação acerca da execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento e a sistematização da execução da despesa pública;
6. orientar a classificação contábil da execução da receita e da despesa, assim como gerenciar os seus respectivos relatórios;
7. gerenciar o atendimento aos usuários dos sistemas informatizados, inclusive no que concerne aos treinamentos nos aspectos pertinentes à utilização das ferramentas, à aplicação e à utilização de técnicas contábeis;
8. dar orientação técnica e operacional aos usuários do sistema de execução orçamentária;
9. coordenar as ações dos Núcleos de Execução Orçamentária e Financeira e das Gerências Financeiras, nas Secretarias Municipais, segundo a descentralização das atividades estabelecidas pela Coordenadoria de Contabilidade;
10. emitir pareceres sobre consultas formuladas pelas Unidades acerca da execução orçamentária.
f) pelo Setor de Informações Contábeis:
1. gerenciar as demandas especiais de informações contábeis do Município;
2. elaborar informações consolidadas da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
3. elaborar o Relatório da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para publicação no Diário Oficial do Município e no "site" Portal da Transparência da Secretaria Municipal da Fazenda, levando em consideração a Lei de Acesso à Informação - LAI;
4. emitir pronunciamento sobre os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos diversos aspectos relacionados aos limites estipulados pela Lei;
5. manter atualizada a padronização dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. orientar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta quanto à elaboração e divulgação de informações contábeis;
7. fornecer informações contábeis a órgãos internos e externos quando solicitadas.
g) pelo Setor de Normas Contábeis e Análise de Custos:
1. desenvolver estudos sobre a legislação e normas inerentes à área contábil e financeira;
2. propor e elaborar manuais e cartilhas dos procedimentos contábeis e financeiros no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador;
3. coordenar a interação com os demais setores da Coordenadoria de Contabilidade na elaboração de normas referente a cada área de atuação;
4. acompanhar as atualizações das legislações estabelecidas na área contábil-financeira;
5. expedir instruções normativas, notas técnicas e instrumentos congêneres para disciplinar temas de sua competência, bem como propor a expedição de normas visando ao acompanhamento e à padronização dos procedimentos contábeis e financeiros;
6. proceder ao desenvolvimento, à implantação, à manutenção, ao aperfeiçoamento e à gestão dos sistemas de custos da Administração Pública Municipal;
7. analisar as informações de custos e propor medidas para sanar problemas que possam interferir na consecução de programas de governo e na administração interna dos órgãos e entidades;
8. implantar e revisar sistematicamente a estrutura básica das informações dos elementos de custos, métodos e sistemas de custeio que possibilitem a melhoria da gestão e do processo de tomada de decisão.

Art. 11. À Diretoria da Receita Municipal compete:
I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de Administração Tributária Municipal, em especial as atividades de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos, transferências e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, segundo as diretrizes estabelecidas pelo titular da pasta;

II - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal;

III - promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte, e de educação tributária, bem como preparar e propor a divulgação de informações tributárias;

IV - realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Município;

V - preparar e julgar, em primeira instância, processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários do Município, relativos aos tributos e contribuições por ela administrados;

VI - planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de Inteligência, em especial nos crimes contra a ordem tributária;

VII - promover o cancelamento de notificação fiscal de lançamento ou auto de infração, no limite da sua alçada, quando sugeridos pela Representação Fiscal ou pela Coordenação de Fiscalização;

VIII - elaborar e executar programas especiais de recuperação de créditos tributários;

IX - mediante a Representação Fiscal:

a) defender a legislação e os interesses da Fazenda Pública Municipal, no que se refere aos créditos tributários originários de Notificação Fiscal de Lançamento e de Auto de Infração, no processo administrativo tributário;

b) propor ao Secretário Municipal da Fazenda a previsão de metas de desempenho, que objetivem maior celeridade processual em função do número de processos por julgar, do valor do crédito tributário reclamado ou da gravidade da infração capitulada;

c) promover diligências para saneamento ou aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessário;

d) manifestar-se sobre diligência realizada no prazo de 30 (trinta) dias;

e) interpor, pela Fazenda Pública Municipal, os recursos cabíveis;

f) apresentar pedido de reforma do julgado administrativo;

g) elaborar parecer em recurso de ofício;

h) contra-arrazoar o recurso interposto pelo notificado/autuado, produzindo parecer fundamentado sobre a procedência da reclamação tributária;

i) propor a procedência do pedido do notificado/autuado, total ou parcialmente, quando da existência de prova inequívoca nos autos;

j) zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos, emanados das autoridades competentes;

k) verificar o cumprimento das metas de desempenho previstas, mediante a análise dos relatórios de produtividade referentes a processos julgados;

l) propor ao Conselho Municipal de Tributos a adoção de medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

m) propor a edição de normas referentes ao funcionamento da Representação Fiscal;

n) acompanhar as matérias em pauta das câmaras do Conselho Municipal de Tributos, garantindo a participação nas sessões de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Tributária, a critério da Representação Fiscal, e tomar parte dos debates, podendo requerer vista aos processos;

o) manter cadastro dos processos de crime contra a ordem tributária;

p) sugerir à Diretoria da Receita Municipal o cancelamento de notificação fiscal de lançamento ou auto de infração eivado de vícios insanáveis dos quais não tenha havido impugnação, após ouvir a Coordenadoria de Fiscalização.

X - mediante a Coordenadoria de Fiscalização:

a) planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos e contribuições administrados pela SEFAZ, inclusive a dos contribuintes optantes do Simples Nacional;

b) propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais e internacionais, na sua área de competência;

c) analisar os pedidos de restituição dos impostos sujeitos a homologação de competência do Município e das taxas e contribuições administradas pela SEFAZ;

d) solicitar informações de movimentação financeira referentes a processos de fiscalização, mediante justificativas fundamentadas;

e) comunicar à Representação Fiscal a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;

f) planejar e coordenar as atividades relativas ao acompanhamento das transferências das receitas tributárias da União e do Estado, por repartição constitucional, pertencentes ao Município;

g) acompanhar a apuração do índice de participação do Município de Salvador na Cota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

h) decidir, em primeira instância, sobre os expedientes que versem sobre regimes especiais de recolhimento de tributos;

i) promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las, inclusive mediante alteração da legislação;

j) proceder ao lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias;

k) sugerir a Diretoria da Receita Municipal o cancelamento de notificação fiscal ou auto de infração, cujo processo seja extraviado e impossível sua reconstituição, desde que o extravio seja apurado em processo próprio;

l) coordenar a captação de arrolamento de bens e direitos, apurados em ação fiscal.

m) pelo Setor de Programação e Controle da Fiscalização:

1. propor diretrizes e critérios para a elaboração do planejamento e programação das atividades da fiscalização;
2. promover estudos voltados ao aperfeiçoamento da metodologia, dos critérios e dos parâmetros de seleção de sujeitos passivos a serem fiscalizados e do tipo de ação fiscal mais apropriada;
3. selecionar, mediante critérios técnicos, os sujeitos passivos a serem fiscalizados e sugerir a realização de ações fiscais;
4. avaliar o cumprimento das operações fiscais e os resultados das atividades executadas, estabelecendo padrões de eficiência e produtividade e a metodologia de avaliação;
5. efetuar o preparo do procedimento fiscal com as informações necessárias à sua realização;
6. propor diretrizes para a captação, armazenamento e utilização de informações de interesse da fiscalização;
7. propor intercâmbio de técnicas e instrumentos de auditoria fiscal com entidades externas, inclusive mediante convênio de cooperação mútua;
8. orientar a formalização do processo administrativo fiscal, bem assim do processo de representação fiscal para fins penais;
9. analisar e propor operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outras unidades administrativas;
10. controlar as notificações e convocações para operação fiscal;
11. analisar os pedidos de restituição de importâncias recolhidas indevidamente a título de impostos e contribuições sujeitos a homologação, bem como suas multas fiscais e decidir os processos até o valor de sua alçada.

n) pelo Setor de Fiscalização de Tributos:

1. gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos selecionados previamente;
2. instruir o processo administrativo fiscal de constituição de crédito tributário, decorrente do procedimento de fiscalização e de representação fiscal para fins penais;
3. executar os procedimentos de diligência e perícia no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;
4. executar as atividades relativas a lançamentos de diferença de impostos, taxas e contribuições administrados pela SEFAZ, assim como as referentes a lançamentos de tributos e contribuições integrantes do Simples Nacional;
5. desenvolver estudos e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das operações e procedimentos fiscais;
6. propor o cadastramento e a atualização de dados cadastrais em decorrência das operações fiscais realizadas;
7. administrar e manter sistemas relativos aos regimes especiais de recolhimento de tributos, estabelecendo critérios para enquadramento, revisão, suspensão ou permanência no regime;
8. executar a fiscalização dos contribuintes selecionados para exame prévio por ocasião da inscrição, alteração ou cancelamento do cadastro;
9. efetuar o controle de qualidade e revisão dos processos de fiscalizações, bem como efetuar ou propor a revisão, de ofício, dos lançamentos referentes a estas fiscalizações;
10. comunicar à Coordenadoria a constatação de indício de crimes contra a ordem tributária, bem como observar o procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos;
11. proceder ao lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias;
12. gerar os Termos de Exclusão dos optantes do Simples Nacional, inclusive notificando os contribuintes excluídos, abrindo os respectivos processos administrativos fiscais, instruindo-os e controlando os seus ritos e prazos até o julgamento das impugnações interpostas, quando ocorrerem;
13. encaminhar ao Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, as impugnações aos Termos de Exclusão dos optantes do Simples Nacional;
14. promover no portal do Simples Nacional as exclusões dos contribuintes optantes não impugnadas no prazo legal, bem como as que tiverem as suas impugnações indeferidas pelo Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento;
15. preparar, instruir, acompanhar e controlar a tramitação dos

termos de exclusão de optantes do Simples Nacional para fins de impugnação ou recurso administrativos;

16. fiscalizar a conformidade dos valores recolhidos referentes à contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

o) pelo Setor de Documentos Fiscais Eletrônicos:

1. autorizar a emissão e gerenciar as atividades de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e;
2. gerenciar as atividades referentes ao cumprimento de obrigações acessórias relativas ao encaminhamento de declarações eletrônicas e demais documentos fiscais;
3. supervisionar, organizar e manter atualizados os arquivos das informações fiscais recebidas;
4. adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores de receitas declarados e os valores dos impostos pagos;
5. propor e elaborar normas de procedimentos e manuais relativos às declarações fiscais;
6. analisar e instruir processos de regime especial de emissão de documentação fiscal;
7. autorizar e controlar a emissão de bilhetes, tíquetes, ingressos e assemelhados relativos às atividades culturais, feiras, exposições, shows e congêneres;
8. autorizar e controlar a adoção de procedimentos fiscais mecânicos e informatizados;
9. analisar os pedidos de cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e de Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS.

p) pelo Setor de Transferências e Estimativas:

1. executar e fiscalizar o programa de acompanhamento das transferências constitucionais para apuração dos índices de participação e dos repasses de receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade;
2. planejar e gerenciar as operações de orientação, verificação de preenchimento e entrega de declarações e atividades inerentes à fiscalização e apuração dos índices de participação e dos repasses das receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade;
3. definir parâmetros e valores para enquadramento de contribuintes em regimes especiais de recolhimento;
4. propor a adoção do regime de estimativa da base de cálculo do ISS para as atividades que entender pertinente;
5. fixar pautas individuais de estimativa quando for o caso.

XI - mediante a Coordenadoria de Arrecadação:

a) planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com a arrecadação municipal;
b) planejar, coordenar, avaliar e promover as atividades relacionadas com lançamento de ofício;
c) gerenciar o cadastro financeiro dos sujeitos passivo;
d) coordenar as atividades relacionadas ao cancelamento de documentos de arrecadação;
e) analisar e controlar as suspensões de exigibilidade de crédito tributário decorrente de impugnação administrativa ou decisão administrativa ou judicial;
f) coordenar e promover as atividades relacionadas à arrecadação, compensação, restituição e transferência de créditos relativos aos tributos administrados pela SEFAZ;
g) realizar a classificação de receitas tributárias;
h) coordenar as atividades relativas ao controle de processo de compensação de créditos constituídos contra o Município;
i) coordenar as atividades relacionadas à rede arrecadadora de tributos municipais;
j) propor credenciamento e desligamento de instituições financeiras na rede arrecadadora de receitas tributárias municipais e apreciar recurso e representação dos agentes arrecadadores;
k) pelo Setor de Notificação de Lançamento de Ofício:

1. identificar no cadastro os dados necessários à geração da dívida do lançamento de ofício dos tributos administrados pela SEFAZ;
2. orientar, supervisionar, programar e homologar os dados necessários à geração da dívida dos tributos administrados pela SEFAZ;
3. organizar calendário tributário e divulgar os períodos de apuração, as datas de vencimento e os respectivos códigos de receitas tributáveis;
4. propor a prorrogação das datas de vencimento dos tributos e contribuições, nas hipóteses previstas em lei;
5. controlar e acompanhar os registros de lançamentos de ofício e respectivos documentos de intimação;
6. controlar e acompanhar os registros de lançamentos do ITIV;
7. proceder ao cancelamento de documentos de arrecadação pré-emitidos, quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial, ou à retificação de notificações de lançamento;
8. promover e acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de tributos;
9. controlar, acompanhar e proceder à suspensão da exigência do credito tributário em decorrência de impugnação administrativa ou por decisão judicial.

l) pelo Setor de Cadastro Financeiro:

1. controlar e acompanhar os registros de baixa de pagamentos, compensações e de restituições;
2. registrar e acompanhar a conversão dos depósitos administrativos em renda, dos lançamentos em contencioso administrativo;
3. controlar, analisar e instruir processos de compensação e transferência de crédito decorrente de pagamentos maiores que o devido ou em duplicidade;
4. controlar, analisar e instruir processos de restituição de credito tributário decorrentes de pagamentos maiores que o devido ou em duplicidade dos lançamentos de oficio administrados pela SEFAZ;
5. retificar os registros de baixa de pagamentos, inclusive os decorrentes de manifestação do contribuinte em relação a avisos de cobrança;
6. controlar, analisar e instruir processos de compensação de créditos constituídos contra o Município;
7. registrar, acompanhar e controlar os créditos constituídos contra o Município mediante acordo administrativo ou desapropriação amigável, acordo judicial devidamente homologado pelo órgão jurisdicional competente, transação terminativa de litígio, celebrada em conformidade com o disposto no artigo 52, XXVI, da Lei Orgânica do Município;
8. acompanhar e controlar os registros relativos à remissão de credito tributário, segundo a legislação pertinente.

m) pelo Setor de Previsão e Controle da Arrecadação:

1. elaborar a estimativa das receitas dos impostos, taxas e contribuições administrados pela SEFAZ, dos repasses de tributos federais e estaduais, bem como acompanhar a sua arrecadação;
2. notificar os agentes integrantes da rede arrecadadora quando do descumprimento dos prazos legais de repasses ou quando da ocorrência de repasse a menor, e acompanhar a sua regularização;
3. analisar a receita realizada dos impostos, taxas e contribuições administrados pela SEFAZ, bem como dos repasses e fundos de participação, a fim de identificar as causas de distorções detectadas, com vistas a subsidiar a adoção de ações corretivas;
4. controlar, avaliar e orientar os agentes da rede arrecadadora;
5. proceder ao recebimento, análise, controle e registro dos documentos e arquivos eletrônicos relativos à arrecadação;
6. efetuar a conciliação financeira da arrecadação;
7. administrar a tabela de códigos de arrecadação de receitas dos impostos, taxas e contribuições administrados pela SEFAZ.

XII - mediante a Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento:

a) coordenar as atividades e promover a cobrança administrativa de crédito tributário e não tributário administrados pela SEFAZ e orientar o contribuinte em assuntos a ela vinculados;
b) gerenciar os parcelamentos de crédito tributário, administrado pela SEFAZ nos termos da legislação específica;
c) estabelecer a política de inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
d) formular as regras de negócio, relacionadas ao cálculo dos créditos dos processos administrativos, observando-se as disposições da legislação aplicável, para a elaboração dos procedimentos do sistema informatizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
e) propor alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias, visando ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos;
f) planejar, direcionar e coordenar as atividades inerentes à formalização de representação fiscal para fins penais e ao procedimento de arrolamento administrativo de bens e direitos, executadas no âmbito da fiscalização;
g) participar de programas, projetos, fóruns, estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, bem como de comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho que visem ao estudo, ao planejamento e ao aperfeiçoamento da prática das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;
h) coordenar as atividades de atualização da base dos devedores e inadimplentes de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas decorrentes dos tributos administrados pela SEFAZ;
i) planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com atendimento do contribuinte;
j) realizar outras atividades correlatas;
k) pelo Setor de Cobrança Qualificada:

1. executar as atividades relativas a cobrança dos grandes devedores de créditos tributários administrados pela SEFAZ;
2. estabelecer o regramento para cobrança administrativa dos créditos tributários, inclusive os gerados pela divergência de dados declarados e pagos no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3. promover a cobrança qualificada dos grandes devedores;
4. executar o controle dos arrolamentos de bens e direitos realizados no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização para posterior encaminhamento para a Procuradoria Fiscal.
5. elaborar os programas especiais de recuperação de créditos tributários;
6. executar a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa, na sua área de competência;
7. desenvolver estudos relativos à cobrança e ao recolhimento do crédito tributário, bem como o combate à inadimplência;
8. realizar estudos visando alterações na normatização do processo administrativo tributário, quando necessárias ao aumento da eficácia e eficiência na recuperação de créditos.

l) pelo Setor de Cobrança e Parcelamento:
1. executar as atividades relativas a cobrança de créditos tributários e não tributários administrados pela SEFAZ, exceto de grandes devedores;
2. executar as atividades de processamento, controle e acompanhamento relativas a parcelamento de créditos tributários administrados pela SEFAZ;
3. prestar informação em expedientes e processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes, na área de sua competência;
4. executar atividades relacionadas a inscrição de débitos em Dívida Ativa do Município, inclusive de auto de infração e notificação fiscal de lançamento, na sua área de competência;
5. executar as atividades relativas a processos de parcelamentos especiais e promover a exclusão de optantes desses parcelamentos, nos casos previstos em legislação;
6. preparar, acompanhar e controlar a tramitação de autos de infração e notificações fiscais de lançamento, para fins de cobrança;
7. promover a adequação do cálculo de exigência tributária alterada por acordão do Conselho Municipal de Tributos;
8. preparar e controlar as emissões de certidões de regularidade fiscal.
9. manter atualizada a base dos devedores e inadimplentes de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas decorrentes dos tributos administrados pela SEFAZ.

m) pelo Setor de Relacionamento com Contribuintes:
1. executar os programas de cobrança estabelecidos;
2. manter contato com contribuintes, orientando-os em assunto a eles vinculados;
3. promover a atualização do cadastro de cobrança;
4. controlar a qualidade, a padronização de procedimentos e o desempenho das equipes de cobrança.
5. programar e supervisionar a remessa de notificações, avisos e outras comunicações de cobrança, por quaisquer meios.

n) pelo Setor de Atendimento:
1. executar, coordenar e supervisionar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial e não presencial, bem como as realizadas nas Prefeituras-Bairro, nos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Sac´s e por meio de convênios, em articulação com os órgãos e entidades intervenientes;
2. manter contato ativo com contribuintes para cientificação de convites e resultados de impugnação de processos no âmbito da Administração Tributária, conforme demandado pela área técnica;
3. receber, conferir documentos necessários e entregar certidões e declarações relativas a situação do contribuinte quanto aos tributos e contribuições administrados pela SEFAZ;
4. informar a situação fiscal dos contribuintes e valores de créditos tributários e acréscimos legais nos casos de notificações e avisos de cobrança por ocasião de seu comparecimento;
5. divulgar manuais de serviços referentes às atividades de atendimento ao contribuinte;
6. desenvolver programas que visem à melhoria contínua do padrão das atividades de atendimento e de orientação ao contribuinte
7. administrar e atualizar os serviços relacionados às informações e aos dados divulgados pela Secretaria em seu sítio e nos Portais de serviços da Prefeitura.

XIII - mediante a Coordenadoria de Cadastros:
a) gerenciar, especificar e manter atualizados os cadastros tributários municipais;
b) coordenar a elaboração dos mapas de valores dos imóveis situados no município de Salvador e promover a respectiva publicação periódica;
c) coordenar a atualização do Mapa Oficial da Cidade do Salvador, do Cadastro Cartográfico Fiscal e do Cadastro de Logradouros;
d) disponibilizar dados georreferenciados e alfanuméricos atualizados à Administração Municipal e ao Cidadão;
e) pelo Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas:
1. orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com os cadastros de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, bem como os contribuintes de outros municípios que prestam serviços na cidade do Salvador;
2. manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;
3. gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais e manter informações tributárias e fiscais dos contribuintes;
4. analisar e decidir sobre as reclamações sobre cadastro de pessoas;
5. analisar e expedir, com base nos dados constantes dos Cadastros declarações tributárias, administrativas ou cadastrais e outros documentos fiscais correlatos ao cadastro de contribuintes;
6. controlar, analisar e instruir processos relativos ao cadastro de pessoas;
7. controlar, analisar e instruir processos de baixa de inscrição.

f) pelo Setor de Cadastro de Imóveis:
1. executar as atividades relacionadas com o cadastro de imóveis do Município;
2. analisar, instruir e implantar as solicitações de modificações dos cadastros tributários municipais, de desdobro fiscal e de cadastramento das unidades autônomas de imóveis em condomínio e de loteamentos;
3. analisar, instruir e implantar expedientes e processos versando sobre inscrições, alterações e/ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis;
4. analisar, instruir e decidir sobre reclamações sobre cadastro de imóveis;
5. requerer vistorias de imóveis ao Setor de Vistoria.

g) pelo Setor de Gestão de Cadastro e Controle:
1. controlar, orientar e avaliar as atividades relacionadas com o cadastro de imóveis do Município;
2. manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;
3. planejar, analisar, promover e gerenciar as operações de atualização em massa das informações cadastrais e fiscais dos imóveis do Município, mediante cruzamento dos dados multitemáticos disponíveis, georreferenciados ou não, inclusive as obtidas mediante convênios;
4. manter o Cadastro de Condomínios;
5. controlar expedientes e processos versando sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis;
6. promover a integração entre SEFAZ e Cartórios de Registro de Imóveis quanto aos dados dos imóveis e contribuintes do Município;
7. analisar e controlar os fluxos e instâncias existentes no âmbito da Coordenação em que os processos são analisados;
8. preparar dados e informações relativas ao cadastro imobiliário, visando subsidiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e cálculo dos valores dos tributos imobiliários.

h) pelo Setor de Mapas de Valores:
1. elaborar a Planta Genérica de Valores - PGV e promover a sua edição periódica, através de Comissão especialmente constituída;
2. manter o cadastro de valores imobiliários;
3. analisar e instruir os processos relacionados a pedidos de avaliação especial no lançamento dos tributos imobiliários;
4. manter atualizado o Mapa Oficial da Cidade do Salvador, inclusive da zona rural promovendo sua edição periódica;
5. disponibilizar dados geográficos e alfanuméricos à Administração Municipal e ao Cidadão;
6. requerer vistorias para efeito de atualização do Cadastro de Imóveis;
7. promover a compatibilização entre o Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), a Cartografia Fiscal e outros obtidos pelo processo de levantamento aerofotogramétrico;
8. administrar e manter atualizado o Cadastro Cartográfico Fiscal e o Cadastro de Logradouros - CADLOG, fixando os valores de metro quadrado do terreno;
9. administrar e manter atualizada a Cartografia Fiscal e prover o Valor Unitário Padrão de Terreno para completar o Cadastro de Logradouros - CADLOG;
10. executar os serviços de localização e identificação do número cadastral das unidades imobiliárias, mediante consulta ao Cadastro Cartográfico Fiscal;
11. executar o serviço de georreferenciar as unidades imobiliárias e os empreendimentos mediante a utilização do SICAD e da Cartografia Fiscal;
12. produzir e fornecer cópia de plantas fiscais aos órgãos interessados;
13. analisar e propor, através de Comissão especialmente constituída para a PGV, as avaliações especiais de ofício, para lançamento do IPTU;
14. desenvolver pesquisas e projetos necessários ao aprimoramento das técnicas de avaliação de imóveis, dos procedimentos e dos sistemas utilizados em sua área de competência;
15. definir para novos logradouros os valores unitários padrão de terreno na Cartografia Fiscal;

16. elaborar pareceres de avaliação de imóveis para fins tributários;
17. coletar dados para a atualização da Cartografia Fiscal.

i) pelo Setor de Vistoria:
1. promover vistorias de imóveis;
2. coletar dados para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais;
3. instruir as solicitações de modificações dos cadastros tributários municipais que necessitem de diligência externa.

XIV - mediante a Coordenadoria de Tributação e Julgamento:
a) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de julgamento em primeira instância de processos administrativos fiscais relacionados a exigência de créditos tributários e impugnação de lançamentos referentes a impostos, taxas e contribuições administradas pela SEFAZ;
b) analisar e decidir as impugnações de lançamento, no caso de reexame de ofício bem como os Termos de Indeferimento e de Exclusão do Simples Nacional;
c) coordenar, supervisionar e avaliar a admissibilidade de recursos ao Conselho Municipal de Tributos e o controle dos respectivos depósitos;
d) realizar o registro da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, decorrente de recurso ordinário;
e) gerenciar a conversão dos depósitos administrativos em renda dos lançamentos em contencioso administrativo;
f) decidir, relativamente aos impostos, às taxas e às contribuições administrados pela SEFAZ e às respectivas multas e acréscimos moratórios os pedidos de devolução de depósitos premonitórios referentes às impugnações de lançamento;
g) analisar e sugerir à Diretoria decisão sobre questões gerais ou especiais, não expressamente atribuídas a autoridades hierarquicamente superiores, ao Conselho Municipal de Tributos ou a outras Unidades.
h) analisar e decidir, relativamente aos impostos, às taxas e às contribuições administrados pela SEFAZ, e às respectivas multas e acréscimos moratórios, os pedidos de reconhecimento de imunidade, de concessão de isenção condicionada; de concessão de incentivos fiscais condicionados e de reconhecimento de não incidência;
i) retificar de ofício os lançamentos durante a fase de julgamento em primeira instância, inclusive os decorrentes de Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF) do Simples Nacional;
j) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas a elaboração de atos normativos destinados à interpretação das normas tributárias;
k) elaborar parecer sobre consultas tributárias;
l) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à alteração e elaboração de projetos de lei e atos normativos;
m) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas a convênios de interesse da Administração Tributária;
n) coordenar a realização de estudos comparativos dos sistemas tributários municipais com sistemas semelhantes no âmbito nacional e internacional;
o) solicitar a realização de diligências pela Coordenadoria de Fiscalização;
p) pelo Setor de Normas, Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais:
1. elaborar propostas de projetos de lei e de decretos de regulamentação relacionados à matéria tributária;
2. elaborar parecer sobre consultas tributárias;
3. elaborar atos normativos e interpretativos da legislação tributária;
4. realizar pesquisas com vistas à identificação e à solução de questões relativas à interpretação da legislação tributária, bem como para o seu aprimoramento;
5. realizar estudos comparativos dos sistemas tributários municipais com sistemas semelhantes no âmbitos nacional e internacional;
6. propor a adoção de procedimentos que possibilitem a uniformidade na aplicação da legislação tributária;
7. examinar e emitir pareceres sobre interpretação de acordos e convênios que versem sobre matéria tributária;
8. coordenar e supervisionar as atividades de treinamento e orientação relacionadas às suas atribuições, em articulação com o Centro de Desenvolvimento e Capacitação;
9. emitir pareceres técnicos-tributários sobre projetos de lei, inclusive os relacionados com benefícios fiscais ou penalidades, bem como sobre projetos de decreto e outros atos complementares;
10. realizar estudos e elaborar propostas de alíquotas, índices de atualização de valores e critérios de apuração da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições administrados pela SEFAZ;
11. atualizar, organizar e manter os arquivos dos atos normativos vigentes, inclusive a doutrina, a jurisprudência e as consultas;
12. elaborar anualmente, no prazo determinado, por legislação específica, propostas de decretos de consolidação da regulamentação aplicável relativamente às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação ao regime do Simples Nacional.

q) pelo Setor de Imunidade, Isenção, Incentivo Fiscal e Regimes Especiais:
1. instruir, registrar e controlar os processos referentes à imunidade, à isenção, a não incidência, a incentivos fiscais e à redução de impostos de competência do Município e das taxas e contribuições administradas pela SEFAZ, observada a legislação pertinente;
2. propor programação de operações de revisão cadastral, de verificação de imunidade e isenções e de auditoria de cadastro para a Coordenadoria de Fiscalização;
3. instruir e decidir o expediente de constituição de crédito tributário e bem como executar os procedimentos de diligência e perícia, referentes aos pedidos de imunidade, isenção, não-incidência, incentivos fiscais e redução de impostos de competência do Município e das taxas e contribuições administradas pela SEFAZ, observada a legislação pertinente;
4. manter o arquivo de reconhecimento de não incidência, concessão de isenções, incentivos fiscais e redução de tributos e contribuições.

r) pelo Setor de Julgamento:
1. executar as atividades de julgamento em primeira instância de expedientes e processos administrativos de contencioso fiscal relacionados a exigência de créditos tributários e impugnação de lançamentos referentes a tributos, taxas e contribuições administradas pela SEFAZ, bem como de lançamentos referentes a tributos e contribuições integrantes do Simples Nacional, em conformidade com o estabelecido em legislação específica;
2. preparar, instruir, acompanhar e controlar os expedientes e processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional;
3. controlar a recepção, distribuição e movimentação de expedientes e processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional, em conformidade com o estabelecido de sua competência;
4. analisar e decidir a devolução de depósitos administrativos;
5. retificar de ofício os lançamentos durante a fase de julgamento em primeira instância, inclusive os relativos aos originários de Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF) do Simples Nacional, até o valor de sua competência;
6. acompanhar as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Tributos;
7. acompanhar os julgamentos de processos relativos à matéria tributária na esfera judicial, especialmente nos tribunais superiores;
8. propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal;
9. propor normas e manuais destinados a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos de julgamento de processos administrativos de contencioso fiscal;
10. analisar as negações de inscrições na dívida ativa dos processos oriundos de julgamento de primeira instância;
11. analisar e decidir a admissibilidade de recursos ao Conselho Municipal de Tributos, inclusive quanto aos valores do depósito recursal;
12. prestar informações referentes ao contencioso administrativo e judicial;
13. proceder a análise das impugnações aos Termos de Indeferimento a opção ao Simples Nacional e aos Termos de Exclusão dos optantes do Simples Nacional;
14. dar ciência aos contribuintes, na forma regulamentada pela legislação tributária municipal, dos resultados dos julgamentos das impugnações interpostas aos Termos de Indeferimento às Opções ao Simples Nacional e aos Termos de Exclusão dos Optantes do Simples Nacional;
15. encaminhar ao Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Coordenadoria de Cadastros os julgamentos das impugnações aos Termos de Indeferimento às Opções ao Simples Nacional;
16. encaminhar ao Setor de Fiscalização de Tributos da Coordenadoria de Fiscalização os julgamentos das impugnações aos Termos de Exclusão dos Optantes do Simples Nacional.

XV - mediante a Coordenadoria de Inteligência Fiscal:
a) desenvolver as atividades de inteligência fiscal, na produção de conhecimentos reveladores sobre práticas de fraudes fiscais estruturadas e na persecução dos crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;
b) estudar e aplicar técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como desenvolver mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;
c) realizar diligências ou pesquisas em atendimento a solicitações, denúncias ou à vista de indícios de irregularidades, para subsidiar as ações da administração tributária;
d) planejar e realizar investigações com base em técnicas de inteligência, com vistas a identificar fraudes fiscais de alto potencial de lesão aos cofres municipais, bem como as vinculadas ao crime organizado;
e) efetuar a coleta de dados disponíveis existentes nas diversas fontes de pesquisas, especialmente nos meios de comunicação em geral, com vistas a formar banco de dados relativos a segmentos econômicos e contribuintes com expressividade quanto ao potencial de arrecadação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e com histórico ou indícios de práticas fraudulentas, indicativos de crimes contra a ordem tributária;

f) propor a adoção de medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis, no âmbito da SEFAZ, que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito ou sigiloso;

g) propor a adoção de medidas de proteção aos procedimentos administrativos ou fiscais com o objetivo de inibir fraudes contra a ordem tributária;

h) promover contatos com outras unidades administrativas da SEFAZ ou com órgãos externos, com vistas a desenvolver mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública;

i) participar de programas, projetos, fóruns, estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, bem como de comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho que visem ao estudo, ao planejamento e ao aperfeiçoamento da prática das atividades de inteligência fiscal;

j) planejar e propor operações fiscais, inclusive com a participação de outros órgãos governamentais, quando assim aconselharem a extensão da fraude e o vulto das operações.

k) identificar setores econômicos e contribuintes que apresentem indícios de falta ou insuficiência de pagamentos, no intuito de subsidiar as ações de cobrança e de fiscalização;

l) realizar outras atividades correlatas.

Art.12. À Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração dos bens imobiliários de uso comum do povo, de uso especial e de bens dominiais pertencentes ao Município;

II - administrar o Cadastro Geral de Áreas Públicas;

III - propor a alienação ou utilização onerosa de bens do patrimônio imóvel do Município, em atendimento ao interesse público;

IV - executar levantamentos topográficos, classificar e arquivar plantas, relativas as áreas públicas;

V - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as aquisições de bens imóveis, permutas, alienações, doações, desafetações, autorizações, permissões, concessões e cessão de uso, transferência de domínio útil e resgate de enfiteuse de bens imóveis públicos, bem como a encampação e arrecadação de imóveis urbanos em situação de abandono no Município do Salvador;

VI - acompanhar o ingresso das receitas, decorrentes do exercício das atribuições, da Coordenadoria;

VII - proceder as desapropriações no território municipal em áreas de interesse da Prefeitura Municipal do Salvador;

VIII - promover o registro de inscrições no Cadastro Imobiliário, relativas à imóveis administrados pela Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário;

IX - promover a regularização fundiária de imóveis públicos municipais;

X - pelo Setor de Análise de Processos:

a) instruir, analisar e manifestar-se nos processos administrativos, submetidos à decisão da autoridade superior, após submetidos a Representação da Procuradoria Geral do Município e/ou a Procuradoria Geral do Município que tratem dos seguintes assuntos:

1. atos constitutivos ou translativos de direitos reais e obrigacionais relativos ao patrimônio imóvel do Município;
2. aquisição de bens imóveis, permuta, alienação, doação, desafetação, autorização, permissão, concessão, cessão de uso, transferência de domínio útil e resgate de enfiteuse de bem público;
3. representar o Município nos atos de tabelionato decorrentes das atividades referentes aos bens imóveis do Município;

b) promover alteração e o registro no Cadastro Imobiliário relativas à informações de Foro, transferência de domínio útil e resgate de enfiteuse;

c) processar licitações, atendidos os requisitos e condições legais, visando à alienação ou cessão onerosa de bens do patrimônio imóvel do Município;

d) avaliar a efetividade das contrapartidas e retribuições pecuniárias estabelecidas nas concessões, permissões e utilização de uso de áreas públicas, promovendo, quando insuficientes, a renegociação com os cessionários, permissionários ou utilizadores, objetivando compatibilizar a finalidade do uso concedido com os interesses da cidade, submetendo suas conclusões ao superior hierárquico que as submeterá ao Secretário;

e) solicitar a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada de bens públicos inadimplentes com as contrapartidas e retribuições pecuniárias estabelecidas ou que não atendam ao interesse público ou da Administração Pública, submetendo suas conclusões ao superior hierárquico que as submeterá ao Secretário;

f) promover a geração das dívidas decorrentes dos processos administrativos de competência desta Coordenadoria e dos aforamentos e suas transferências;

g) promover a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança de débitos relativos às contrapartidas, retribuições pecuniárias inadimplidas, multas e demais penalidades.

XI - pelo Setor de Documentação Imobiliária:

a) organizar e controlar a documentação do patrimônio imobiliário do Município;

b) emitir certidões;

c) prestar informações sobre os bens imobiliários municipais;

d) providenciar a abertura de matrícula, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, dos bens públicos do Município do Salvador;

e) providenciar a abertura de matrícula junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, das áreas alienadas pelo Município do Salvador, nos casos em que não possuam;

f) solicitar aos Cartórios de Registros de Imóveis certidões atualizadas dos bens imóveis de propriedade ou não do Município do Salvador;

g) classificar e arquivar plantas relativas as áreas públicas;

h) providenciar a regularização fundiária de imóveis públicos municipais:

1. instruir processos de regularização fundiária, emitindo parecer técnico de acordo com a legislação pertinente;
2. controlar todos os processos pendentes de diligências emitindo os respectivos convites e prestando os esclarecimentos necessários à conclusão desses processos;
3. sanear os processos, indicando as diligências necessárias e emitir parecer técnico;
4. emitir certidão de regularização fundiária.

XII - pelo Setor de Cadastro e Georreferenciamento:

a) promover o cadastramento, gerenciamento, disciplinamento, controle e o registro do Patrimônio Imobiliário do Município;

b) coordenar, acompanhar e orientar a criação do Cadastro Geral de Áreas Públicas através de sistema de informações georreferenciadas e do sistema de informações patrimoniais;

c) prestar informações quanto à situação fundiária de bens imóveis públicos municipais;

d) proceder a inclusão de inscrições imobiliárias dos bens imóveis públicos municipais.

XIII - pelo Setor de Engenharia e Fiscalização:

a) executar a fiscalização buscando coibir a ocupação irregular das áreas públicas;

b) promover a avaliação de:

1. bens imóveis público municipais para fins de permuta, alienação, doação, desafetação, autorização, permissão, concessão e cessão de uso, transferência de domínio útil, resgate de enfiteuse e locação;
2. bens imóveis privados situados no Município para fins de aquisição, desapropriação e indenização;
3. executar levantamento topográficos;
4. atualizar dados cadastrais de bens imóveis públicos municipais;
5. instruir processos de encampação e arrecadação de imóveis em situação de abandono.

XIV - pelo Setor de Desapropriação:

a) estabelecer procedimentos para a desapropriação;

b) instruir processos de desapropriação ou indenização, iniciados nas unidades solicitantes, encaminhando-os para deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

c) propor termo de acordo no caso de desapropriação ou indenização amigável e submetê-los a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para parecer jurídico;

d) encaminhar à PGMS os processos, na hipótese de não ocorrer a desapropriação amigável, para o devido ajuizamento de ação expropriatória;

e) vistoriar os imóveis a serem desapropriados e elaborar relatórios e encaminhar ao setor para avaliação;

f) solicitar à Coordenadoria de Cadastros a inclusão e alterações de inscrições no Cadastro Imobiliário, dos imóveis objeto de desapropriações pelo Município, por meio de Ficha de Cadastro Imobiliário ou Boletim de Alteração de Unidade Imobiliária;-

g) georreferenciar as áreas objeto de desapropriação;

h) elaborar minutas das escrituras para apreciação da PGMS.

Art.13. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - coordenar e implantar processos relativos à gestão de recursos de tecnologias de informação e comunicação na Secretaria;

II - propor, implantar e gerir projetos de infraestrutura computacional, de redes e serviços de comunicação de dados e de sistemas de informação;

III - gerir os convênios e contratos de prestação de serviços de informática na Secretaria;

IV - elaborar normas e padrões técnicos de manutenção e operação dos equipamentos de informática e de segurança, privacidade e integridade na utilização e controle do ambiente de banco de dados;

V - promover serviços de suporte técnico a equipamentos, aplicativos, banco de dados e recursos de rede;

VI - pelo Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) elaborar, analisar e/ou aprovar projetos básicos e especificações técnicas visando à aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e serviços necessários a sua manutenção e de

equipamentos e serviços de rede de comunicação de dados;

b) administrar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria, alocando-os conforme as diretrizes da Administração e as necessidades de cada unidade da Secretaria;

c) implementar políticas, normas e níveis de segurança para o acesso de usuários internos e externos aos dados e aos sistemas informatizados da Secretaria;

d) propor a auditoria e a análise de riscos e de vulnerabilidade dos ambientes e sistemas informatizados;

e) administrar e gerenciar a infraestrutura e a conexão de redes de dados locais e de longa distância da Secretaria;

f) manter central de atendimento para manutenção de equipamentos, distribuição e instalação de programas;

g) gerenciar o ambiente informatizado da Secretaria, incluindo a infraestrutura de servidores e sistemas neles hospedados.

VII - pelo Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) prospectar, especificar e avaliar os produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que melhor atendam às necessidades da Secretaria;

b) desenvolver soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que melhor atendam a Secretaria;

c) assessorar as atividades de implantação, customização e manutenção de sistemas e aplicativos que suportam os processos da Secretaria;

d) elaborar, analisar e/ou aprovar projetos básicos e especificações técnicas visando à aquisição de bens e serviços de software, organização e métodos e modernização na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

e) gerenciar e manter o Modelo Corporativo de Dados e de Processos da Secretaria e atuar como especialista em dados e processos nos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art.14. À Coordenadoria Administrativa, que desenvolve as atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação, serviços gerais, de contratos e convênios e de desenvolvimento de administração previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete mediante:

I - o Setor de Gestão de Pessoas:

a) cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;

b) organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à área de políticas e administração de pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;

c) organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;

d) executar as atividades de desenvolvimento de pessoas;

e) elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria;

f) controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;

g) promover o ingresso, na Secretaria, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;

h) proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e cargo em comissão na Secretaria, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à área de gestão de folha de pagamento da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;

i) proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria;

j) expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;

k) elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Secretaria, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

l) prestar atendimento, orientando os servidores da Secretaria no que se refere a legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;

m) encaminhar à área de políticas e administração de pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Secretaria, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;

n) administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;

o) acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Secretaria, informando à área de políticas e administração de pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam no previsão orçamentária;

p) acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxilio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.

II - o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:

a) cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;

b) exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;

c) executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;

d) realizar inventários periódicos e anual de materiais de consumo armazenados no almoxarifado, bem como dos bens patrimoniais móveis da Secretaria;

e) cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do patrimônio móvel;

f) exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle e distribuição;

g) organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Secretaria.

III - o Setor de Gestão de Serviços:

a) cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;

b) coordenar, supervisionar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Secretaria;

c) coordenar, executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Secretaria;

d) identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Secretaria;

e) articular-se com unidades, Órgãos e Entidades da PMS para viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

IV - o Setor de Arquivo:

a) planejar, organizar e executar o arquivamento dos documentos, processos e outros papéis da SEFAZ;

b) cuidar da conservação e utilização de documentos, processos e outros papéis arquivados;

c) executar a microfilmagem de documentos e papéis;

d) planejar, organizar e executar o arquivamento de microfilmes;

e) zelar pela conservação e manuseio de papéis e microfilmes.

V - o Setor de Gestão de Compras, Contratos e Convênios:

a) estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções relativas aos serviços contratados, bem como a guarda e a utilização de documentos contratuais que estão sob a sua responsabilidade;

b) validar as faturas apresentadas, verificando a consistência de acordo com o objeto do contrato e seus anexos;

c) registrar e controlar a regularidade contratual e documental das faturas a serem encaminhadas para pagamento;

d) acompanhar os prazos de execução dos contratos promovendo as suas prorrogações, garantindo os prazos legais e o respectivo registro das informações;

e) elaborar termos de referência para abertura de processos licitatórios;

f) proceder às aquisições de bens e serviços provenientes de dispensa de licitação;

g) analisar e formalizar os processos de reajustes contratuais;

h) exercer a gerência para admissão, desligamento, substituição, bem como o controle dos serviços contratados;

i) operacionalizar e manter atualizado o cadastro e o controle dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos assemelhados, referentes à Secretaria, em articulação com os órgãos, empresas e entidades beneficiários;

j) manter atualizado o arquivo referente a legislação de contratos e convênios;

k) exercer o controle de toda a documentação original relativa aos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos assemelhados, sob a responsabilidade da Secretaria;

l) acompanhar junto às coordenações a execução dos contratos e convênios, informando as ocorrências que possam afetar o regular cumprimento das exigências contratuais, zelando para que sejam cumpridas;

m) alimentar o sistema de gerenciamento de contratos.

VI - o Setor de Documentação e Triagem:

a) receber, distribuir e controlar os documentos e correspondência encaminhados ao Protocolo da Secretaria;

b) atender o público interno e externo para formação de processo administrativo;

c) proceder à recepção, analise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar resultados dos processos específicos aos interessados e sua tramitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.15. Ao Secretário Municipal cabe:

I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatórios dos serviços de sua Secretaria;
IV - comparecer à Câmara, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
V - delegar atribuições aos seus subordinados;
VI - referendar os atos do Prefeito;
VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades de Entidade que lhe é vinculada;
XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
XIV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
XV - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Secretaria;
XVI - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
XVII - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XVIII - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
XIX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
XX - autorizar a transferência de domínio útil;
XXI - determinar a instrução dos processos de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com a legislação específica, assinando os respectivos títulos;
XXII - outorgar autorização e permissão de uso em bens dominicais do Município e firmar os devidos termos, após autorização do Prefeito;
XXIII - assinar termos de cessão e concessão de uso, observadas as prescrições legais e após autorização do prefeito;
XXIV - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário Municipal, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no Art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, de 05 de abril de 1990.

Art.16. Aos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas Unidades, cumpre:

I - ao Subsecretário:
a) assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
b) auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subsecretaria;
d) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria;
e) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Secretaria, com vistas a sua otimização;
f) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e gestão e ao acompanhamento da administração financeira e de desenvolvimento da administração;
g) assistir ao Secretário no despacho do expediente;
h) auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
i) transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;
j) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

II - ao Diretor Geral:
a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Secretaria;
b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Secretaria, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;
c) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;
d) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
e) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
f) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
g) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral, ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
h) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos resultados;
i) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
l) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
m) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
n) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria.

III - ao Assessor Especial III e IV:
a) assessorar diretamente ao seu superior hierárquico, no que couber, contribuindo com subsídios técnicos para o processo decisório e desempenho de suas atribuições, na forma que for requerida, na sua área de competência;
b) coordenar estudos, desenvolver contatos e mediar ações multissetoriais intra-secretaria, determinadas pelo seu superior hierárquico, para uma maior integração das ações governamentais;
c) coordenar a obtenção e preparação de material de informação e de apoio, junto às diferentes áreas de governo e da Secretaria e promover a sua consolidação, a fim de assistir ao seu superior hierárquico, no que couber nos encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
d) instruir e manifestar-se nos processos e expedientes que lhe forem encaminhados pelo seu superior hierárquico, no que couber;
e) exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo seu superior hierárquico, no que couber.
f) planejar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar a formulação de planos, programas, projetos e critérios que deverão ser observados na área de sua competência;
g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência, quando solicitado;
h) propor aos superiores medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e projetos em execução na Secretaria, com vistas à sua otimização;
i) elaborar relatórios periódicos, referentes às atividades de sua competência.

IV - ao Corregedor:
a) programar, dirigir, coordenar, orientar e controlar as atividades da Corregedoria;
b) praticar ou determinar que pratiquem os atos necessários à fiel execução das competências da Corregedoria;
c) realizar inspeções em qualquer Unidade sob sua responsabilidade, mediante determinação do superior hierárquico ou a critério da própria Corregedoria, na forma das normas pertinentes;
d) realizar ou determinar que realizem sindicâncias ou investigações;
e) presidir os inquéritos administrativos, salvo nos casos de designação específica pela autoridade competente;
f) emitir ou subscrever pareceres em matéria disciplinar, bem como opinar sobre seus recursos no âmbito da Unidade sob sua responsabilidade;
g) manifestar-se sobre parecer, ou outros procedimentos emitidos por servidor sob seu comando;
h) sugerir ao superior hierárquico a adoção de medidas adequadas à

melhoria e otimização de desempenho operacional ou funcional;

i) requisitar pessoal, material e informação, necessários ao desenvolvimento das atividades de correção;

j) elaborar relatórios periódicos e outras informações referentes às atividades da respectiva Unidade, encaminhando-os ao superior hierárquico.

V - ao Assessor Chefe:

a) garantir assessoramento pleno, no que se refere à unidade em que se faz titular, à Secretaria;

b) planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade;

c) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação.

VI - ao Assessor de Controle das Empresas Municipais:

a) assessorar o Secretário em assuntos pertinentes à sua área de competência;

b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Secretário;

c) promover a articulação do Secretário com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

VII - ao Assessor do Secretário:

a) assessorar o Secretário em assuntos da Secretaria;

b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Secretário;

c) promover a articulação do Secretário com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.

VIII - ao Coordenador:

a) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria e unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;

b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Coordenadoria e unidades subordinadas;

c) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

d) fornecer dados para elaboração do planejamento estratégico de sua Coordenação, desdobrando as metas em planos de ação;

e) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;

f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria e unidades subordinadas;

g) propor ao seu superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;

h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;

i) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;

j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;

k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;

l) disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

m) indicar necessidades de desenvolvimento da equipe para os servidores que lhe são subordinados;

n) avaliar periodicamente o desempenho da sua área;

o) promover meios de integração da sua equipe de trabalho;

p) definição de padrões das atividades sob sua coordenação;

q) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;

r) propor ao seu superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na sua área de competência.

IX - ao Chefe da Representação Fiscal:

a) dirigir os trabalhos da Representação Fiscal;

b) distribuir e designar os Representantes Fiscais para atuação nas Câmaras Julgadoras e Reunidas do Conselho Municipal de Tributos, podendo ele próprio atuar nas referidas Câmaras;

c) designar substituto para o Representante Fiscal nos seus impedimentos ou ausências;

d) representar ao Secretário Municipal da Fazenda decisão das Câmaras Reunidas que afastar aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, adotar interpretação da legislação tributária divergente da adotada pela jurisprudência firmada nos tribunais judiciários, contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência;

e) receber pessoalmente as intimações para:

1. contrarrazoar recursos;
2. apresentar pedido de reforma de decisão;
3. interpor recurso de revisão;
4. manifestar-se sobre novos elementos nos autos;
5. tomar ciência das decisões proferidas pelas Câmaras Julgadoras e Reunidas;
6. elaborar parecer em recurso de ofício.

f) assessorar o Secretário, objetivando o aprimoramento do Sistema Tributário do Município;

g) referendar os pedidos de diligência, sustentação oral, pareceres, contrarrazões e manifestações a respeito de quaisquer informações ou documentos acostados aos autos nos retornos de diligências, recursos de revisão, pedidos de reforma e demais trabalhos elaborados pelos Representantes Fiscais;

h) avocar as atribuições outorgadas aos Representantes Fiscais;

i) propor, quando assim entender, o provimento do pedido recursal do sujeito passivo, bem como providências de ofício necessárias;

j) decidir sobre a não interposição do recurso de revisão e pedido de reforma, quando não atendidos os requisitos da Lei;

k) solicitar autorização ao Secretário para a não interposição de recurso de revisão e pedido de reforma com fundamento em decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional ou pelo Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional, em consonância com a sistemática prevista no Código de Processo Civil.

X - ao Gestor de Núcleo II:

a) organizar, planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;

b) expedir instruções na área de sua competência;

c) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XI - ao Assessor Técnico:

a) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;

b) racionalizar práticas e sistemas administrativos;

c) normatizar e avaliar institucionalmente os serviços públicos municipais, no âmbito do Órgão/Entidade.

XII - ao Oficial de Gabinete:

a) prestar assistência ao Gabinete, nas atividades de relações públicas;

b) recepcionar e encaminhar pessoas;

c) realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.

XIII - ao Motorista de Gabinete:

a) dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do Secretário e do Subsecretário;

b) manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;

c) providenciar abastecimento do veículo;

d) comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;

e) cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

XIV - ao Chefe de Setor:

a) organizar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Setor;

b) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XV - Ao Supervisor

a) supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;

b) propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;

c) emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão.

XVI - Ao Inspetor Fiscal:

a) prestar informações e orientações aos contribuintes respondendo a consultas e indagações em matéria fiscal;

b) orientar, acompanhar e coordenar a execução da ação fiscal, inclusive nas atividades fiscais externas;

c) proceder à distribuição dos instrumentos necessários à ação fiscalizadora;

d) determinar aos servidores fiscais a elaboração dos relatórios de cada ação fiscal desenvolvida;

e) elaborar mensalmente o relatório das ações fiscais desenvolvidas.

XVII - ao Secretário de Gabinete:

a) cumprir as determinações da sua chefia imediata;

b) desenvolver atividades de redação;

c) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas Unidades;

d) controlar a tramitação do expediente e da correspondência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

encaminhada à sua chefia imediata;

e) administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;

f) providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais.

XVIII - ao Encarregado:

a) fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;

b) planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade de acordo com as diretrizes estabelecidas;

c) emitir relatórios de desempenho das atividades sob sua responsabilidade à chefia imediata.

§1º Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador, desempenhar as atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

§2º Ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos cabe, além do desempenho das atividades concernentes ao Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, desempenhar as atividades definidas em Legislação própria.

Art.17. Ao Ouvidor Setorial, além do desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria, cumpre:

I - receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SINO e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;

II - fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;

III - resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;

IV - articular sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município - OGM, fornecendo respostas às questões apresentadas;

V - participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município - OGM;

VI - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

VII - integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÕES

Art.18. A substituição do Secretário Municipal, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Secretaria Municipal da Fazenda são os constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art.20. Os cargos em comissão e as Funções de Confiança vinculadas ao Conselho Municipal de Tributos, constantes respectivamente no Anexo I e II deste Regimento, têm sua organização, nomenclatura e competências definidas em Regimento próprio desse Conselho.

Art.21. Fica subordinada à Presidência do Conselho Municipal de Tributos uma função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, cujo ocupante se incumbirá de assessorar e apoiar a execução dos serviços administrativos, dos trabalhos de expediente, e das atividades relacionadas com o Conselho, dentre outras demandas, conferidas por ato do Presidente do CMT, exercendo as atribuições de Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho, conforme descrito em legislações próprias pertinentes.

Art.22. O Secretário Municipal indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do órgão ou entidade em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município - OGM.

Art.23. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ prestará o apoio técnico, administrativo e de pessoal às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.

Art.24. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo titular da Secretaria.

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Diretor Geral	Diretoria do Tesouro Municipal
			Diretoria da Receita Municipal
	01	Assessor Especial IV	Subsecretaria
57	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Coordenador III	Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
56	01	Corregedor	Corregedoria da Fazenda Municipal
55	03	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento e Modernização
			Assessoria de Comunicação
			Assessoria Econômica
	05	Coordenador II	Coordenadoria de Administração Financeira
			Coordenadoria de Contabilidade
			Coordenadoria de Arrecadação, Cobrança e Atendimento
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Administrativa
	01	Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos
54	03	Assessor do Secretário I	Subsecretaria
	01	Assessor de Controle das Empresas	Assessoria de Controle das Empresas Municipais
	01	Chefe de Representação Fiscal	Representação Fiscal
	06	Coordenador I	Coordenadoria de Dívida e Haveres
			Coordenadoria de Fiscalização
			Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento
			Coordenadoria de Cadastros
			Coordenadoria de Tributação e Julgamento
			Coordenadoria de Inteligência Fiscal

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
	01	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	01	Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos	Conselho Municipal de Tributos
53	10	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

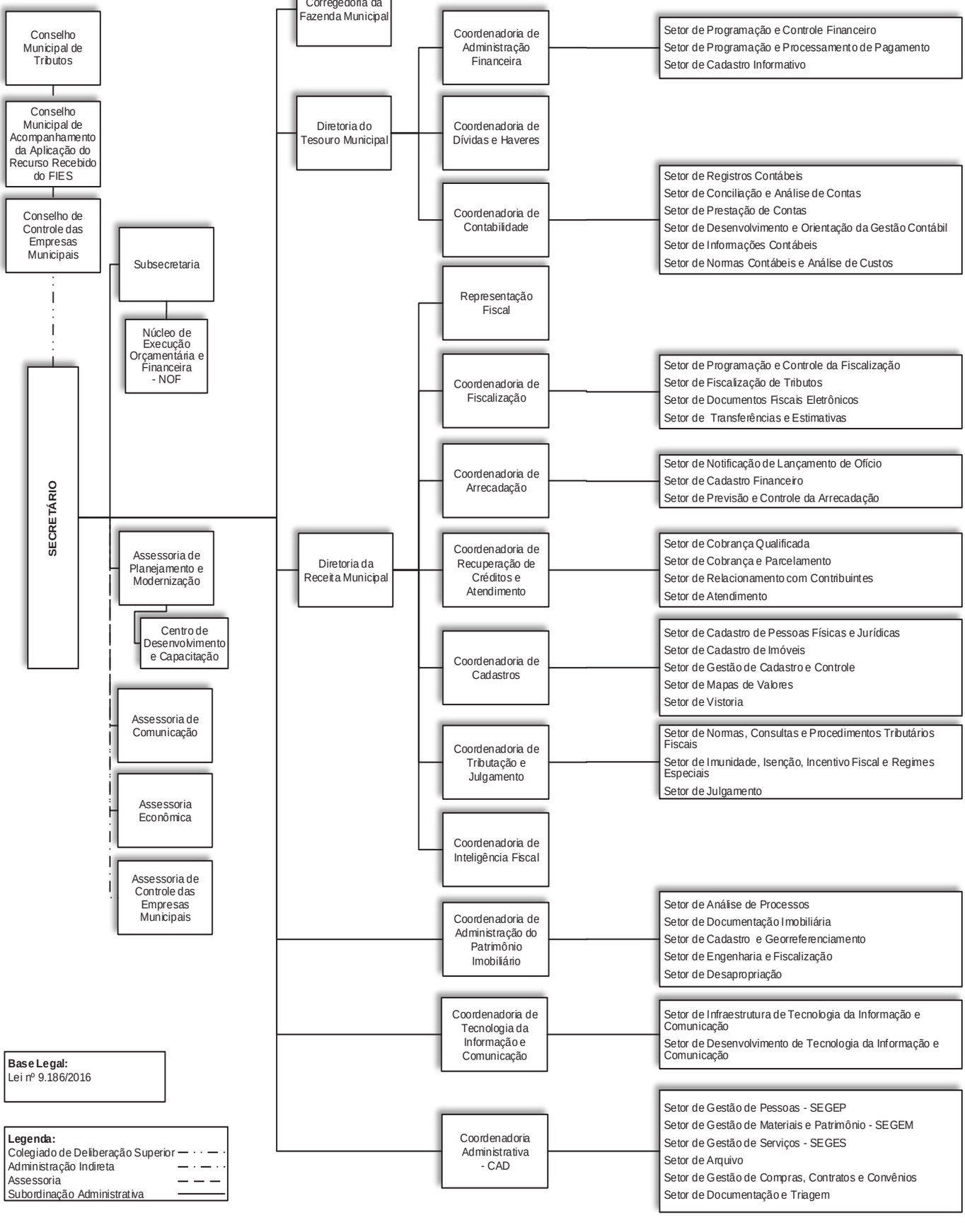
ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	43	Chefe de Setor B	Centro de Desenvolvimento e Capacitação
			Setor de Programação e Controle Financeiro
			Setor de Programação e Processamento de Pagamento
			Setor de Cadastro Informativo
			Setor de Registros Contábeis
			Setor de Conciliação e Análise de Contas
			Setor de Prestação de Contas
			Setor de Desenvolvimento e Orientação da Gestão Contábil
			Setor de Informações Contábeis
			Setor de Normas Contábeis e Análise de Custos
			Setor de Programação e Controle da Fiscalização
			Setor de Fiscalização de Tributos
			Setor de Documentos Fiscais Eletrônicos
			Setor de Transferências e Estimativas
			Setor de Notificação de Lançamento de Ofício
			Setor de Cadastro Financeiro
			Setor de Previsão e Controle da Arrecadação
			Setor de Cobrança Qualificada
			Setor de Cobrança e Parcelamento
			Setor de Relacionamento com Contribuintes
			Setor de Atendimento
			Setor de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas
			Setor de Cadastro de Imóveis
			Setor de Gestão de Cadastro e Controle
			Setor de Mapas de Valores
			Setor de Vistoria
			Setor de Normas, Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais
			Setor de Imunidade, Isenção, Incentivo Fiscal e Regimes Especiais
			Setor de Julgamento
			Setor de Análise de Processos
			Setor de Documentação Imobiliária
			Setor de Cadastro e Georreferenciamento
			Setor de Engenharia e Fiscalização
			Setor de Desapropriação
			Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Arquivo
			Setor de Gestão de Compras, Contratos e Convênios
			Setor de Documentação e Triagem
			Conselho Municipal de Tributos
	04	Supervisor	Subsecretaria
62	19	Inspetor Fiscal	Diretoria da Receita Municipal (14)
			Coordenadoria de Fiscalização (5)
61	64	Encarregado	Subsecretaria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ



GABINETE DO PREFEITO - GABP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
921/2018	LIDIOVAL MOTTA SANTOS	6º

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 027/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO, matrícula 811294 para substituir FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO, matricula 810726, no Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Procuradoria Geral do Município do Salvador, conforme publicado no D.O.M n.7028 em 24.01.2018, portaria 006/2018.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 30 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 028/2018

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora DEOLINDA DOS SANTOS matrícula 21443 para substituir o servidor LOURIVAL MOTA SANTOS matricula 168844, na função de confiança de secretário administrativo da coordenadoria administrativa, grau 61, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias, no período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 038/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de junho de 2018, o servidor **VALÉRIO FILIZOLA NOGUEIRA**, matrícula 880.425, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Informações Contábeis da Coordenadoria de Contabilidade da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal do titular, RODRIGO MATHIAS PRAXEDES, matrícula 880.429, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de junho de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 039/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Designar, no período de 20/06/18 a 04/07/18 a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 880.130, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Notificação de Lançamento de Ofício da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA, matrícula 880.018, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de junho de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 040/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de junho de 2018, o servidor **MARIVALDO MAGNO DA PAIXÃO**, matrícula 870.773, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, durante o afastamento legal do titular, EDVALDO PEREIRA, matrícula 870.991, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de junho de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 4648/2018
Interessado: CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 326.895/001-58)

Salvador, 04 de junho de 2018.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 28789/2018
Interessado: FLORISVALDO DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 63.918-4)

Salvador, 04 de junho de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 51026/2017
Interessado: ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 424.159/001-92)

Salvador, 04 de junho de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**3 M LAVANDERIA LTDA - ME**
CGA	366.8693/002-72
CNPJ	11.218.380/0001-13
PROCESSO N.	18554/2018
T. I.	1157/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	**VILMA NERES COTRIM MEDRADO - ME**
CGA	225.069/001-94
CNPJ	05.462.233/0001-20
PROCESSO N.	17370/2018
T. I.	0478/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL E FISCAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	**PANIFICADORA CAJAZEIRAS LTDA - ME**
CGA	234.212/001-73
CNPJ	05.140.913/0001-27
PROCESSO N.	17418/2017
T. I.	0444/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PROMEDICA PATRIMONIAL S.A - PROPAT.**
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	DANILLO AUGUSTO CARDOSO (OAB/BA N.º 28.639), EMERSON DE ANDRADE B. DOS REIS (OAB/BA N.º 30.523) E MICHÉLLE MESSIAS ROCHA (OAB/BA N.º 34.928)
CGA	003.170/004-04
CNPJ	13.808.803/0004-61
PROCESSO N.	19071/2017
NFL	97.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
E M E N T A	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI Nº 7.186/2006 E DECRETO Nº 17.671/2007. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

NL	**IPTU/TRSD DE 2015**
CONTRIBUINTE	MATHEUS CORREIA TEIXEIRA MENDONÇA
REQUERENTE	O MESMO
CPF	029.116.745-45
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	557.096-4
PROCESSO (S) Nº	14840/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE NO CADASTRO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NFL	**2591/2010**
CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA IVETE DE OLIVEIRA - OAB/BA 12.709
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	250.388-3
PROCESSO (S) Nº	55.098/2010
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU/2010 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÕES CADASTRAIS - FATOR DE VALORIZAÇÃO DE TERRENO DE 1,06, EXCLUSÃO DO FCT DE 0,79. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7186/2006, ARTIGOS 212,213,217 C/C OS ARTIGOS 75 E 79.

Salvador, 05 de Junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**CARLOS AUGUSTO REZENDE PEREIRA - ME**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDERSON DE JESUS BONFIM
CGA	316.400/001-42
CNPJ	10.850.747/0001-92
PROCESSO N.	19081/2018
T. I.	1108/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	**ACE - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**
CGA	342.934/001-55
CNPJ	12.051.270/0001-00
PROCESSO N.	19449/2018
TI	1261/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM Nº 5/2017.

CONTRIBUINTE	**AMÉRICO SOARES SALES DE CAMPOS**
INSC. IMOBILIÁRIA	233.391-0
CPF	000.376.995-04
PROCESSOS N.	9255/2014 E 51575/2017
NL	IPTU/TRSD 2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	IPTU. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 - NEGADO O PROSSEGUIMENTO. RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO - FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I, DECRETO Nº 26.406/2015 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2015.

PROCESSO	29267/2014; 29863/2014
NFL/AI/NL	IPTU 2014
CONTRIBUINTE	ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR
REPRESENTANTE .LEGAL /ADVOGADO (A)	O MESMO
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	INSUMOS DO NORDESTE COMÉRCIO LTDA - ME
CGA	332.191/001-47
CNPJ	11.715.475/0001-80
PROCESSO N.	19242/2018
T. I.	1224/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	DSB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CGA	465.967/001-49
CNPJ	18.654.654/0001-02
PROCESSO N.	22045/2018
TI	1915/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM Nº 5/2017.

CONTRIBUINTE	DIGAL CABELEIREIROS LTDA - ME
CGA	136.693/001-24
CNPJ	00.317.967/0001-00
PROCESSO N.	15871/2018
T. I.	0019/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. PENDÊNCIA FISCAL SUPERADA DENTRO DO PRAZO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI E ART. 31, § 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	BOBO-SOM E ACESSÓRIOS EIRELI - ME
CGA	505.532/001-35
CNPJ	21.060.664/0001-16
PROCESSO N.	22670/2018
TI	2106/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM Nº 5/2017.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARZEIRA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	FLÁVIO DAS NEVES MARES
CGA	571.420/001-08
CNPJ	09.649.230/0001-50
PROCESSO N.	19299/2018
T. I.	0978/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	MARIA STELLA MULLER URPIA CORRETORA DE SEGUROS - ME
CGA	327.766/001-92
CNPJ	09.612.309/0001-07
PROCESSO N.	19133/2018
T. I.	0968/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL E FISCAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	MARCUS VINICIUS SILVA ARAGÃO - ME
CGA	398.667/001-05
CNPJ	14.297.417/0001-72
PROCESSO N.	20176/2018
TI	1540/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM Nº 5/2017.

CONTRIBUINTE	JOSÉ SILVINO GONÇALVES DOS SANTOS - EPP
CGA	101.097/001-86
CNPJ	00.157.413/0001-84
PROCESSO N.	19194/2018
T. I.	0011/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA CADASTRAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. APRESENTADA SEM SUSTENTAÇÃO LEGAL E DESTITUÍDA DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VIANBA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME
CGA	528.218/001-67
CNPJ	22.453.069/0001-03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N.	19964/2018
TI	2199/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I E ARTIGOS 2º E 3º DA IN SEFAZ/DGRM Nº 5/2017.

CONTRIBUINTE	**OTONIEL DE JESUS SANTOS - ME**
CGA	363.
CNPJ	12.838.982/0001-74
PROCESSO N.	15349/2018
T. I.	1345/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA FISCAL DÍVIDAS EM ABERTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, APRESENTADA COM AFIRMAÇÕES DESPROVIDAS DE PROVAS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

CONTRIBUINTE	**MELISSA PERES HORTA**
CGA	474.983/001-60
CNPJ	19.194.650/0001-43
PROCESSO N.	16742/2018
T. I.	1963/2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO POR PENDÊNCIA FISCAL DÍVIDAS EM ABERTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, APRESENTADA COM AFIRMAÇÕES DESPROVIDAS DE PROVAS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16, § 2º, ART. 17, V E XVI, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	**IPTU/TRSD DE 2014**
CONTRIBUINTE	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
REQUERENTE	PEJOTA
CNPJ	03.174.004/0001-84
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	641.962-3
PROCESSO (S) Nº	27896/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	
EMENTA	IPTU/TRSD/2014 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL- FICA MANTIDO VALOR DO CADASTRO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES.

NL	**IPTU/TRSD DE 2014**
CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA 14 754
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	251.488-5
PROCESSO (S) Nº	14555/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/2015 - FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONFORME VALOR DO MERCADO, PREVISTA NO ART. 72 DA LEI 7186/2006. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65,66 E 68, INCISO III E 299-A PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NFL	**143.2015**
CONTRIBUINTE	CHROMA CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 E OUTROS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	067.260/001-25
PROCESSO (S) Nº	35982/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	SECRETÁRIO DA FAZENDA
EMENTA	ISS - CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DE PARTE DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AUSENCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO TOTAL DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL LEI 7186/06 E ALTERAÇÕES, COMBINADO COM O ART. 299-A, § 1°, DO CTRMS VIGENTE.

Salvador, 05 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13073-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 495.015-1
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12997-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.999-4
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13065-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 495.016-0
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente

por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13067-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 495.017-8
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13070-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 495.018-6
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12962-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.996-0
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12969-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.995-1
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12976-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.997-8
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12990-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 494.998-6
RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 23738-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880107 - 2017 - ISS
AUTUANTE (S): GILMAR DE SOUZA LIMA E OUTRO
RECORRENTE: TRANSAUDE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA: AI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. DOCUMENTO EXTEMPORÂNEO. NULIDADE DA NFL. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO SEGUNDO DITAMES LEGAIS. VIABILIDADE DO ARBITRAMENTO. DADOS FORNECIDOS PELA CREDENCIADA DETRAN. IMPOSSIBLIDADE ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CARÊNCIA DE PROVAS PARA CONTRADITAR O LANÇAMENTO. PENALIDADE MAIS BENÉFICA. ART. 106, "C" DO CTN. AI lavrado em consonância com o teor do art. 283-C e incisos, da Lei 7.186/06, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados, e do descumprimento da obrigação acessória, pela não emissão das notas fiscais correspondentes. Único documento acostado pela Recorrente, qual seja, segundo ofício do Detran, além de não desconstituir o lançamento, foi acostado fora do prazo legal, não devendo nem ser considerado. Quanto ao mérito, é viável o arbitramento, havendo subsunção ao art. 95 do CTRMS, inclusive com o controle prévio realizado pela CAPLAN. Ressalte-se que a Recorrente não apresenta um lastro probatório mínimo para ensejar um eventual abatimento da base de cálculo, cuja ciência da referida receita foi obtida junto a sua credenciada- DETRAN, através da circularização de informações. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR MAIORIA. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR UNANIMIDADE. LANÇAMENTO PROCEDENTE, DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 23728-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880108 - 2017 - ISS
AUTUANTE (S): GILMAR DE SOUZA LIMA E OUTRO
RECORRENTE: TRANSAUDE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA: AI - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. DOCUMENTO EXTEMPORÂNEO. NULIDADE DA NFL. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO SEGUNDO DITAMES LEGAIS. VIABILIDADE DO ARBITRAMENTO. DADOS FORNECIDOS PELA CREDENCIADA DETRAN. IMPOSSIBLIDADE ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CARÊNCIA DE PROVAS PARA CONTRADITAR O LANÇAMENTO. PENALIDADE MAIS BENÉFICA. ART. 106, "C" DO CTN. AI lavrado em consonância com o teor do art. 283-C e incisos, da Lei 7.186/06, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados, e do descumprimento da obrigação acessória, pela não emissão das notas fiscais correspondentes. Único documento acostado pela Recorrente, qual seja, segundo ofício do Detran, além de não desconstituir o lançamento, foi acostado fora do prazo legal, não devendo nem ser considerado. Quanto ao mérito, é viável o arbitramento, havendo subsunção ao art. 95 do CTRMS, inclusive com o controle prévio realizado pela CAPLAN. Ressalte-se que a Recorrente não apresenta um lastro probatório mínimo para ensejar um eventual abatimento da base de cálculo, cuja ciência da referida receita foi obtida junto a sua credenciada- DETRAN, através da circularização de informações. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA POR MAIORIA. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR UNANIMIDADE.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LANÇAMENTO PROCEDENTE, DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 23748-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 225 - 2017 - ISS
NOTIFICANTE (S): GILMAR DE SOUZA LIMA E OUTRO
RECORRENTE: TRANSAUDE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA: ISS - PRINCIPAL. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. DOCUMENTO EXTEMPORÂNEO. NULIDADE DA NFL. NOTIFICAÇÃO LAVRADA SEGUNDO DITAMES LEGAIS. VIABILIDADE DO ARBITRAMENTO. DADOS FORNECIDOS PELA CREDENCIADA DETRAN. IMPOSSIBLIDADE ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CARÊNCIA DE PROVAS PARA CONTRADITAR O LANÇAMENTO. NFL lavrada em consonância com o teor do art. 283-C e incisos, da Lei 7.186/06, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados, inclusive anexando planilha correspondente. Único documento acostado pela Recorrente, qual seja, segundo ofício do Detran, além de não desconstituir o lançamento, foi acostado fora do prazo legal, não devendo nem ser considerado. Quanto ao mérito, é viável o arbitramento, havendo subsunção ao art. 95 do CTRMS, inclusive com o controle prévio realizado pela CAPLAN. Ressalte-se que a Recorrente não apresenta um lastro probatório mínimo para ensejar um eventual abatimento da base de cálculo, cuja ciência da referida receita foi obtida junto a sua credenciada DETRAN, através da circularização de informações. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, POR MAIORIA. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO POR UNANIMIDADE LANÇAMENTO PROCEDENTE, DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO Nº: 23724-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 226 - 2017 - ISS
NOTIFICANTE (S): GILMAR DE SOUZA LIMA E OUTRO
RECORRENTE: TRANSAUDE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA: ISS - PRINCIPAL. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. DOCUMENTO EXTEMPORÂNEO. NULIDADE DA NFL. NOTIFICAÇÃO LAVRADA SEGUNDO DITAMES LEGAIS. VIABILIDADE DO ARBITRAMENTO. DADOS FORNECIDOS PELA CREDENCIADA DETRAN. IMPOSSIBLIDADE ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CARÊNCIA DE PROVAS PARA CONTRADITAR O LANÇAMENTO. NFL lavrada em consonância com o teor do art. 283-C e incisos, da Lei 7.186/06, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados, inclusive anexando planilha correspondente. Único documento acostado pela Recorrente, qual seja, segundo ofício do Detran, além de não desconstituir o lançamento, foi acostado fora do prazo legal, não devendo nem ser considerado. Quanto ao mérito, é viável o arbitramento, havendo subsunção ao art. 95 do CTRMS, inclusive com o controle prévio realizado pela CAPLAN. Ressalte-se que a Recorrente não apresenta um lastro probatório mínimo para ensejar um eventual abatimento da base de cálculo, cuja ciência da referida receita foi obtida junto a sua credenciada DETRAN, através da circularização de informações. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA, POR MAIORIA. DENEGADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO POR UNANIMIDADE LANÇAMENTO PROCEDENTE, DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 31111-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1939 - 2012 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: RITA DE CASSIA FONSECA GARCIA
RECORRENTE: AUSTRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA: ITIV - PRINCIPAL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO - DISTRATO JUDICIAL - IMPROCEDÊNCIA DA NFL - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO. O fato gerador do ITIV ocorre com o registro do título translativo da propriedade do imóvel junto ao cartório de Imóveis. Hipótese em que o Contribuinte comprova a resolução do contrato na via judicial antes mesmo da liberação do habite-se, de modo que não se perfectibilizou o fato gerador da obrigação tributária**. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELA IMPROCEDENCIA DA NFL.**

Ficam, as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 3649-2014
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 42 - 2014 - ITIV
NOTIFICANTE (S): JERSON ALMEIDA PEREIRA E OUTRO
RECORRENTE: REJANE BATISTA DO ESPIRITO SANTO
RECORRENTE: COLINA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: SHEILI FRANCO DE PAULA

EMENTA: ITIV - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DISTRATO NOS AUTOS - CONFISSÃO DE DÍVIDA - SOLIDARIEDADE DA TRANSMITENTE - COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE MEDIANTE NFL. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Exigência de saldo remanescente de ITIV relativo à celebração da promessa de compra e venda mediante NFL. Confissão de dívida assinada pela contribuinte e responsabilidade solidária da transmitente incorporadora. Interpretação conjunta dos artigos nos art. 120, I, e 122, I, ambos do CTRMS, e artigo 147 do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 74591-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2806 - 2011 - ITIV
NOTIFICANTE (S): IRACEMA BATISTA PALMA
RECORRENTE: NELMAR FERREIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE: CITTA ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA: ITIV - PRINCIPAL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE DISTRATO - IMPROCEDÊNCIA DA NFL - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO. Inexistência de fato gerador da obrigação tributária em decorrência do distrato do contrato de promessa de compra e venda, vez que tal avença tem o condão de, exclusivamente, constituir direito real, sendo irrelevante para fins de incidência do ITIV. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS PELA IMPROCEDÊNCIA DA NFL.**

Ficam, as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 57538-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3252 - 2012 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: GETÚLIO BEANES DA SILVA SANTOS JÚNIOR
RECORRENTE: AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: SHEILI FRANCO DE PAULA

EMENTA: ITIV - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - - CONFISSÃO DE DÍVIDA - SOLIDARIEDADE DA TRANSMITENTE - COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE MEDIANTE NFL. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Exigência de saldo remanescente de ITIV relativo à celebração da promessa de compra e venda mediante NFL. Confissão de dívida assinada pela contribuinte. Responsabilidade solidária da transmitente incorporadora. Interpretação conjunta dos artigos 120, I, e 122, I, ambos do CTRMS, e artigo 147 do CTN. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 313/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11671/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CENTRO HISTÓRICO,** conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de maio de 2018.

LUIS ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA Nº 024/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora Ana Cristina da Silva Andrade, mat. 870622 da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, vinculada ao Setor de Benefícios Eventuais e Continuados da Gerência de Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família e designar para exercer a mesma Função, a servidora Luíze Santana Ribeiro, mat. 872386.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 05 de junho de 2018.

ISNARD ARAÚJO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 016/2018, publicada no DOM nº 7.096, pág. n.º 08 de 20/04/2018, referente a designação do Núcleo Interno de combate ao Racismo Institucional:

Onde se lê "... Enaura Pinheiro Dórea..."

Leia-se "... Enaura Pinheiro Dória..."

Onde se lê "... Neyla Memezes da Hos..."

Leia-se "... Neyla Menezes da Hora Alves...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/06/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323242	5677/18	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0075-17	VALDINELIA MOREIRA	R$1.000,00
323235	6049/18	CSP INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA - EPP	03.295.252/0001-83	VALDINELIA MOREIRA	R$1.000,00
315659	26029/18	JOILSON SILVA SOUZA - ME	17.448.588/0001-43	VALDINELIA MOREIRA	R$200,00
323244	5663/18	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VALDINELIA MOREIRA	R$1.000,00
323241	5673/18	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0075-17	VALDINELIA MOREIRA	R$1.000,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/06/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323103	59595/17	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE COSTA VERDE	13.221.049/0001-16	VALDINELIA MOREIRA	R$5.100,00
323232	4318/18	BAVIERA VEÍCULOS LTDA	05.883.736/0001-79	VALDINELIA MOREIRA	R$2.000,00
323144	157/18	POSTO ALBALONGA LTDA	07.865.419/0001-55	VALDINELIA MOREIRA	R$1.500,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	02

Salvador, 05 de JUNHO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/06/2018, por unanimidade, decide:

AUTO COM DEFESA JULGADO PROCEDENTE COM SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 207 INCISO I DA LEI 5.503/99

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
323212	497/18	POSTO INDEPENDENCIA DE LUBRIFICAÇÃO LTDA	15.127.988/0001-21	VALDINELIA MOREIRA

Salvador, 05 de JUNHO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial Nº7.127, fl. 11 de 31/05/2018 a 04/06/2018**, na tabela de AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA do dia 29/05/2018, em nome de POSTOS MATARIPE ABASTECIMETOS E SERVIÇOS LTDA **, onde se lê** em **REAIS: R00,00** leia**-se em REAIS : R$500,00.**

Salvador, 05 DE JUNHO de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA CONJUNTA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES PARA O MANDATO 2018/2019 E DO COORDENADOR EXECUTIVO DO CARNAVAL 2019

Às dezessete horas do dia quinze de maio de dois mil e dezoito, atendendo a convocação, na sede da Associação Brasileira de Agencia de Viagens da Bahia - ABAV, o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, reuniram-se em atendimento a Lei 4.538/92 e em conformidade com seu regimento interno, para Eleição e Posse da Mesa Diretora para o mandato 2018/2019 e do Coordenador Executivo do Carnaval para o Mandato 2019, conforme publicação no DOM dos dias 05 a 07 da corrente. O atual presidente do Conselho senhor Pedro Costa após confirmar o quórum necessário para realização do pleito eleitoral, abriu os trabalhos agradecendo a participação dos membros presentes e fez a leitura da publicação no DOM da convocação e inscrições dos candidatos à Mesa Diretora e Coordenação Executiva do Carnaval, em seguida o presidente Pedro Costa em cumprimento ao artigo 15 do Regimento Interno fez a leitura do Capitulo III referente às eleições. O Presidente ao propor a abertura do processo eleitoral da Mesa Diretora, foi interpelado por um pedido de questão de ordem do Conselheiro Nelson Nunes que pediu que o Presidente fizesse novamente a leitura da publicação do DOM referente ao processo de inscrição e eleição do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, 2018/2019, após a repetição da leitura o referido Conselheiro apresentou ao Presidente da Mesa documento solicitando a impugnação da candidatura a Vice Presidente do Conselheiro Jairo da Mata e seu suplente o Conselheiro Ariosvaldo Nunes; também solicitou que se esse pedido não fosse atendido que a referida solicitação fosse encaminhada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o Presidente Pedro Costa indeferiu o pedido de impugnação a candidatura do Conselheiro Jairo da Mata, por entender que a mesma preenchia os requisitos legais e deferiu a solicitação para encaminhar a impugnação para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para análise do referido pedido. O Presidente Pedro Costa dando prosseguimento a eleição da Mesa Diretora apresentou aos Conselheiros as candidaturas únicas aos cargos de Presidente, com a inscrição única do Conselheiro Pedro Costa e do Conselheiro Clóves Carneiro do Conselheiro Edilberto Freitas a candidatura a Secretário Geral e respectivo suplente, o Presidente Pedro Costa solicitou aprovação dos candidatos únicos e os conselheiros concordaram com a eleição dos referidos candidatos, por não haverem candidaturas concorrentes. O Presidente Pedro Costa dando prosseguimento ao processo eleitoral convocou os candidatos Conselheiros, concorrentes, Nelson Nunes e Ariosvaldo Nunes representante do candidato Jairo da Mata para assinarem as cédulas de votação, que seriam utilizadas pelos Conselheiros do COMCAR presentes à sessão, para exercerem o seu voto em escrutínio secreto conforme determina o Regimento Interno do COMCAR. O candidato a vice-presidente Conselheiro Nelson Nunes recusou-se a assinar as cédulas de votação, como candidato concorrente a Vice-Presidência ao tempo em que de público comunicou a todos os Conselheiros presentes e aptos a exercerem seu voto, que, por não concordar com o processo eleitoral retirava SUA CANDIDATURA ao cargo de Vice-Presidente. O Presidente da Mesa Pedro Costa abriu espaço à manifestação dos Conselheiros presentes quanto a retirada da candidatura do Conselheiro Nelson Nunes não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos conselheiros presentes. O Presidente Pedro Costa afirmou que a eleição para os membros da Mesa diretora transcorreu em conformidade com o artigo 16º parágrafo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares e parabenizou aos outros membros que compõem a Mesa Diretora Conselheiros Jairo da Mata e o suplente Conselheiros Ariosvaldo Nunes a Vice Presidência e Clóves Carneiro Ramos e o suplente Edilberto Freitas para Secretária Geral pela eleição e agradeceu a confiança, mais uma vez de todos membros do Conselho que apoiaram e elegeram os referidos candidatos a Mesa Diretora que ficou assim constituída: Presidente: **Pedro Costa;** Vice Presidente**: Jairo da Mata e o** suplente **Ariosvaldo Nunes Secretário Geral: Clóves Carneiro Ramos e suplente Edilberto Freitas,** que foram empossados. Dando continuidade e em conformidade ao artigo l7º do Regimento Interno do COMCAR o presidente abriu processo de eleição para o cargo de Coordenador Executivo para o carnaval 2019, lendo para os Conselheiros oficio entregue pelo Conselheiro candidato Albry Alves da Anunciação, que apresentou carta retirando a sua candidatura para disputa ao cargo de Coordenador Executivo do Carnaval, além de ter requerido a suspensão da eleição, o que de imediato foi indeferido pelo Presidente Pedro Costa, afirmado que o processo eleitoral seguiu às determinações do regimento interno e que sendo assim não havia motivo para cancelar a eleição para coordenador executivo do carnaval de 2019. Em seguida a eleição prosseguiu em conformidade com o artigo 16º parágrafo segundo, do regimento interno, sendo dada posse ao Coordenador Executivo eleito para o carnaval de 2019, o Conselheiro **Cassini Rossello Blohem Monteiro** que foi empossado. Após o encerramento dos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião solicitando a Secretaria do COMCAR que se publique no Diário Oficial do Município, a Ata das eleições, para que produza os efeitos legais. Salvador, 15 de maio de 2018.

PEDRO COSTA
Presidente

CLOVES CARNEIRO RAMOS
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 087/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e Decreto nº 18.226 de 14 de março de 2008, consoante as alterações do Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC e equiparações da portaria 110/2016-SEMOB, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO	MULTA UFIR/ R$
S0000008151/2018	NADJA MARIA SILVA AZEVEDO	D-0003	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000011228/3016	MARIA MOTA DAMIÃO LOPES	D-0018	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000005629/2025	EMERSON CARLOS SOUZA DE JESUS	D-0024	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007960/3016	MARCOS THADEU SOARES DE ANDRADE - ME	D-0025	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000011071/2032	WJJ COMERCIO DE EMB. PLASTICAS E TRANSPORTES LTDA	D-0036	NÃO PROVIDO	R$ 425,32
S0000006078/2024	WJJ COMERCIO DE EMB. PLASTICAS E TRANSPORTES LTDA	D-0036	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000008107/3003	WJJ COMERCIO DE EMB. PLASTICAS E TRANSPORTES LTDA	D-0036	NÃO PROVIDO	R$ 595,45
S0000006077/3016	WJJ COMERCIO DE EMB. PLASTICAS E TRANSPORTES LTDA	D-0036	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000011195/4013	OSTIVALDO BARBOSA DO BONFIM	D-0041	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000012047/3020	DIVALDO BARBOSA AZEVEDO FILHO	D-0045	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000007992/3016	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000007988/5002	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	NÃO PROVIDO	R$ 1.702,21
S0000011103/4008	GILMAR JOSÉ CARDOSO DE JESUS	D-0066	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000008126/4002	GILMAR JOSÉ CARDOSO DE JESUS	D-0066	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000006084/3016	GILMAR JOSÉ CARDOSO DE JESUS	D-0066	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000012238/3014	PAULO CESAR SMITH FREIRE	D-0089	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000012239/2018	PAULO CESAR SMITH FREIRE	D-0089	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000012237/3016	PAULO CESAR SMITH FREIRE	D-0089	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000011075/4002	RAFAELA CRISTINA GONÇALVES REIS LOPES	D-0092	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000007968/2024	SANDRA MAGALHÃES SANTANA - ME	D-0096	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007843/2024	ALVARO LAGO DE BRITO	D-0099	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000006096/3010	ALVARO LAGO DE BRITO	D-0099	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000011095/4002	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000011251/3016	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	D-0137	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000007424/4002	MARILEUZA NUNES DOS PASSOS	D-0138	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000011182/4013	FLAVIANO SANTOS DA APRESENTAÇÃO	D-0139	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000007490/4004	MILENA DE ALMEIDA KHOURY	D-0159	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000007833/3016	HELIO ANDRADE SANTOS	D-0163	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000012030/2013	RICARDO GONÇALVES	D-0165	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007842/2024	ELIEU RODRIGUES DE SOUZA	D-0190	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007826/2024	J.C. ARAUJO - ME	D-0197	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007461/3010	CARMELIA CLEMENTINA DE CARVALHO NASCIMENTO	D-0208	NÃO PROVIDO	R$ 595,75
S0000007947/4002	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	D-0242	NÃO PROVIDO	R$ 851,09
S0000007938/5001	GUIOMAR DAMASCENO SILVA	D-0263	NÃO PROVIDO	R$ 1.702,21
S0000012056/2018	GUIOMAR DAMASCENO SILVA	D-0263	NÃO PROVIDO	R$ 425,54
S0000007456/3016	MIREIA COSTA DE ABREU	D-0274	NÃO PROVIDO	R$ 595,75

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de Junho de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 190/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **JAIR SOARES DA SILVA**, matrícula nº 222975, para responder pela Função de Confiança de Setor "A", Grau 62, do Setor de Estacionamentos Rotativos, da Coordenadoria de Estacionamentos Públicos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Ana Rita França da Silva**, matrícula nº 222388, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 15/06/2018 a 14/07/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 197/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **BRUNO SAMPIETRO,** matrícula nº. 224096, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, na forma do despacho exarado no Processo nº 13454/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2018.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	VIGÊNCIA
60994/2018	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	03/05/2018
30383/2018	UBIRAJARA FALETA BORBA	09/05/2018
64794/2018	VANDERVAL LIMA DA SILVA	15/05/2018

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Estabilidade Econômica - DEFERIDA

PROCESSO	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇAO	VIGÊNCIA
16597/2018	MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPERVISOR - GRAU 63	30/01/2018

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de maio de 2018.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 04/06/2018 - 3ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-Dar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
46747-2017	T042001351	ART. 193	FLAVIO FRANCA DALTRO	SARA S. DA SILVA
48245-2017	R003889746	ART. 218, I	ANDERSON DE ALMEIDA SANTOS	SARA S. DA SILVA
74002-2017	R003580726	ART. 218, I	MARIA ANGELA SEIXAS R TOCHILOVSKY	SARA S. DA SILVA
29516-2015	R002879417	ART. 218, I	EMERSON PINTO MONTEIRO	SARA S. DA SILVA
99776-2017	P002339875	ART. 181, VIII	JOZIMEIRE CONCEICAO DA S COELHO	CLAUDIA BRUM
111046-2017	T049601073	ART. 181, XVII	DIONISIO HENRIQUE SANTOS SOUZA	CLAUDIA BRUM
120109-2017	T035701648	ART. 181, XVII	NILZA MATOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
123061-2017	R004202648	ART. 218, I	JESUS LOPEZ GARCIA	CLAUDIA BRUM
124399-2017	R003998263	ART. 218, I	SERGIO AUGUSTO BRANDAO UZEDA	CLAUDIA BRUM
124330-2017	R003902832	ART. 184, III	CLAUDINEI SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
127229-2017	T035700914	ART. 181, XVII	CANDIDA MARIA SIMOES DE O M CAMPOS	CLAUDIA BRUM
127413-2017	R004070366	ART. 187, I	MARLON FAUSTINO SILVA	CLAUDIA BRUM
128070-2017	T045201943	ART. 252, UNICO	MATHEUS CONCEICAO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
128827-2017	R002159955	ART. 218, I	ELETEC PLANEJ COM REP E CONST LTDA	CLAUDIA BRUM
128881-2017	R003657664	ART. 218, I	EDMILSON SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
129277-2017	R004170002	ART. 184, III	EVANICE DA PAZ LIMA	CLAUDIA BRUM
129862-2017	T053103373	ART. 252, VI	JOSE SILVA FRANCO	CLAUDIA BRUM
129885-2017	R004162247	ART. 184, III	TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
130090-2017	R003384372	ART. 218, I	JOSE WILLIAMS CORREIA SARMENTO	CLAUDIA BRUM
130130-2017	R004155336	ART. 218, I	KELLEY CRISTINA OLIVEIRA FREITAS	CLAUDIA BRUM
130437-2017	R004157989	ART. 218, I	ALANO BERNARDES FRANK	CLAUDIA BRUM
130770-2017	R002562306	ART. 218, I	RL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA ME	CLAUDIA BRUM
130856-2017	R003915611	ART. 184, III	JOSE AUGUSTO EVANGELISTA NEPOMUCENO	CLAUDIA BRUM
133795-2017	R003131498	ART. 218, I	DANIEL LUCAS DAS CHAGAS	CLAUDIA BRUM
134578-2017	R004164349	ART. 218, I	MESSIAS ROSEMIR DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134523-2017	R003604405	ART. 184, III	MARIA CLARA VALENTIM DE FARIA	CLAUDIA BRUM
135063-2017	T012901947	ART. 193	THIAGO LUIS SANTOS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
135211-2017	T024204875	ART. 181, VIII	DIONILIA QUITERIA V DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
135333-2017	R003349156	ART. 218, I	ANTONIO FERREIRA COSTA	CLAUDIA BRUM
136062-2017	R004167204	ART. 184,III	JEFFERSON DE SOUZA SILVA	CLAUDIA BRUM
137507-2017	R004070205	ART. 187,I	MONICA RABAT GERALLE	CLAUDIA BRUM
141778-2017	R004165883	ART. 184,III	MARLETE CARVALHO SAMPAIO	CLAUDIA BRUM
150458-2017	R004234793	ART. 218, I	QUEZIA EMANUELLE DOS S S GONCALVES	CLAUDIA BRUM
150467-2017	R004201431	ART. 218, I	QUEZIA EMANUELLE DOS S S GONCALVES	CLAUDIA BRUM

09-Negar Provimento, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
150476-2017	F001392509	ART. 208	QUEZIA EMANUELLE DOS S S GONCALVES	CLAUDIA BRUM
157942-2017	T034602803	ART. 181,XX	JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
5058-2018	F001347979	ART. 208	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
143064-2017	T053702223	ART. 193	MARIA IVETE S PAZ CAPINAN	CLAUDIA BRUM
143163-2017	T020805297	ART. 193	EMERSON BISPO PINHEIRO	CLAUDIA BRUM
143208-2017	M000016123	ART. 181,VIII	GEOVA NASCIMENTO DE BRITO	CLAUDIA BRUM
143794-2017	F001377632	ART. 208	DILSON VASCONCELOS SOARES	CLAUDIA BRUM
143834-2017	F001373918	ART. 208	CARLA MIRANDA GUIMARAES OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
142060-2017	T066300739	ART. 181,VIII	MARIA DA CONCEICAO DE J MELO	CLAUDIA BRUM
142290-2017	T016101011	ART. 208	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	CLAUDIA BRUM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
142547-2017	T062900064	ART. 208	EDSON MORAES DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
139929-2017	T055800621	ART. 181,VIII	PLINIO DE ANDRADE SILVA	CLAUDIA BRUM
140116-2017	T018303277	ART. 193	EDVALDO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
142952-2017	F001370945	ART. 208	JOSE BITTENCOURT BARRETO FILHO	CLAUDIA BRUM
142984-2017	T023713746	ART. 193	NONATO CARDOSO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
137561-2017	T053702258	ART. 193	ANTONIO GUILHERME B DA SILVA	CLAUDIA BRUM
137971-2017	F001366402	ART. 208	IGOR GONZALEZ DOURADO	CLAUDIA BRUM
140201-2017	T058800096	ART. 181,VIII	OTTO NELSON CORREIA REIS	CLAUDIA BRUM
140229-2017	T028102698	ART. 193	ALEX DE JESUS ARAUJO	CLAUDIA BRUM
140418-2017	M000012064	ART. 193	ANDERSON BOULHOSA SANTOS	CLAUDIA BRUM
137241-2017	T028102401	ART. 193	CARINE CURI MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
137264-2017	T017301806	ART. 181,XI	DANIELA BERGUES SILVA CARVALHO	CLAUDIA BRUM
137363-2017	B003975078	ART. 252,VI	GUSTAVO MOITINHO GOMES	CLAUDIA BRUM
135013-2017	F001358015	ART. 208	RAFAELA DE SOUSA SAVASTANO	CLAUDIA BRUM
136012-2017	R003826948	ART. 218,I	SILVAN SANTOS FRENZEL	CLAUDIA BRUM
137093-2017	R004033604	ART. 218,I	THIAGO NASCIMENTO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
135617-2017	F001368073	ART. 208	EDMUNDO CONRADO DO CARMO NETO	CLAUDIA BRUM
136602-2017	F001366816	ART. 208	GILVAN AMORIM DA SILVA	CLAUDIA BRUM
136643-2017	T072400233	ART. 252 UNICO	MARCELA LEMOS CARVALHO	CLAUDIA BRUM
136756-2017	T029111754	ART. 181,VIII	JANAINA RIBEIRO SILVA	CLAUDIA BRUM
136832-2017	F001363199	ART. 208	ANGELO DAS NEVES SANTANA	CLAUDIA BRUM
136850-2017	F001369242	ART. 208	CLAUDIO DA CRUZ BOMFIM	CLAUDIA BRUM
138105-2017	T059000182	ART. 193	ORLANILDO FERREIA SOUZA	CLAUDIA BRUM
144031-2017	F001370121	ART. 208	MARCO ANTONIO SANTANA MUNIZ	CLAUDIA BRUM
16894-2018	R004096189	ART. 218,I	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
16948-2018	R004178950	ART. 218,I	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
16952-2018	R003627091	ART. 218,I	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
135450-2017	F001381092	ART. 208	OTACILIO ALVES BARRETO	CLAUDIA BRUM
135234-2017	F001376183	ART. 208	MANOELA ROCHA SANTOS	CLAUDIA BRUM
135257-2017	R003693908	ART. 218,I	LUIZ CARLOS C BASTOS SANTANA	CLAUDIA BRUM
135284-2017	T019112122	ART. 181,XX	MARLENE BARROS CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
134564-2017	T019409283	ART. 181,XVIII	AMILTON DA SILVA	CLAUDIA BRUM
134703-2017	R004327074	ART. 184,III	NYLTON JOSE PIRES FILHO	CLAUDIA BRUM
134767-2017	T028300682	ART. 252,VI	CLOVIS FIGUEIREDO FILHO	CLAUDIA BRUM
134799-2017	R004062386	ART. 184,III	JEFERSON XAVIER P DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134802-2017	R004095693	ART. 184,III	JUCILEA VIDAL DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134825-2017	F001368113	ART. 208	JOSE ANTONIO DA CRUZ BARBOSA	CLAUDIA BRUM
134631-2017	R004015705	ART. 184,III	CESAR VINICIUS F DA SILVA	CLAUDIA BRUM
134357-2017	T019803723	ART. 167	MONICA MENEZES COUTINHO	CLAUDIA BRUM
134393-2017	T054101525	ART. 181,VIII	MOISES NASCIMENTO SANTOS	CLAUDIA BRUM
134438-2017	F001362512	ART. 208	MARCELO ROBERTO DE MACEDO	CLAUDIA BRUM
134456-2017	R004054744	ART. 218,I	TINA CARLA DOS SANTOS BEZERRA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
133844-2017	F001360316	ART. 208	EPITACIO PEREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
133894-2017	F001367491	ART. 208	ENEAS RIBEIRO ROCHA	CLAUDIA BRUM
133902-2017	T023712388	ART. 181,XIII	JOSE SALVIO DE ANDRADE MARTINS	CLAUDIA BRUM
134028-2017	R004204670	ART. 218,I	KLEBER TELES BARRETO	CLAUDIA BRUM
134073-2017	F001337823	ART. 208	SERGIO RENATO H DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
134118-2017	T021505342	ART. 167	VINICIUS CAMPOS DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
134140-2017	R004002110	ART. 218,I	VINICIUS VIEIRA DE A FERREIRA	CLAUDIA BRUM
129826-2017	T056701778	ART. 181,XVII	ENOS ROCHA FRAGA	CLAUDIA BRUM
133790-2017	R003990974	ART. 218,I	ALEXANDRE DOS SANTOS REIS	CLAUDIA BRUM
134154-2017	T023302077	ART. 181,VIII	RODRIGO SOUSA JESUS	CLAUDIA BRUM
134249-2017	R003684827	ART. 218,I	ROGERIO SANTOS DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
134299-2017	R004093396	ART. 218,I	CARLOS EDUARDO ALMEIDA CORREIA	CLAUDIA BRUM
134339-2017	T065000074	ART. 181,VIII	ERIC ARGOLO RODRIGUES	CLAUDIA BRUM
132638-2017	R003889660	ART. 218,I	RICARDO RODRIGUES BARRETO	CLAUDIA BRUM
132647-2017	T043200314	ART. 181,VIII	MARCELO JORGE SILVA DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
132651-2017	F001354202	ART. 208	LEIGE MARIA NOBRE DE BARROS	CLAUDIA BRUM
132610-2017	R004038945	ART. 218,I	RICARDO RODRIGUES BARRETO	CLAUDIA BRUM
132615-2017	T018003213	ART. 181,VIII	RICARDO RODRIGUES BARRETO	CLAUDIA BRUM
132697-2017	F001339537	ART. 208	MARCO ANTONIO SANTANA MUNIZ	CLAUDIA BRUM
132868-2017	R003698924	ART. 184,III	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO SILVA	CLAUDIA BRUM
132903-2017	R003989371	ART. 218,II	ULYSSES SANTOS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
133218-2017	R003964909	ART. 184,III	ALFREDO SANTOS JUNIOR	CLAUDIA BRUM
133286-2017	T048100655	ART. 167	ASSOC DE P E B E DE SEUS F DO EST DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
133461-2017	R004032323	ART. 184,III	THAUAN SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
133565-2017	R003712445	ART. 218,I	LUIS HENRIQUE PINHEIRO SANTOS	CLAUDIA BRUM
133623-2017	R003779386	ART. 218,I	FRANCISCO MOREIRA GARCIA	CLAUDIA BRUM
133650-2017	T055900582	ART. 181,XVII	MARIA DA GLORIA CRUZ DA SILVA	CLAUDIA BRUM
133687-2017	F001335825	ART. 208	VERONICA MACEDO SANTOS	CLAUDIA BRUM
133691-2017	R003746892	ART. 218,I	TICIANA VALENTE DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
133727-2017	R003786973	ART. 218,I	LAERCIO FERNANDO C DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
130897-2017	T029113967	ART. 181,VIII	EDVALDO DOS SANTOS CALAZANS	CLAUDIA BRUM
130928-2017	R003818678	ART. 218,I	JOSE WILLIANS C SARMENTO	CLAUDIA BRUM
130950-2017	R004015637	ART. 184,III	ROSANGELA BERNADES SANTOS	CLAUDIA BRUM
131008-2017	T066900037	ART. 181,XX	CLEBER FIALHO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
131030-2017	F001338320	ART. 208	MANOEL BONFIM M CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
130469-2017	R004028580	ART. 187,I	CONCRESERV CONCRETO E SERV LTDA	CLAUDIA BRUM
130491-2017	R004003172	ART. 218,II	LUCILO CLAUDIO TABOSA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
130504-2017	F001357908	ART. 208	EDSON ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
130559-2017	T029400713	ART. 181,VIII	KARINA BARBOSA SILVA	CLAUDIA BRUM
130734-2017	R003950834	ART. 218,I	ADRIANO MASCARENHAS RANGEL	CLAUDIA BRUM
130739-2017	R004239243	ART. 218,I	REBECA CHASTINET P RANGEL	CLAUDIA BRUM
130752-2017	R003933676	ART. 218,I	ANTONIO BERNARDO DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
130153-2017	R004079215	ART. 218,I	IASNAIA SILVA RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
130121-2017	T019804317	ART. 181,XVII	KELLEY CRISTINA OLIVEIRA FREITAS	CLAUDIA BRUM
130194-2017	T047600364	ART. 208	JEFFERSON DE OLIVEIRA MELO	CLAUDIA BRUM
130220-2017	R003917846	ART. 218,I	ADERLINDO DA CONCEICAO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
130315-2017	R004097988	ART. 218,I	LUIZ ALBERTO REGIS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
130333-2017	M000003407	ART. 181,XVIII	LUIZ ALBERTO REGIS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
130374-2017	T053702022	ART. 181,III	JODECI DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
129696-2017	F001373835	ART. 208	ANTONIO LUIS DOS SANTOS JUNIOR	CLAUDIA BRUM
129727-2017	R004126162	ART. 218,II	MARCELO COELHO	CLAUDIA BRUM
130054-2017	F001358492	ART. 208	LUCIANA DE LIMA FONTOURA	CLAUDIA BRUM
130072-2017	R004090257	ART. 218,I	MILENA SERRA COSTA	CLAUDIA BRUM
130077-2017	R003942261	ART. 218,I	MILENA SERRA COSTA	CLAUDIA BRUM
130081-2017	R003954116	ART. 218,I	MILENA SERRA COSTA	CLAUDIA BRUM
131530-2017	T056702250	ART. 193	JOAO CARLOS PEREIRA REIS	CLAUDIA BRUM
131571-2017	R003700077	ART. 218,I	RAQUEL BAZILIO IMBELLONI SALERNO	CLAUDIA BRUM
131611-2017	M000018188	ART. 181,XI	SILAS DE ANDRADE SILVA	CLAUDIA BRUM
131634-2017	R003623783	ART. 218,I	JOSE JORGE DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
131666-2017	T021100681	ART. 252,VI	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
131675-2017	R003989902	ART. 218,I	MARIA MARGARETE BRITO MARTINS	CLAUDIA BRUM
131800-2017	R004072768	ART. 218,I	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DE AMARAL	CLAUDIA BRUM
131841-2017	R003821002	ART. 218,I	MARIA DE LOURDES V O DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
131873-2017	R003959083	ART. 218,I	PEDRO PASSOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
131896-2017	R003594300	ART. 218,I	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	CLAUDIA BRUM
130842-2017	R003717487	ART. 218,I	MARTHA FARIAS MENEZES	CLAUDIA BRUM
130847-2017	R003709560	ART. 218,I	MARTHA FARIAS MENEZES	CLAUDIA BRUM
131152-2017	R003806064	ART. 218,I	DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
131189-2017	R003947611	ART. 218,I	CRISTIANE ROCHA CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
131233-2017	R004096033	ART. 184,III	MILTON JOSE DA SILVA NETO	CLAUDIA BRUM
131977-2017	R003675813	ART. 218,I	LUIZ ANTONIO DE A DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
131990-2017	T066800373	ART. 169	SIDNEI SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
132007-2017	T046900358	ART. 181,VIII	JOSE WALTER FERREIRA ANUNCIACAO	CLAUDIA BRUM
132214-2017	R003974888	ART. 218,II	FERNANDO DE ALMEIDA DULTRA	CLAUDIA BRUM
132304-2017	R004024207	ART. 218,I	VAGNER DOS SANTOS ROCHA	CLAUDIA BRUM
132309-2017	R004016821	ART. 218,I	VAGNER DOS SANTOS ROCHA	CLAUDIA BRUM
132322-2017	R004012462	ART. 218,I	VAGNER DOS SANTOS ROCHA	CLAUDIA BRUM
132354-2017	R004101289	ART. 218,I	CATIUSE PARIS SILVA	CLAUDIA BRUM
132403-2017	R004058828	ART. 218,I	GILMARIO MENDES MADUREIRA	CLAUDIA BRUM
132408-2017	R003887291	ART. 184,III	GABRIEL SANTA BARBARA DA S E SILVA	CLAUDIA BRUM
132444-2017	R003832529	ART. 218,I	DANILO DE JESUS SOUZA	CLAUDIA BRUM
132458-2017	T021200834	ART. 193	JACKSON RODRIGUES DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
132543-2017	F001356861	ART. 208	NILTON DA SILVA SANTOS	CLAUDIA BRUM
132593-2017	T051400526	ART. 181,XIX	SIMONE FIALHO CUNHA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
129993-2017	F001377946	ART. 208	ZULEIDE ARRUDA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
129998-2017	R004239917	ART. 187,I	ZULEIDE ARRUDA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
130009-2017	R003947463	ART. 218,I	VALTER NUNES SACRAMENTO	CLAUDIA BRUM
130013-2017	R004119550	ART. 184,III	VALTER NUNES SACRAMENTO	CLAUDIA BRUM
130018-2017	T018805864	ART. 181,VIII	JOSIMAR PEREIRA LIMA	CLAUDIA BRUM
129425-2017	R003953772	ART. 218,II	ANTONIO MARCELO MOREIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
129529-2017	T025201676	ART. 181,XVIII	MARCIA DE JESUS DEOCLECIANO	CLAUDIA BRUM
129574-2017	R003705951	ART. 218,II	ANA MOREIRA GARCIA	CLAUDIA BRUM
129583-2017	T020803392	ART. 181,XVII	YANNY SANTOS NERY LOURIDO	CLAUDIA BRUM
129745-2017	F001369558	ART. 208	ROQUELINA MIRANDA DA C SOUSA	CLAUDIA BRUM
129812-2017	T023712319	ART. 181,XV	RICARDO PIMENTEL DE JESUS	CLAUDIA BRUM
129817-2017	T047100217	ART. 252,VI	JAQUELINE MOREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
129281-2017	T028103725	ART. 252 UNICO	EVANILDO SANTOS VIEIRA	CLAUDIA BRUM
129344-2017	T048400600	ART. 208	ROBSON ROBERTO PORTELA DIAS JUNIOR	CLAUDIA BRUM
129349-2017	R004195139	ART. 218,I	ANTONIO MANSUR DAHIA	CLAUDIA BRUM
129362-2017	R004211322	ART. 218,I	MARIA VALESCA DE CASTRO MARQUES	CLAUDIA BRUM
129371-2017	T019901150	ART. 181,XI	ELISIO CAROLINO SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
129399-2017	T049200866	ART. 181,XVIII	ANTONIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
128908-2017	P002353473	ART. 181,VIII	JOSE CARLOS ALMEIDA LEAL	CLAUDIA BRUM
128953-2017	F001352918	ART. 208	HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
129024-2017	R003884748	ART. 218,I	MONICA BISPO DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
129056-2017	T039001150	ART. 193	WELLINGTON BISPO MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
129137-2017	C000169524	ART. 181,X	BARTOLOMEU NERI DA SILVA FILHO	CLAUDIA BRUM
127995-2017	R003818482	ART. 218,I	GEOVANE PEIXOTO CALDAS	CLAUDIA BRUM
129240-2017	R004182172	ART. 218,I	HUMBERTO ALCANTARA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
128868-2017	R003488643	ART. 218,II	MARIVALDO SANTANA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
128719-2017	R003967615	ART. 187,I	PAN LOCADORA LTDA ME	CLAUDIA BRUM
128728-2017	T032000816	ART. 167	JOAO ROBERTO SILVEIRA CAMILLO	CLAUDIA BRUM
128444-2017	M000013741	ART. 181,XVIII	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128449-2017	T058200163	ART. 244,II	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128453-2017	F001368184	ART. 208	EDINEA ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
128575-2017	R004036073	ART. 187,I	OTONEI PITANGA HEREDA	CLAUDIA BRUM
128593-2017	R004237263	ART. 184,III	THIAGO SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128674-2017	R004059599	ART. 218,I	SANDRA SUELI DE B BATISTA GANEM	CLAUDIA BRUM
128232-2017	T014600931	ART. 182,VI	SERGIO FERREIRA SANTANA	CLAUDIA BRUM
128241-2017	P002355067	ART. 206,V	SERGIO FERREIRA SANTANA	CLAUDIA BRUM
128282-2017	R003997022	ART. 218,I	CLAUDIO ATAIDE MACEDO	CLAUDIA BRUM
128363-2017	T037404276	ART. 181,X	GERALDO A DA SILVA NETO	CLAUDIA BRUM
128412-2017	M000008726	ART. 181,XVIII	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128421-2017	M000014181	ART. 181,XVIII	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128426-2017	M000009378	ART. 181,XVIII	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	CLAUDIA BRUM
128106-2017	M000011216	ART. 193	VICENTE SILVA MACHADO	CLAUDIA BRUM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
127779-2017	R004144572	ART. 218,I	LUIZ FERNANDO GONCALVES SEIXAS	CLAUDIA BRUM
127869-2017	M000011838	ART. 181,XVIII	MARIA VANIA FAGUNDES MIRANDA	CLAUDIA BRUM
127873-2017	M000012156	ART. 181,XVIII	MARIA VANIA FAGUNDES MIRANDA	CLAUDIA BRUM
127666-2017	R003799553	ART. 218,I	THIAGO MANOEL G PEREIRA	CLAUDIA BRUM
127715-2017	R004042462	ART. 218,I	VANDERLEI DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
127369-2017	T023712724	ART. 181,I	LIZYANE OLIVEIRA BARRETO	CLAUDIA BRUM
126379-2017	R003958814	ART. 218, I	NATANAEL DA SILVA BATISTA FILHO	CLAUDIA BRUM
124344-2017	T012901928	ART. 252 UNICO	PABLO FERNANDEZ PATTERSON	CLAUDIA BRUM
124385-2017	T048401099	ART. 181,XVII	JEFFERSON SANTANA DE LIMA OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
123796-2017	T053502204	ART. 167	SARA GERSON MAIA	CLAUDIA BRUM
123840-2017	T023712535	ART. 193	CLERISSON RAMOS BARROS	CLAUDIA BRUM
126554-2017	R003810288	ART. 218,I	BENEDITO BATISTA VELAME	CLAUDIA BRUM
126671-2017	R003993817	ART. 218,I	ALBERTO LUIS SANTOS BARROS	CLAUDIA BRUM
125816-2017	R004111307	ART. 218,I	ANTONIETA LIMA SANTOS	CLAUDIA BRUM
125825-2017	R004043126	ART. 218,I	ANTONIETA LIMA SANTOS	CLAUDIA BRUM
125866-2017	R003768519	ART. 218,I	ASDRUBAL NUNES B COELHO FILHO	CLAUDIA BRUM
125870-2017	R003523292	ART. 218,I	THADEU ANDRADE BORGES	CLAUDIA BRUM
125875-2017	T023708567	ART. 193	RENATO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
125910-2017	R003705875	ART. 218,I	SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
125938-2017	T053701235	ART. 181,VIII	LUPERCINIO VITORINO DOS S FILHO	CLAUDIA BRUM
125947-2017	R003728758	ART. 218,I	LUIZ AUGUSTO SANT ANA BARRETTO	CLAUDIA BRUM
125974-2017	R003952026	ART. 218,I	MERIELLE TATIANA DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
125992-2017	T054500482	ART. 181,XVIII	CARLOS ROBERTO DE JESUS JUNIOR	CLAUDIA BRUM
126090-2017	R003737096	ART. 218,I	SUELY MARIA CALADO	CLAUDIA BRUM
126108-2017	R003967284	ART. 218,I	FERNANDO VAZ COSTA NETO	CLAUDIA BRUM
126743-2017	R004004938	ART. 218,I	DIOGENES LOBO CORREIA	CLAUDIA BRUM
126784-2017	T029802210	ART. 181,VIII	NATALIE ELOY ALLEGRO	CLAUDIA BRUM
126793-2017	T022000148	ART. 181,VIII	HERBERT DE OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
126833-2017	R003931378	ART. 184,III	ROGERIO BORGES LIMA	CLAUDIA BRUM
126838-2017	M000014484	ART. 206,I	RAFAEL DOS SANTOS ARAGAO	CLAUDIA BRUM
126879-2017	T033000471	ART. 181,XVIII	ALEXANDRE SOUZA DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
126883-2017	M000008393	ART. 181,XIX	JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
126888-2017	T052700341	ART. 208	JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
126905-2017	R003986652	ART. 218,II	RODRIGO NILTON FACANHA TOSTA	CLAUDIA BRUM
126946-2017	R003743440	ART. 184,III	ANTONIO FERNANDO R DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
126969-2017	T022401074	ART. 252, VI	EDSON CORREIA	CLAUDIA BRUM
127012-2017	T019408455	ART. 252,VI	AZAEL CUNHA SENA	CLAUDIA BRUM
127102-2017	R004214508	ART. 218,I	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
127125-2017	R004194096	ART. 218,I	LEONALDO SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
127139-2017	R004038876	ART. 218,I	LEONALDO SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
127224-2017	R004000914	ART. 184,III	ARNALDO DA LUZ XAVIER	CLAUDIA BRUM
124461-2017	F001345023	ART. 208	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
124510-2017	T013500736	ART. 181,XVIII	SANILTON GIL DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
124524-2017	R004248389	ART. 218,I	JOSENILDO SANTOS	CLAUDIA BRUM
124579-2017	R004055281	ART. 218,II	NICIA MARIA F DE C MONIZ DE ARAGAO	CLAUDIA BRUM
124592-2017	R004121630	ART. 218,I	RODRIGO DE ARAUJO REIS	CLAUDIA BRUM
124600-2017	R004125623	ART. 218,II	RODRIGO DE ARAUJO REIS	CLAUDIA BRUM
124687-2017	R004095614	ART. 184,III	ROSEMARY GONCALVES EIBL	CLAUDIA BRUM
124691-2017	T047100230	ART. 252 UNICO	JURANDI DOS SANTOS VIEIRA	CLAUDIA BRUM
124718-2017	R003791023	ART. 184,III	LEANDRO MACEDO ROCHA	CLAUDIA BRUM
124768-2017	R004178820	ART. 218,I	RAFAEL CERQUEIRA DA SILVA GOMES	CLAUDIA BRUM
124858-2017	M000017882	ART. 181,XVIII	JOSE CARLOS E DE SOUZA FILHO	CLAUDIA BRUM
124911-2017	R003836332	ART. 218,I	ALISSON DIAS PEREIRA BRANDAO	CLAUDIA BRUM
124948-2017	R003786123	ART. 184,III	EDSON DO NASCIMENTO C SANTOS	CLAUDIA BRUM
125014-2017	R003959622	ART. 184,III	PAULO CESAR PEREIRA BEZERRA	CLAUDIA BRUM
125488-2017	F001350540	ART. 208	JORGE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
125555-2017	F001379499	ART. 208	ADRIANA LIMA BRITO	CLAUDIA BRUM
125622-2017	T061400008	ART. 181,XVIII	RITA MAURA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
123066-2017	T036903135	ART. 181,XVIII	MARIVALDA CRISTINA DE J QUEIROZ	CLAUDIA BRUM
123115-2017	T021506898	ART. 181,XVIII	BRUNO DUARTE FIAES	CLAUDIA BRUM
123205-2017	R003921272	ART. 218,I	CLAUDENILSON BARBOSA XAVIER	CLAUDIA BRUM
116514-2017	R003824288	ART. 218, I	UNIDAS S A	SARA S. DA SILVA
123228-2017	T019111938	ART. 181,XVII	ROBSON CONCEICAO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
123359-2017	T056105499	ART. 181,XVIII	MARIA GIVALDA SANTOS MOTA	CLAUDIA BRUM
123403-2017	R004147354	ART. 218,I	ANDRE MAURICIO CEDRAZ DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM
123444-2017	R004014799	ART. 218,I	ADELMO PINHEIRO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
123575-2017	M000004646	ART. 181,I	SILVIO DALTRO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
123610-2017	R003799393	ART. 218,II	CLAUDIONOR JOAQUIM DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
124123-2017	R004003490	ART. 218,I	LIDIANE SOUZA LEAO	CLAUDIA BRUM
124182-2017	T054101577	ART. 181,XI	GILCIMAR MOREIRA LEMOS	CLAUDIA BRUM
124236-2017	R003916426	ART. 218,I	MARIA DAS GRACAS REIS DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
120276-2017	T050900241	ART. 167	MARIA HELENA N DE FARIA RAMOS	SARA S. DA SILVA
120433-2017	R003493394	ART. 218,I	ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	CLAUDIA BRUM
122995-2017	R003953605	ART. 218,I	EDSON PEREIRA SALES	CLAUDIA BRUM
122238-2017	R004024880	ART. 218,I	JULIANA GUIMARAES CRUZ DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
122382-2017	T030107419	ART. 167	JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
122544-2017	P002336789	ART. 181,XVIII	PAULO ROBERTO BEZERRA A DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
122567-2017	R003885361	ART. 218,I	ANTONIO LIMA FERNANDES	CLAUDIA BRUM
122710-2017	P002351496	ART. 252,VI	RITA MAURA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
122783-2017	T020803555	ART. 181,VIII	FABRICIO DA CONCEICAO FERNANDES	CLAUDIA BRUM
122855-2017	T066500178	ART. 181,VIII	JENILSON OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
122922-2017	R004224254	ART. 218,I	JOSE ORLEANS SOUZA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
120456-2017	R004120189	ART. 218,I	LILIA MARCIA QUEIROZ DE CAVALCANTI	CLAUDIA BRUM
120578-2017	R003750145	ART. 218,I	IDENILSON OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
120609-2017	R003703295	ART. 218, I	JOSE SIQUEIRA SOUZA	CLAUDIA BRUM
120735-2017	R004094753	ART. 218,I	ALFEU OLIVEIRA SANTANA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
120875-2017	R004011258	ART. 218,I	ANDERSON REIS DE BARROS	CLAUDIA BRUM
120947-2017	T059200222	ART. 181, XVII	DOUGLAS HENRIQUE CALDAS ROCHA	SARA S. DA SILVA
121031-2017	R004009647	ART. 218,I	RICARDO JOSE CARVALHO RAMOS	CLAUDIA BRUM
121234-2017	R004110984	ART. 218,I	JOSELITO SANTOS PASSOS	CLAUDIA BRUM
121310-2017	R003707551	ART. 218,I	ALINE SOUZA BARBOSA	CLAUDIA BRUM
121351-2017	R003953488	ART. 218,I	ERICK BARRETO BARROS	CLAUDIA BRUM
121400-2017	R004039685	ART. 184,III	CARLOS JESUS RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
121414-2017	R004197553	ART. 218,I	UELMO DAS VIRGENS SANTOS	CLAUDIA BRUM
121509-2017	R004242527	ART. 218,I	ANTONIO SERGIO SOUSA PASSOS	CLAUDIA BRUM
121518-2017	F001358229	ART. 208	URANDIR RODRIGUES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
121545-2017	R004008589	ART. 218,I	MARCOS CEZAR PACHECO NONATO	CLAUDIA BRUM
121621-2017	T054900766	ART. 181, VIII	LUCAS DIAS NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
121748-2017	R004003363	ART. 218,I	MARIA UBAJAREIDA C F DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
121761-2017	T050800155	ART. 252 UNICO	WILMO FERREIRA COPQUE	CLAUDIA BRUM
121914-2017	R003990529	ART. 187,I	VINICIUS DOS SANTOS BRANDAO	CLAUDIA BRUM
121964-2017	R004019560	ART. 218,I	MARIA DO CARMO ASSUNCAO REIS	CLAUDIA BRUM
122044-2017	R004048439	ART. 218,I	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
122076-2017	R004078885	ART. 218,I	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
122080-2017	P002352788	ART. 181,VIII	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
122099-2017	T016702205	ART. 252, UNICO	FERNANDA NERY LEONI	CLAUDIA BRUM
116618-2017	R003792277	ART. 218,I	ANTONIO FREIRE DA S NETO	CLAUDIA BRUM
116659-2017	R003981463	ART. 218, I	FELIPE DE SOUZA RODOLFO	CLAUDIA BRUM
116677-2017	R004075065	ART. 218, I	VIVIANE SANTOS DE SANTANA	SARA S. DA SILVA
116721-2017	F001364713	ART. 208	FABIO FERNANDES DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
116726-2017	T029111915	ART. 167	LASARO BORGES REGIS	CLAUDIA BRUM
116758-2017	R004116556	ART. 218,I	JOALEDE GONCALVES BANDEIRA	CLAUDIA BRUM
116776-2017	R003827167	ART. 218, I	CRISTIANE ARAUJO SILVA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
116848-2017	R003772253	ART. 218,I	ANA CLAUDIA ABREU DA SILVA	CLAUDIA BRUM
116852-2017	R004102007	ART. 218,I	ANA CLAUDIA ABREU DA SILVA	CLAUDIA BRUM
116861-2017	R003948318	ART. 218,I	LUANA MATTER ROSA	CLAUDIA BRUM
116884-2017	R003878822	ART. 218,I	ANNE GUIOMAR DE SENA SILVA	CLAUDIA BRUM
117004-2017	T024502641	ART. 252, VI	MICHELE PAULA DE O BITTENCOURT	CLAUDIA BRUM
117031-2017	R004120714	ART. 218,I	COLIN CYRIL SPENLEY	CLAUDIA BRUM
117081-2017	R004116705	ART. 218,I	MOTO CRED C DE MOTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
117086-2017	T051600623	ART. 207	RODRIGO CORTES ALMEIDA	SARA S. DA SILVA
117252-2017	T012901888	ART. 252, UNICO	ALAN MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA	SARA S. DA SILVA
117342-2017	R004182363	ART. 184, III	ANDIARA SOUSA LIMA	CLAUDIA BRUM
117365-2017	R004134826	ART. 218, I	GILENO DE SA OLIVEIRA FILHO	SARA S. DA SILVA
117374-2017	T018806080	ART. 181, XVIII	ANA PATRICIA S FERNANDES DA SILVA	SARA S. DA SILVA
117392-2017	T018805757	ART. 181, VIII	ANA PATRICIA S FERNANDES DA SILVA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
117414-2017	T016801608	ART. 181, XVII	DARLING GOMES DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
117432-2017	R003948719	ART. 218,I	JOSE MARTINS T DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
117455-2017	T031501498	ART. 181, V	THIAGO SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
117586-2017	R003992793	ART. 218, I	FRANCISCO DOMINGOS CERQUEIRA CRUZ	SARA S. DA SILVA
117590-2017	R003980274	ART. 218,I	FRANCISCO DOMINGOS CERQUEIRA CRUZ	CLAUDIA BRUM
117626-2017	R003960096	ART. 218, I	JOSE CORDEIRO FILHO	SARA S. DA SILVA
117685-2017	R003939705	ART. 218,I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
117752-2017	R003797253	ART. 218,I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
117757-2017	R004096042	ART. 218,I	JOSE CARLOS E DE SOUZA FILHO	CLAUDIA BRUM
117806-2017	R003648256	ART. 218,I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
117838-2017	R003967427	ART. 184, III	MAURICIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CLAUDIA BRUM
117874-2017	T020803134	ART. 208	CARLA CLAUDIA DE S SANTANA	CLAUDIA BRUM
117964-2017	T023714333	ART. 181, VIII	LAURA MARIA TRINDADE NAVARRO	SARA S. DA SILVA
118094-2017	R004138511	ART. 187, I	CONSORCIO CSI	CLAUDIA BRUM
118099-2017	R004033204	ART. 187, I	CONSORCIO CSI	CLAUDIA BRUM
118116-2017	T059001309	ART. 167	TIAGO VANILE MATOS CONTREIRAS	SARA S. DA SILVA
118139-2017	R004111449	ART. 218, I	IVANIMAR APARECIDA DE S MACHADO	SARA S. DA SILVA
118143-2017	T024205046	ART. 181, I	DANIEL ANDRADE B DE SOUSA	SARA S. DA SILVA
118238-2017	R004173431	ART. 218, I	CASSIA MARIANA NEVES FAGUNDES	CLAUDIA BRUM
118305-2017	T056200155	ART. 181, XIX	ROGERIO RIBEIRO PEREIRA	CLAUDIA BRUM
118404-2017	R003894168	ART. 218,I	HERBERT LICIDIO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
118445-2017	R003697065	ART. 218,I	JOSE DOMINGOS J DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
118472-2017	R004175652	ART. 218, I	LUIZ CLAUDIO FERREIRA MENEZES	CLAUDIA BRUM
118670-2017	F001362864	ART. 208	EPAMINONDAS F SILVA RAMOS	CLAUDIA BRUM
118756-2017	T023714031	ART. 181, VIII	MARIO SERGIO OLIVEIRA CAMANDAROBA	CLAUDIA BRUM
118828-2017	R003797219	ART. 218,I	PLINIO ANDERSON DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
118977-2017	R004052784	ART. 218,I	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
118995-2017	R004073362	ART. 218,I	JOSE CARLOS PEREIRA BARRETO	CLAUDIA BRUM
119002-2017	R003973576	ART. 218,I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
119007-2017	R003643470	ART. 218,I	FRANKLIN DE MATTOS TEIXEIRA	CLAUDIA BRUM
119034-2017	R004001629	ART. 218,I	DANIELLE ALMEIDA MELO	CLAUDIA BRUM
119174-2017	B006913029	ART. 252, VI	RENATO MOREIRA KALIL	CLAUDIA BRUM
119183-2017	M000016846	ART. 181, XIX	WELLINGTON DOS SANTOS DAMASCENA	CLAUDIA BRUM
119264-2017	R004000967	ART. 218, I	JULIE DOS SANTOS PEIXOTO	CLAUDIA BRUM
119570-2017	R003836057	ART. 184, III	MARCIO PARANAGUA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
119610-2017	R003722884	ART. 218,I	ANDRE LUIZ PINTO DANTAS	CLAUDIA BRUM
119633-2017	R004016972	ART. 218,I	ADRIANO DE VASCONCELOS MARTINS VAZ	CLAUDIA BRUM
111645-2017	R003798448	ART. 218, I	Z DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	SARA S. DA SILVA
111659-2017	R003850735	ART. 218, I	Z DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	SARA S. DA SILVA
111672-2017	R003886214	ART. 218, I	Z DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	SARA S. DA SILVA
111677-2017	R003895256	ART. 218, I	Z DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	SARA S. DA SILVA
111758-2017	R003802210	ART. 218,I	MANOEL LIMA JUNIOR	CLAUDIA BRUM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
111776-2017	R003512955	ART. 218,I	MANOEL LIMA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
111910-2017	R003987525	ART. 218,I	BENEDITO BATISTA VELAME	CLAUDIA BRUM
111915-2017	R003983664	ART. 218,I	BENEDITO BATISTA VELAME	CLAUDIA BRUM
112009-2017	R004178246	ART. 218, I	RICARDO LUIZ PEREIRA CARNEIRO	SARA S. DA SILVA
112063-2017	R004135084	ART. 218, I	IREMILSON MARIO DE SOUZA GUIMARAES	CLAUDIA BRUM
112135-2017	T016801717	ART. 181,XVII	LAILTON PEREIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
112289-2017	M000015938	ART. 207	ASSOCIACAO F E C L E F P T R S S B A	CLAUDIA BRUM
112298-2017	R003952886	ART. 218,I	LINALDO ARAUJO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
112301-2017	T049601338	ART. 181,XX	ASSOCIACAO F E C L E F P T R S S B A	CLAUDIA BRUM
112397-2017	T023402532	ART. 181, VIII	JOPSON ALVES DE AMENO	CLAUDIA BRUM
112405-2017	F001337702	ART. 208	RAFAEL D EL REI MIRANDA	CLAUDIA BRUM
112414-2017	P002369797	ART. 181, XVIII	MARLICE DE O MACIEL D MARQUES	CLAUDIA BRUM
112451-2017	R004085845	ART. 218, I	EROTIDES SANTANA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
112586-2017	R004085690	ART. 218,I	JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
112653-2017	M000015141	ART. 181, XI	CESAR PORTELA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
112711-2017	R004028789	ART. 218, I	JOSE SINVAL PIRES FERNANDES	SARA S. DA SILVA
112716-2017	R004041914	ART. 218,I	JOSE SINVAL PIRES FERNANDES	CLAUDIA BRUM
112743-2017	R003699669	ART. 218,I	JR REFEICOES COLETIVAS LTDA	CLAUDIA BRUM
112757-2017	R003987166	ART. 187,I	CICERO PAULO P PEREIRA	CLAUDIA BRUM
112815-2017	R003908274	ART. 218, I	GEORGE JAMES COSTA VIEIRA	SARA S. DA SILVA
112838-2017	F001370712	ART. 208	ERINALDO COSME	CLAUDIA BRUM
112923-2017	R003772043	ART. 218, I	PAULO CESAR ANDRADE	CLAUDIA BRUM
112969-2017	R004138352	ART. 218,II	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
113251-2017	M000016795	ART. 181,VIII	JAILTON BORGES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
113373-2017	R004230715	ART. 218,I	MARBA BASTOS ABRAM	CLAUDIA BRUM
113382-2017	R003623418	ART. 218,I	SIRLENE MENDONCA VERAS	CLAUDIA BRUM
113396-2017	M000012789	ART. 181, XVIII	CESARIO RODRIGUES P SERRA NETO	CLAUDIA BRUM
113427-2017	M000007143	ART. 181,XVIII	DIEGO SOUZA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
113580-2017	R003928881	ART. 218,I	RIVALDO NUNES DO ROSARIO	CLAUDIA BRUM
113661-2017	T030108172	ART. 167	ANA LUCIA DOS S OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
113670-2017	T030108174	ART. 252, VI	ANA LUCIA DOS S OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
113792-2017	R004195153	ART. 218, I	ROBERTO CARLOS DOS S PINHEIRO	CLAUDIA BRUM
113800-2017	F001379967	ART. 208	ROBERTO CARLOS DOS S PINHEIRO	CLAUDIA BRUM
114034-2017	T028101864	ART. 181, VIII	DAVIDSON SALES DA ROCHA	CLAUDIA BRUM
114057-2017	P002371877	ART. 207	ILDA DE AGUIAR BAHIA	CLAUDIA BRUM
114084-2017	B006764836	ART. 252, UNICO	MARIO HERRISSON SPINOLA SOUTO	CLAUDIA BRUM
114129-2017	F001365163	ART. 208	ROMARIO RUI EVANGELISTA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
114192-2017	R003938131	ART. 218,I	ELIZANGELA MARIA A SANTOS	CLAUDIA BRUM
114232-2017	R004006879	ART. 218,I	IDENILSON OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
114255-2017	R003725284	ART. 218, I	JORGE DANTAS DOS REIS	CLAUDIA BRUM
114287-2017	P002355543	ART. 181, VIII	ANTONIO ALBERTO S DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
114414-2017	R003639567	ART. 218, I	JOCASS TRANSPORTE TURISMO LTDA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
114480-2017	R004007051	ART. 218, I	RITA DE CASSIA S LIMA FREITAS	CLAUDIA BRUM
114507-2017	T032900307	ART. 181, XVII	MARIANI CARDOSO T MARQUES	CLAUDIA BRUM
114539-2017	T019112571	ART. 167	LUIZ ADENAUER LIMA BITENCOURT	CLAUDIA BRUM
111604-2017	R003936130	ART. 218, I	ANTONIO ROCHA GOES DUARTE	SARA S. DA SILVA
112554-2017	R003814944	ART. 218,I	RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
112572-2017	R004181699	ART. 218,I	LEANDRO FRAGNER SILVA RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
114886-2017	R003938679	ART. 218, II	ERIC JORDAN ANDRADE DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
114912-2017	R003984192	ART. 218,I	FLAVIO COSTA FERREIRA	CLAUDIA BRUM
115006-2017	R004180882	ART. 218,I	ARIANE CRISTINA VIEIRA DA CRUZ	CLAUDIA BRUM
115056-2017	R003974735	ART. 218,I	ANNA ISABELA M PIRRUCCIO	CLAUDIA BRUM
115060-2017	R003989149	ART. 218, I	ANNA ISABELA M PIRRUCCIO	SARA S. DA SILVA
115105-2017	R003643146	ART. 218, I	EDENISE APARECIDA DE ASSIS	CLAUDIA BRUM
115579-2017	R004040100	ART. 218, I	GERVASIO PRAZERES DE CARVALHO	CLAUDIA BRUM
115709-2017	R003755950	ART. 218, I	ADAO JOSE ALMEIDA	SARA S. DA SILVA
115795-2017	F001352488	ART. 208	EUNICE GASPAR NONATO MACIEL	CLAUDIA BRUM
114822-2017	T019000870	ART. 181, VIII	JORGE LUIZ BATISTA DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
115885-2017	T059001079	ART. 181, XVIII	FABIO LUIS DAMASCENO GONCALVES	CLAUDIA BRUM
115916-2017	T041301544	ART. 181, XVIII	MANOEL TADEU SILVA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
115939-2017	T018102224	ART. 167	REGINA MACHADO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
116032-2017	R003536548	ART. 218,I	FLAVIA REGINA BISPO BITENCOURT	CLAUDIA BRUM
116046-2017	T024205656	ART. 181, VIII	UBIRACI RODRIGUES	CLAUDIA BRUM
116118-2017	R004058373	ART. 218, I	JULIO CESAR LIMA LIRA	CLAUDIA BRUM
116127-2017	R004218622	ART. 218,I	JULIO CESAR LIMA LIRA	CLAUDIA BRUM
116163-2017	R003976695	ART. 218, I	ADILSON DA SILVA LIMA	CLAUDIA BRUM
116177-2017	T059000941	ART. 181, XVII	LICIA CRISTIANE DE A . DE JESUS LEONY	CLAUDIA BRUM
116186-2017	R003754441	ART. 218,I	LUIS CARLOS MOREIRA	CLAUDIA BRUM
116195-2017	F001380962	ART. 208	CAROLINE GONCALVES DA COSTA	CLAUDIA BRUM
116276-2017	R004136271	ART. 218,II	GILVAN SANTOS DO CARMO	CLAUDIA BRUM
116366-2017	T051400490	ART. 207	AIDA DE CARVALHO SANTOS	CLAUDIA BRUM
116370-2017	F001358745	ART. 208	ANDRE SILVA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
116389-2017	R003744944	ART. 218,I	CARLOS MACEDO DA LUZ	CLAUDIA BRUM
116415-2017	R003730620	ART. 218, I	UNIDAS S A	SARA S. DA SILVA
111465-2017	R003869228	ART. 218, I	GUSTAVO SANTOS FRAGA DIAS	CLAUDIA BRUM
111519-2017	R003915118	ART. 184, III	RUBEM JOSE FERREIRA	CLAUDIA BRUM
111136-2017	R004114477	ART. 218,I	MAGNO CERSAR P DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
111258-2017	R003907342	ART. 218,I	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
111334-2017	R004023753	ART. 218, I	LUCIANO DE JESUS VIEIRA	SARA S. DA SILVA
110399-2017	R003889618	ART. 218,I	SERGIO RICARD FIGUEREDO SOUZA	CLAUDIA BRUM
110524-2017	R004152605	ART. 218,I	JAILTON REIS SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
110619-2017	R003907082	ART. 218,I	MARIA AUXILIADORA O RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
110725-2017	M000014301	ART. 182, VII	FELIPE GOMES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
110795-2017	R003915295	ART. 218,I	SONIA MARGARIDA B CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
110894-2017	R003904362	ART. 218, I	DIVAN TRANSPORTES LTDA ME	CLAUDIA BRUM
110907-2017	R003934160	ART. 218,I	SUELY LIMA SALES PEREIRA	CLAUDIA BRUM
111028-2017	R003950510	ART. 218,I	ANTONIO RAIMUNDO ALVES SOUZA	CLAUDIA BRUM
102181-2017	R003847479	ART. 218, I	ZENILDA GONCALVES P DA FONSECA	SARA S. DA SILVA
102230-2017	R003819116	ART. 218, I	SILVIA ESTEFANIA DE AMORIM SILVA	CLAUDIA BRUM
102348-2017	R003748710	ART. 218,I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
102497-2017	R003851422	ART. 218, I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	SARA S. DA SILVA
102514-2017	F001354985	ART. 208	OSSIVALDO XAVIER MASCARENHAS	CLAUDIA BRUM
102582-2017	R004086245	ART. 218, I	RICARDO PIMENTEL SPINOLA	SARA S. DA SILVA
102618-2017	R003742765	ART. 218,I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
102622-2017	R003753406	ART. 218, I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
102654-2017	R003893687	ART. 218, II	JEVANE SANTOS REIS	SARA S. DA SILVA
103018-2017	P002345691	ART. 181, VIII	DEMETRIO DA SILVA ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
101844-2017	T019109690	ART. 181,XVII	WASHINGTON LUIS O SANTANA	CLAUDIA BRUM
101876-2017	T034601837	ART. 181,XVII	ANTONIO DO BRASIL ROCHA	CLAUDIA BRUM
102055-2017	R003894736	ART. 184, III	DENIZE SOUZA BARBOSA MOREIRA	CLAUDIA BRUM
109841-2017	R004011384	ART. 218,I	GILBERTO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
109846-2017	R004110234	ART. 218, I	GILBERTO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
109913-2017	R003561783	ART. 218,I	GERALDO OLIVEIRA NOVAIS	CLAUDIA BRUM
107203-2017	R004013651	ART. 218, I	JOEL CARLOS R SANTANA	SARA S. DA SILVA
107357-2017	R003916356	ART. 218, I	CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
107406-2017	R004129232	ART. 218,I	ADILSON RIBEIRO MARIANO	CLAUDIA BRUM
107618-2017	R003890541	ART. 218, I	CLAUDIO FERNANDES OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
107636-2017	T017803186	ART. 181,XVIII	GLEIDE DE SOUZA MARINHO	CLAUDIA BRUM
107708-2017	R003987328	ART. 218, I	ELIOMAR DAS NEVES SANTOS	SARA S. DA SILVA
107717-2017	R003456499	ART. 218, I	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ME	SARA S. DA SILVA
107749-2017	T056105262	ART. 181,XVII	VERA LUCIA STOLZE	CLAUDIA BRUM
107802-2017	R003891679	ART. 187, I	ERENILDO RAMOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
107875-2017	R003600053	ART. 218,I	WASHINGTON OLIVEIRA RIBEIRO	CLAUDIA BRUM
107901-2017	R003955940	ART. 218, I	ALEX SENA DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
107942-2017	R004114831	ART. 218, I	EDNA DA CUNHA LIMA	SARA S. DA SILVA
108009-2017	F001351257	ART. 208	VANESSA SILVA DE FREITAS	CLAUDIA BRUM
108144-2017	R003893578	ART. 218, I	PAULO GUILHERME A DE S E ARAGAO	CLAUDIA BRUM
108149-2017	R004043695	ART. 218, I	GILMARIO MACEDO LIMA	SARA S. DA SILVA
108329-2017	R004024229	ART. 218, I	HADSON SILVA DE C SANTOS	SARA S. DA SILVA
108419-2017	R003799763	ART. 218, I	M FILHO TRANSPORTES LTDA ME	SARA S. DA SILVA
108423-2017	R003596296	ART. 218,I	M FILHO TRANSPORTES LTDA ME	CLAUDIA BRUM
108441-2017	R004226911	ART. 184, III	ELIAS SILVEIRA FILHO	CLAUDIA BRUM
108671-2017	R003879488	ART. 218, I	LEONARDO RODRIGUES SILVEIRA	SARA S. DA SILVA
108685-2017	R003567282	ART. 218,I	RAFAEL SENA ANDRADE	CLAUDIA BRUM
108842-2017	R003895257	ART. 218, I	MARCO ANTONIO PAIVA MARTINS	SARA S. DA SILVA
108955-2017	R004018518	ART. 184, III	RUAN FRANCISCO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
108973-2017	F001357526	ART. 208	ALOISIO MARQUES CERQUEIRA FILHO	CLAUDIA BRUM
109021-2017	R003778641	ART. 184, III	ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
109044-2017	R003914023	ART. 218, I	ODILON JORGE DALTRO DE GOES	CLAUDIA BRUM
109071-2017	T023708571	ART. 181, I	ROGERIO CARNEIRO LULA	CLAUDIA BRUM
109076-2017	T023708154	ART. 181,I	ROGERIO CARNEIRO LULA	CLAUDIA BRUM
109201-2017	R004021525	ART. 218, I	ERIC CAZENAVE TAPIE	CLAUDIA BRUM
109215-2017	T018900588	ART. 181, VIII	FELIPE MACHADO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
109279-2017	R003972012	ART. 218, I	ROBERVAL DE OLIVEIRA DORIA	SARA S. DA SILVA
109300-2017	T025201517	ART. 182, VI	EDSON PEREIRA SALES	CLAUDIA BRUM
109341-2017	R003729940	ART. 218,I	JIGOBERTO RESTAURANTE LTDA ME	CLAUDIA BRUM
109355-2017	R003873613	ART. 218, II	JOSE DILTON DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
109404-2017	R003908251	ART. 218, I	MANILDES DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
109486-2017	P002326047	ART. 170	ROBERTO SOUZA TOSTA	CLAUDIA BRUM
109715-2017	R003897269	ART. 218, II	ADRIANO SILVA DE JESUS	SARA S. DA SILVA
109738-2017	T047402736	ART. 193	MOACIR SOUZA FREITAS	CLAUDIA BRUM
99997-2017	R003876590	ART. 218, I	CENEIDE MARIA PIMENTEL DE FARIAS	CLAUDIA BRUM
101600-2017	R003937135	ART. 218, I	WALMIR MOREIRA DA SILVA	SARA S. DA SILVA
98772-2017	T018301688	ART. 181, XIX	NELSON OLIVEIRA ANDRADE	SARA S. DA SILVA
98993-2017	T016602795	ART. 181,XIX	ELICELMA BISPO BATISTA	CLAUDIA BRUM
99091-2017	R003565948	ART. 218,I	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	CLAUDIA BRUM
99249-2017	R003587727	ART. 184, III	SUZANA SAMPAIO TEIXEIRA	CLAUDIA BRUM
99438-2017	R003617548	ART. 218, I	PAULO ROBERTO BARBOSA	CLAUDIA BRUM
99569-2017	R003682759	ART. 218,I	JORGE CARLOS DULTRA AZEVEDO	CLAUDIA BRUM
99654-2017	T018102367	ART. 193	GLAUCO DANTAS SILVA	CLAUDIA BRUM
33827-2015	F001242857	ART. 208	ARTUR SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
34295-2015	F001218133	ART. 208	ROMILDO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
75574-2015	T017500353	ART. 208	ROBERTO DE SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
44212-2016	P002216647	ART. 186, II	JORGE ALVES FERREIRA	CLAUDIA BRUM
61394-2016	F001303831	ART. 208	HILARIO DA CONCEICAO FILHO	CLAUDIA BRUM
125311-2016	R003431363	ART. 218,I	ALEF SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
125320-2016	R003444299	ART. 218,I	ALEF SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
125325-2016	R003431269	ART. 218,I	ALEF SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
133281-2016	T028600336	ART. 186,II	ELSON COSTA PEREIRA	CLAUDIA BRUM
26933-2017	F001322789	ART. 208	ANA RITA TELES GONZAGA	CLAUDIA BRUM
33980-2017	R003593962	ART. 218,I	AUTIMIO BATISTA GUIMARAES FILHO	CLAUDIA BRUM
37738-2017	R003537305	ART. 187, I	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
38895-2017	R003623846	ART. 218,I	ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO	CLAUDIA BRUM
39475-2017	T023708301	ART. 181, XV	JORGE GENISSON SANTOS	SARA S. DA SILVA
103081-2017	R003707122	ART. 218,I	SABRINA DOURADO FRANCA ANDRADE	CLAUDIA BRUM
103086-2017	R003660840	ART. 218,I	MARIA DO CARMO V B DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
104067-2017	R003884314	ART. 218, I	ERIOSMARIO DOS SANTOS SILVA	SARA S. DA SILVA
104175-2017	R003805945	ART. 218, I	ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA	CLAUDIA BRUM
105200-2017	R003625572	ART. 218,I	JOSE FIDELIS AUGUSTO SARNO	CLAUDIA BRUM
105264-2017	R003918464	ART. 218,I	MARGARIDA CERQUEIRA FALCAO	CLAUDIA BRUM
105930-2017	T020805978	ART. 181,VIII	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LISBOA	CLAUDIA BRUM
106051-2017	R003844699	ART. 218,I	JAQUELINE PRATA DE ARGOLO	CLAUDIA BRUM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
106132-2017	R004228998	ART. 218, I	MATIAS DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
106385-2017	T034602189	ART. 181,XX	VANIRA MARIA GAMA SILVA LA MACCHIA	CLAUDIA BRUM
106407-2017	T018101935	ART. 181, XX	FRANCISCA COELHO VAZ SAMPAIO	CLAUDIA BRUM
106420-2017	R003689639	ART. 218, I	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
106768-2017	P002361339	ART. 244, I	DENISSON MATOS VAZ DA SILVA	CLAUDIA BRUM
107032-2017	R003985360	ART. 218,I	JEFERSON COSTA DA MATA	CLAUDIA BRUM
107168-2017	T035203552	ART. 181, XVII	HUMBERTO DE ALMEIDA CABRAL	CLAUDIA BRUM
107172-2017	T037403970	ART. 181, XVII	HUMBERTO DE ALMEIDA CABRAL	CLAUDIA BRUM
74601-2017	T056101307	ART. 181, XVII	MARIA CELESTE DOS SANTOS LIMA	CLAUDIA BRUM
76848-2017	M000006276	ART. 181, XVIII	EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	SARA S. DA SILVA
77423-2017	R003545409	ART. 184, III	ADAILTON DOS SANTOS PINHEIRO	CLAUDIA BRUM
80389-2017	R003818279	ART. 218,I	MARCELO DE AMORIM AQUINO	CLAUDIA BRUM
81676-2017	R003739833	ART. 218, I	MIRELLE SOUZA DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
82599-2017	R003821338	ART. 218,I	RIZODALVO DA SILVA MENEZES	CLAUDIA BRUM
83165-2017	T012901605	ART. 186,I	ROBERTO CARLOS LIMA	CLAUDIA BRUM
83692-2017	R003935779	ART. 218, I	EDNA LUIZA SILVA DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
84079-2017	R003754450	ART. 218, I	LIGIA ELVIRA MACEDO T SILVA	CLAUDIA BRUM
84399-2017	R003856267	ART. 218, I	MICHELE THAIS SANTANA SAMPAIO	SARA S. DA SILVA
86586-2017	R003594253	ART. 218, I	JUCINELIA DOS SANTOS SOUZA	CLAUDIA BRUM
88674-2017	R003734751	ART. 218,II	IVAN LIMA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
89911-2017	R003953346	ART. 218, I	PAULO DANILO SILVA SOARES	SARA S. DA SILVA
90900-2017	R003729762	ART. 184, III	JOILMA DE JESUS NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
91463-2017	T037609496	ART. 208	JACKELINE FREITAS GALLINDO	CLAUDIA BRUM
93132-2017	T024201342	ART. 181,XVIII	EDUARDO PIMENTEL DE B CUNHA NETO	CLAUDIA BRUM
93254-2017	R003701483	ART. 218, I	NORMANDO DIAS SILVA	CLAUDIA BRUM
94442-2017	P002144854	ART. 246	ADIRCIO BISPO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
95860-2017	P002330664	ART. 181, XVII	HAGAMENON SILVA DO CARMO	CLAUDIA BRUM
96152-2017	R003532778	ART. 184, III	ZANONE LOPES OLIVEIRA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
52560-2017	R003686504	ART. 218,I	ALMERINDO NASCIMENTO PIRES SANTOS	CLAUDIA BRUM
56309-2017	R003678872	ART. 218, I	MARCUS DAVID LOPES PINTO VAZ	SARA S. DA SILVA
57588-2017	R003869287	ART. 218,I	ROSANA ANDRADE B LIMA SANTOS	CLAUDIA BRUM
57704-2017	R003869157	ART. 218,I	PEDRO MONTEIRO SPINELLI JUNIOR	CLAUDIA BRUM
58519-2017	R003270374	ART. 218, I	JOSE VITOR ARAUJO S SANTOS	SARA S. DA SILVA
59595-2017	R004109123	ART. 218, I	RAQUEL MARIA GUIMARAES HERMIDA	CLAUDIA BRUM
63432-2017	R003928635	ART. 218,I	TAIZE JARDELINA RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
63806-2017	R003777223	ART. 218,I	NICIA OLGA ANDRADE DE S DANTAS	CLAUDIA BRUM
64689-2017	R004011770	ART. 184,III	HUEDER NUNES BRANDAO	CLAUDIA BRUM
65854-2017	R003525293	ART. 184, III	GILMAR SILVA OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
69855-2017	T035700524	ART. 181, XVIII	MARIA DAS GRACAS O DE SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
70042-2017	R004007574	ART. 184, III	ALEXANDRE CARNEIRO RIOS DAS NEVES	CLAUDIA BRUM
70975-2017	R003666055	ART. 184, III	BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	CLAUDIA BRUM
72536-2017	R003734080	ART. 218, I	DANIELA MARIA RODRIGUES BARROS	SARA S. DA SILVA

24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
96913-2017	R003569028	ART. 218,I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
97075-2017	R003421344	ART. 218,I	EMPRESA DE TRANSP JOEVANZA LTDA	CLAUDIA BRUM
107186-2017	R003739189	ART. 218, I	RUI PINTO PATTERSON	SARA S. DA SILVA

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
101619-2017	R003844422	ART. 218, I	ADINILSON SANTOS VIEIRA	SARA S. DA SILVA
109788-2017	R003798479	ART. 218, I	EDUARDO BOMFIM HONORATO DE JESUS	SARA S. DA SILVA
110010-2017	R003901305	ART. 218, I	RIPEM IMP E EXP MOTTA LTDA	SARA S. DA SILVA
102127-2017	R003309928	ART. 218, I	VALTER DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
103077-2017	R003857318	ART. 218, II	JORGE RAYKIL PINHEIRO	SARA S. DA SILVA
111393-2017	R001754093	ART. 218, I	ELIANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	SARA S. DA SILVA
111591-2017	R003913033	ART. 218, I	JACKSON PEREIRA MENESES	SARA S. DA SILVA
111087-2017	R003849591	ART. 218, I	LEDA MARIA FARIAS CIRINO	SARA S. DA SILVA
116429-2017	F001344679	ART. 208	UNIDAS S A	SARA S. DA SILVA
115925-2017	R003909469	ART. 218, I	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	SARA S. DA SILVA
114868-2017	R003905760	ART. 218, I	CLAUDIO SILVA DE JESUS	SARA S. DA SILVA
115880-2017	R003964520	ART. 218, I	ROSE MARY M LINS D ALBUQUERQUE	SARA S. DA SILVA
115330-2017	R003596136	ART. 218, I	HEDONAL TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	SARA S. DA SILVA
112581-2017	R003897526	ART. 218, I	MENANDRO VINICIUS S DE MEIRELLES	SARA S. DA SILVA
111640-2017	R003832710	ART. 218, II	JULIANA ELSUFFI DE ATAIDE	SARA S. DA SILVA
114750-2017	R003900448	ART. 218, I	FUNDO MUN DE SAUDE DE MUNDO NOVO	SARA S. DA SILVA
114791-2017	T019404928	ART. 182, III	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
114011-2017	R002747160	ART. 218, I	MARLI SACRAMENTO DE O SILVA	SARA S. DA SILVA
112824-2017	R003818808	ART. 218, I	GERSON DE JESUS FERREIRA	SARA S. DA SILVA
112509-2017	R003732545	ART. 218, I	LIDIA MARIA PEREIRA RIOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
112522-2017	R003809644	ART. 218, I	LIDIA MARIA PEREIRA RIOS SANTOS	SARA S. DA SILVA
112545-2017	R003796352	ART. 218, I	AUGUSTO CESAR PEREIRA	SARA S. DA SILVA
122152-2017	R003924168	ART. 187,I	JULIO CESAR G MESQUITA	CLAUDIA BRUM
121482-2017	R003927806	ART. 218,I	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	CLAUDIA BRUM
122977-2017	T037406279	ART. 181,XVII	RODINEI TEIXEIRA LIMA	CLAUDIA BRUM
123016-2017	R003758999	ART. 218,I	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	CLAUDIA BRUM
123048-2017	R003564051	ART. 218,I	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	CLAUDIA BRUM
123057-2017	R003859862	ART. 218, I	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE SA	ORLANDO NONATO
120451-2017	M000008922	ART. 181,XVIII	ROYAL TEXTIL IND E COM DE CONF LTDA EPP	CLAUDIA BRUM
124268-2017	R003708351	ART. 218, I	GILMAR RAMOS INOCENCIO	ORLANDO NONATO
123697-2017	R003488662	ART. 218, I	JOSE ALMEIDA SILVA NETO	ORLANDO NONATO
123269-2017	R003594441	ART. 218, I	ISAEL SANTOS DE ALMEIDA	ORLANDO NONATO
123336-2017	F001358084	ART. 208	ANDRE MAURICIO CEDRAZ DE ARAUJO	ORLANDO NONATO
116564-2017	F001125701	ART. 208	BRUNA LOPES DE SOUZA	SARA S. DA SILVA
123214-2017	R003877682	ART. 218,I	CLAUDENILSON BARBOSA XAVIER	CLAUDIA BRUM
125627-2017	R004071435	ART. 218,I	TALINE NASCIMENTO COSTA	CLAUDIA BRUM
126194-2017	R004200569	ART. 218, I	BRASAO AZUL COM DE GAS LTDA ME	ORLANDO NONATO
126702-2017	R004064103	ART. 218,I	OTAIR PEREIRA CORREIA	CLAUDIA BRUM
126707-2017	R003781332	ART. 218,I	OTAIR PEREIRA CORREIA	CLAUDIA BRUM
126711-2017	R004214895	ART. 184,III	OTAIR PEREIRA CORREIA	CLAUDIA BRUM
126716-2017	R003767235	ART. 218,I	OTAIR PEREIRA CORREIA	CLAUDIA BRUM
123903-2017	R003910267	ART. 218,I	BRENDA TAVARES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
126383-2017	R003940696	ART. 218, I	ULISSES EVANGELISTA DA SILVA	ORLANDO NONATO
127738-2017	R004207251	ART. 218,I	STYLE EMPREENDIMENTOS E PART LTDA	CLAUDIA BRUM
127639-2017	R003670908	ART. 218,I	BENEVALDO AMORIM DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
127918-2017	F001238910	ART. 208	VAGNER ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA	ORLANDO NONATO
128183-2017	R003770391	ART. 218,I	LIANA CONSUELO S VILARINHO	CLAUDIA BRUM
128192-2017	R003552284	ART. 218,I	LIANA CONSUELO S VILARINHO	CLAUDIA BRUM
128430-2017	R003575018	ART. 218,I	LARISSA OLIVEIRA MOURA	CLAUDIA BRUM
128688-2017	R003881612	ART. 218,I	ROSANA CRISTINA P DE ANDRADE	CLAUDIA BRUM
128818-2017	R002371546	ART. 218,I	ELETEC PLANEJ COM REP E CONST LTDA	CLAUDIA BRUM
128877-2017	R003641311	ART. 218,I	KLEBER CAETANO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
129146-2017	T005202576	ART. 167	ADENILSON DE SANTANA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
129150-2017	R002685129	ART. 218,I	ADENILSON DE SANTANA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
129083-2017	T042200728	ART. 181,XVII	MARIA ILZA SANTOS MOREIRA	CLAUDIA BRUM
129123-2017	R003723611	ART. 218,I	VALNEI ROSARIO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
129411-2017	R003496548	ART. 182,I	HAILLANDER ALVES DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
129420-2017	R003674462	ART. 218,I	HAILLANDER ALVES DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
129308-2017	R003813652	ART. 218,I	ARY ALVARO SOUZA LIMA	CLAUDIA BRUM
129312-2017	R002287425	ART. 218,I	ELETEC PLANEJ COM REP E CONST LTDA	CLAUDIA BRUM
129821-2017	T023711928	ART. 181,XV	RICARDO PIMENTEL DE JESUS	CLAUDIA BRUM
129614-2017	R004095942	ART. 218,I	JAIME BRITO NETO	CLAUDIA BRUM
129691-2017	T034603107	ART. 167	EDUARDO BRUNO SANTOS ARAUJO	CLAUDIA BRUM
130031-2017	T056701811	ART. 252,§UNICO	LEONARDO ALEXANDRE LAPA	CLAUDIA BRUM
132598-2017	R003697767	ART. 218,II	RICARDO RODRIGUES BARRETO	CLAUDIA BRUM
132548-2017	T063400045	ART. 182,III	TANIA REGINA S DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
132520-2017	R003529869	ART. 218,II	TIAGO OLIVEIRA ALONSO	CLAUDIA BRUM
132534-2017	R003547430	ART. 187,I	TIAGO OLIVEIRA ALONSO	CLAUDIA BRUM
132359-2017	R003883111	ART. 218,I	WALLYSSON VIANA SILVA	CLAUDIA BRUM
132381-2017	F001379929	ART. 208	LUCAS PINTO MIRES	CLAUDIA BRUM
132250-2017	R003990690	ART. 218,II	ALMIRO ALVES XAVIER NETO	CLAUDIA BRUM
132002-2017	R003631827	ART. 218,I	JOELMA DA SILVA COELHO	CLAUDIA BRUM
131981-2017	R003709748	ART. 218,I	LUIZ ANTONIO DE A DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
131986-2017	R003772561	ART. 218,I	LUIZ ANTONIO DE A DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
131300-2017	R003710619	ART. 218,II	DANIELA DIAS DA SILVA GARZEDIN	CLAUDIA BRUM
131229-2017	R003758822	ART. 218,I	MILTON JOSE DA SILVA NETO	CLAUDIA BRUM
131972-2017	R003725806	ART. 218,I	LUIZ ANTONIO DE A DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
129736-2017	F001383189	ART. 208	CARLOS OLIVEIRA MAIA	CLAUDIA BRUM
130103-2017	B007846128	ART. 167	PAULO SERGIO G DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
130414-2017	R003758088	ART. 218,I	ADRIANO SANTOS CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
130419-2017	R003754054	ART. 218,I	ADRIANO SANTOS CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
130126-2017	R003740836	ART. 218,I	KELLEY CRISTINA OLIVEIRA FREITAS	CLAUDIA BRUM
130176-2017	R003816144	ART. 218,I	UNIDAS S A	CLAUDIA BRUM
130766-2017	P001068983	ART. 230,II	RL CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA ME	CLAUDIA BRUM
130667-2017	R003894340	ART. 218,I	EDELZUITA LIMA VIEIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
130487-2017	T023301552	ART. 181,XVIII	LUCILO CLAUDIO TABOSA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
130833-2017	R004010406	ART. 218,I	PAULO SERGIO PEREIRA	CLAUDIA BRUM
131071-2017	R004209452	ART. 184,III	SONIA MARIA REZENDE S ARISE	CLAUDIA BRUM
133731-2017	R003815251	ART. 218,I	HELIO SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
133484-2017	T055701044	ART. 214,I	ALBERTO RODRIGUES DE PAULA VAZ	CLAUDIA BRUM
133538-2017	R003884907	ART. 218,I	LINDINALVA HOCK CHAVES	CLAUDIA BRUM
132728-2017	T024000480	ART. 181,XVIII	IVAN MOTTA SANTOS	CLAUDIA BRUM
132629-2017	R003791322	ART. 218,I	RICARDO RODRIGUES BARRETO	CLAUDIA BRUM
132656-2017	T016900554	ART. 181,VIII	LEIGE MARIA NOBRE DE BARROS	CLAUDIA BRUM
134352-2017	R002942910	ART. 218,I	MONICA MENEZES COUTINHO	CLAUDIA BRUM
134285-2017	R003699606	ART. 218,I	JOSIAS SOUSA LOPES	CLAUDIA BRUM
134230-2017	R004163240	ART. 218,I	JUSCEMIRO BARBOSA DO BOMFIM	CLAUDIA BRUM
134145-2017	R003489512	ART. 218,I	NATIELE PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
134005-2017	R003579647	ART. 218,I	JEAN SOUSA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
134410-2017	T045300021	ART. 186,II	MONICA MENEZES COUTINHO	CLAUDIA BRUM
134668-2017	R003722837	ART. 218,I	UESLEI GALDINO BISPO	CLAUDIA BRUM
134690-2017	R003858395	ART. 218,I	HELDER RIBEIRO MIRANDA	CLAUDIA BRUM
134848-2017	T019110555	ART. 181,XVIII	IGNEZ CRISTIANE BORJA SCHIFFMAN	CLAUDIA BRUM
135158-2017	T056102496	ART. 181,X	GENIVALDO DE JESUS CAMPOS	CLAUDIA BRUM
135289-2017	T053104302	ART. 252,VI	MARIO VIEIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
135306-2017	R003790357	ART. 218,I	ANA EUFLORSINA SOUSA DE JESUS	CLAUDIA BRUM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
135518-2017	R003765259	ART. 218,I	LUCIANO FERREIRA PEREIRA	CLAUDIA BRUM
135383-2017	R003860643	ART. 184,III	JEOVA CARDOSO DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
136229-2017	R004015503	ART. 218,I	SHIRLEY LACERDA DE SOUSA	CLAUDIA BRUM
136233-2017	R004014260	ART. 218,I	SHIRLEY LACERDA DE SOUSA	CLAUDIA BRUM
136274-2017	T024206145	ART. 181,XI	GERSON DE JESUS FERREIRA	CLAUDIA BRUM
136314-2017	T023302429	ART. 181,VIII	JOEL CONCEICAO JUNIOR	CLAUDIA BRUM
136396-2017	R003961122	ART. 218,I	DINAEL SANTOS SANDES	CLAUDIA BRUM
136454-2017	R003796085	ART. 218,I	ARY ALVES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
136526-2017	R004007386	ART. 187,I	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	CLAUDIA BRUM
149234-2017	T029802394	ART. 181,XVIII	COOTA PPACOM	CLAUDIA BRUM
138119-2017	R003941484	ART. 218,I	RIZODALVO DA SILVA MENEZES	CLAUDIA BRUM
138240-2017	R003712160	ART. 218,I	ROBERTO PINTO MENDONCA	CLAUDIA BRUM
138452-2017	R003911528	ART. 218,I	MARCIA SOUSA DE SAO PAULO	CLAUDIA BRUM
138461-2017	R003801631	ART. 218,I	MARCIA SOUSA DE SAO PAULO	CLAUDIA BRUM
138529-2017	R003927795	ART. 218,I	DARTCLEA DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
138641-2017	R003714341	ART. 218,I	RONALDO EUGENIO DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
138821-2017	R003986029	ART. 218,I	ANTONIO JOSE O DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
139118-2017	R003719822	ART. 218,I	CARLOTA SOARES DE MAGALHAES	CLAUDIA BRUM
139393-2017	R003735975	ART. 218,I	GENILDE FERREIRA N DA SILVA	CLAUDIA BRUM
139528-2017	R003830770	ART. 218,I	JOSENILDO MACEDO VERAS	CLAUDIA BRUM
139672-2017	R003992168	ART. 218,I	EDGLEDSON LOPES SANTOS	CLAUDIA BRUM
139780-2017	F001324677	ART. 208	RDA MONTAGEM EIRELI EPP	CLAUDIA BRUM
139807-2017	R003749017	ART. 218,I	RDA MONTAGEM EIRELI EPP	CLAUDIA BRUM
139811-2017	R003679744	ART. 218,II	RDA MONTAGEM EIRELI EPP	CLAUDIA BRUM
139834-2017	R004038913	ART. 218,I	MARCELO BONFIN DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
137016-2017	R002689340	ART. 218,I	GEOVAN LIMA DA TRINDADE	CLAUDIA BRUM
137048-2017	F001337085	ART. 208	VALTER BISPO DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
135806-2017	R003829626	ART. 184,III	RISELIA SANTANA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
135851-2017	R003806053	ART. 218,I	DEMETRIUS INACIO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
135856-2017	R003874674	ART. 218,I	DEMETRIUS INACIO OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
137165-2017	R003684835	ART. 218,I	DUARTE OLIVEIRA MONTES	CLAUDIA BRUM
137511-2017	R003859966	ART. 218,I	HILDA SANTANA SANTOS	CLAUDIA BRUM
140427-2017	R003045163	ART. 218,I	RAQUEL MOREIRA DO E S ITAPARICA	CLAUDIA BRUM
140463-2017	R003708849	ART. 218,II	MARCELO PROCOPIO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
140486-2017	R003708757	ART. 218,II	MARCELO PROCOPIO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
140562-2017	R003565921	ART. 218,I	HAMILTON DA CONCEICAO SILVA	CLAUDIA BRUM
140706-2017	R003852475	ART. 218,I	DERIVALDO MELO DO DESTERRO	CLAUDIA BRUM
138056-2017	R003626459	ART. 218,I	JOAO GONCALVES VIENA	CLAUDIA BRUM
138060-2017	R003809446	ART. 218,I	PAULO CESAR SANTOS NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
138065-2017	R003740996	ART. 218,I	JOAO GONCALVES VIENA	CLAUDIA BRUM
137665-2017	T024205275	ART. 181,VIII	ANTONIO FERNANDO CUNHA VEIGA	CLAUDIA BRUM
137868-2017	R004030655	ART. 218,I	MARLON RODRIGUES SIMOES	CLAUDIA BRUM
137917-2017	R004032779	ART. 218,I	CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
137921-2017	R003971352	ART. 218,I	CHARLES SACRAMENTO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
137953-2017	R003890502	ART. 218,I	CARLOS FERRAZ SOUTO	CLAUDIA BRUM
137958-2017	R003918100	ART. 218,I	HEBERTON ANDRADE DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
143000-2017	T036401431	ART. 181,XIX	FABRICIO PRUDENCIO CAMPOS	CLAUDIA BRUM
140134-2017	R003738233	ART. 184,III	SANDRO BARRETO SALES	CLAUDIA BRUM
142664-2017	T036000828	ART. 182,VI	NILTON PEREIRA RAMOS FILHO	CLAUDIA BRUM
142754-2017	R004062308	ART. 184,III	JUREMY SILVA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
142902-2017	R003773950	ART. 218,I	FRANCKCILENO SOUSA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
143857-2017	T019102302	ART. 181,XVII	PAULO SERGIO SANTOS DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
16867-2018	R003835088	ART. 218,I	JOSE RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	CLAUDIA BRUM

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Terça-feira, 05 de Junho de 2018

CLAUDIA VERENA BRUM BRITO
Presidente 3ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 07/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.111 do dia 11 de maio de 2018, página 14.

Onde se lê:
IV - BRUNO GALVÃO MENDES, matrícula 67, membro suplente.

Leia-se:
IV - ALICE RIBEIRO MACEDO SANTA ROSA, matrícula 57, membro suplente.

Salvador, 05 de junho de 2018

ADRIANO GALLO
Subsecretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RETIFICAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2018

PUBLICADO NO DOM Nº 7.121, DE 24/05/2018, PAG. 21.

ONDE SE LÊ: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 000"
LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elementos de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso 000".

Salvador, 05 de junho de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2018
PROCESSO Nº: 2439/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de sonorização de auditório para o Centro de Educação Infantil de Coutos - Atual Subúrbio 360, conforme especificado no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2018 a 20/06/2018, até às 9h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2018 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2018 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador - Ba, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelos tels: (71) 3202-3097 e 3202-3198, ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 05 de junho de 2018.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 368/2017 - Processo nº 14458/2017- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (RESINAS), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/06/2018 até às 10:00 horas do dia 20/06/2018, às 10:00 (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador,04 de junho de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS n.º 100/2018
Processo nº 17459/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Do exposto, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara FRACASSADO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018.

Salvador, 05 de Junho de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº:212/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018.
Data : 16/05/2018
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA.
CNPJ/CPF :; 12.502.960/0001-39.
Objeto : Para dar continuidade á exposição interativa Gregórios, bem como realizar a montagem do Memorial Gregórios, com duração de seis meses, na Galeria da Cidade, ambos idealizados para a comemoração dos 30 anos de Existência da Fundação Gregório de Mattos.
Valor Total : R$ 151.100,00 (cento e cinquenta um mil e cem reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 256200, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 0.1.00.
Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,
Data da Homologação: 16/05/2018.

Salvador, 05 de junho de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concorrência 002/2018

No **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para a contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria na área de engenharia elétrica englobando a elaboração de projetos e assessoria técnica referentes a implantação de sistema de iluminação pública na cidade de Salvador, atendendo as condições descritas no Termo de Referência, Anexo 1, sob o regime de empreitada por preço unitário, publicada no DOM 7.123 de 26 a 28 de maio de 2018, e no site www.compras.salvador.ba.gov.br e jornal de grande circulação.

Onde se lê:

regime de empreitada por preço global

Leia-se:

regime de empreitada por preço unitário

ERRATA AO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL 002/2018

Onde se lê:

PROJETO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO					
Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Subtotal	Total Parcial
Comprimento do cabo	km	200,00			
Pontos de iluminação	ptos	3.500,00			

SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Subtotal	Total Parcial
Engenheiro Eletricista V	Hh	160,00			
Engenheiro Eletricista IV	Hh	160,00			
Engenheiro Eletricista III	Hh	160,00			
Engenheiro Eletricista II	Hh	160,00			
Engenheiro Eletricista I	Hh	160,00			
Técnico de Projetos	Hh	240,00			
Projetista de elétrica	Hh	120,00			
Desenhista de elétrica	Hh	160,00			
Digitador	Hh	80,00			
TOTAL GERAL					
PERÍODO	**12 (DOZE) MESES**				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R$					

Leia-se:

PROJETOS DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO				
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Subtotal**
Comprimento do cabo	Km	200	R$ 309,50	R$ 61.900,00
Pontos de iluminação	Pontos	3500	R$ 94,67	R$ 331.333,33
Total por Projetos				R$ 393.233,33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Subtotal**
Engenheiro Eletricista V	Hh	160	R$ 245,00	R$ 39.200,00
Engenheiro Eletricista IV	Hh	160	R$ 214,00	R$ 34.240,00
Engenheiro Eletricista III	Hh	160	R$ 188,17	R$ 30.106,67
Engenheiro Eletricista II	Hh	160	R$ 154,67	R$ 24.746,67
Engenheiro Eletricista I	Hh	160	R$ 142,50	R$ 22.800,00
Técnico de Projetos	Hh	240	R$ 114,67	R$ 27.520,00
Projetista de elétrica	Hh	120	R$ 73,33	R$ 8.800,00
Desenhista de elétrica	Hh	160	R$ 52,67	R$ 8.426,67
Digitador	Hh	80	R$ 35,50	R$ 2.840,00
Total por Serviços				R$ 198.680,00

Total Geral	R$ 591.913,33
Período	**12 (doze) meses**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	
Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos	

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção no DOM nº 7.127 de 31.05.2018 .

PROCESSO Nº. 228/2018 - SEMUR
EMPRESA: OMD CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL S/S LTDA. - ME
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Inscrição de 01 servidor da SEMUR no 40º Curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 - Dois mil, cento e cinqüenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.422.0004.250107;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2018

Salvador, 30 de maio de 2018

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP
C.N.P.J.: 03.275.718/0001-89
Processo: 1246/2017
Objeto: Material de Consumo/ Material de Limpeza
Projeto Atividade :250127
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. -Tesouro
AFM:004792/2018- R$ 3.399,21 - Data da Assinatura: 22.05.2018

Contratada: BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -EPP
C.N.P.J.: 03.890.627/0001-53
Processo: 76/2017
Objeto: Material de Consumo/ Bandeira
Projeto Atividade :250127
Elemento de Despesa: 033.90.30
Fonte: 0.1.00. -Tesouro
AFM:004926/2018- R$ 3.675,60 - Data da Assinatura: 23.05.2018

Contratada: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 13.335.920/0001-02
Processo: 2095/2017
Objeto: Material de Permanente/ Televisor Led Slim Smart tv32
Projeto Atividade :250127
Elemento de Despesa: 044.90.52
Fonte: 0.1.00. -Tesouro
AFM:004052/2018- R$ 2.451,94 - Data da Assinatura: 03.05.2018

Salvador, 05 de junho de 2018

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

EMPRESA: Universidade Federal da Bahia
CNPJ: 15.180.714/0001-04
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO Nº: 2350/2018
OBJETO: Aquisição de 40 vagas para participação de servidores municipais no I Congresso Baiano de Educação Integral.
PARECER: RPGMS de 17 de maio de 2018.
AMPARO LEGAL: Art. 25, II e § 1º da Lei 8.666/93
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.104100, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte: 0.1.01
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de maio de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018003608
Nº PROCESSO: 1781/2017
CONTRATADA: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.903.825/0001-04
OBJETO: **1250 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, INTEIROS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG BETERRABA IN NATURA** - BETERRABA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM BROTOS, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG CHUCHU IN NATURA** - CHUCHU, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES,

LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXASPLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **500 KG PIMENTÃO IN NATURA.** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1250 KG QUIABO IN NATURA -** QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **200 KG ALHO IN NATURA -** ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
VALOR: R$ 33.923,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003597
Nº PROCESSO: 1781/2017
CONTRATADA: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.903.825/0001-04
OBJETO: **17250 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **27600 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, INTEIROS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **20700 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **13800 KG BETERRABA IN NATURA** - BETERRABA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **27600 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM BROTOS, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **20700 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **13800 KG CHUCHU IN NATURA** - CHUCHU, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **20700 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6900 KG PIMENTÃO IN NATURA.** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **17250 KG QUIABO IN NATURA -** QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **27600 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2760 KG ALHO IN NATURA -** ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
VALOR: R$ 468.137,40
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003619
Nº PROCESSO: 1781/2017
CONTRATADA: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.903.825/0001-04
OBJETO: **3750 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, INTEIROS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG BETERRABA IN NATURA** - BETERRABA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM BROTOS, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG CHUCHU IN NATURA** - CHUCHU, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG PIMENTÃO IN NATURA.** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3750 KG QUIABO IN NATURA -** QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **600 KG ALHO IN NATURA -** ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
VALOR: R$ 101.769,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA -Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003667
Nº PROCESSO: 1781/2017
CONTRATADA: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.903.825/0001-04
OBJETO: **250 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, INTEIROS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **200 KG BETERRABA IN NATURA** - BETERRABA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM BROTOS, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **200 KG CHUCHU IN NATURA** - CHUCHU, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **100 KG PIMENTÃO IN NATURA.** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **250 KG QUIABO IN NATURA -** QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **40 KG ALHO IN NATURA -** ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
VALOR: R$ 6.784,60
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003543
Nº PROCESSO: 1781/2017
CONTRATADA: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.903.825/0001-04
OBJETO: **2500 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, INTEIROS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG BETERRABA IN NATURA** - BETERRABA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM BROTOS, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES,

LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG CHUCHU IN NATURA** - CHUCHU, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG PIMENTÃO IN NATURA.** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2500 KG QUIABO IN NATURA -** QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG ALHO IN NATURA -** ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
VALOR: R$ 67.846,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de Junho de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018003598
Nº PROCESSO: 3821/2017
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **2000 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO) -** CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0.5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).
VALOR: R$ 13.320,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003607
Nº PROCESSO: 3821/2017
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **27600 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO) -** CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0.5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).
VALOR: R$ 183.816,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF -Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003617
Nº PROCESSO: 3821/2017
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **4000 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO) -** CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0.5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).
VALOR: R$ 26.640,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003633
Nº PROCESSO: 3821/2017
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **6000 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO) -** CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0.5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).
VALOR: R$ 39.960,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003632
Nº PROCESSO: 3821/2017
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
OBJETO: **400 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO) -** CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0.5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).
VALOR: R$ 2.664,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003616
Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **1500 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA,CARACTERISTICAS GERAIS:CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LIQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
VALOR: R$ 6.225,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC - Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003647
Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **20700 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA,CARACTERISTICAS GERAIS:CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LIQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
VALOR: R$ 85.905,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003627
Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **3000 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA,CARACTERISTICAS GERAIS:CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LIQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
VALOR: R$ 12.450,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEP - Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003552
Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **4500 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA,CARACTERISTICAS GERAIS:CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LIQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
VALOR: R$ 18.675,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE - EJA - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003640
Nº PROCESSO: 4223/2017 SMED
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **300 PC FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 250G** FARINHA LÁCTEA,CARACTERISTICAS GERAIS:CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE LEITE, CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE (BAUNILHA). FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO METALIZADO (TIPO SACHÊ), ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE 3 KG. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LIQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G. VALOR CALÓRICO IGUAL OU MAIOR QUE 390 KCAL; PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 10 G; CARBOIDRATO IGUAL OU MAIOR QUE 70 G; GORDURAS TOTAIS IGUAL OU MENOR QUE 9 G; GORDURA SATURADA IGUAL OU MENOR QUE 3 G; FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU MAIOR QUE 1 G; CÁLCIO IGUAL OU MAIOR QUE 160 MG; SÓDIO MENOR QUE 500 MG; VALIDADE: MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
VALOR: R$ 1.245,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.001.2318 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ - Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/9

Salvador, 04 de Junho de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018003840
Nº PROCESSO: 2616/2016.1
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
CNPJ: 01.649.999/0001-67

OBJETO: **113104 RL PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M.** PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, PICOTADO, GOFRADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO, CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/1990, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDIMENTO DA ABNT NBR 15464 2007 E POSTERIORES, EM VIGOR, PARA OS PAPEIS SANITÁRIOS.
VALOR: R$ 57.683,04
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003848
Nº PROCESSO: 1788/2017
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 09.550.793/0001-97
OBJETO: **1600 PC CAFÉ TORRADO MOIDO A VÁCUO 250 GRAMAS** - CAFÉ, TORRADO E MOIDO, EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: À VÁCUO / COM 250G / DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / DATA DE FABRICAÇÃO / CONTENDO SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO / REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGISTROS VIGENTES PARA O PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
VALOR: R$ 6.640,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003847
Nº PROCESSO: 1788/2017
CONTRATADA: N A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.529.800/0001-06
OBJETO: **1000 KG AÇÚCAR CRISTAL** - AÇÚCAR CRISTAL OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. FORNECIMENTO EM FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 10KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTERGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR: R$ 2.140,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018003842
Nº PROCESSO: 2616/2016.1
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
CNPJ: 01.649.999/0001-67
OBJETO: **1200 FD PAPEL TOALHA INTERFOLHA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 230 X 230MM** PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE. 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS (05 PACOTES), DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 230MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO, CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/1990, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDIMENTO DA ABNT NBR 15464 2007 E/OU POSTERIORES, EM VIGOR, PARA OS PAPEIS SANITÁRIOS
VALOR: R$ 19.320,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação..
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 04 de Junho de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO: Nº 1074/2015
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 26/04/2018 a 25/04/2019, permanecendo o valor global estimado de R$ 701.402,40 (setecentos e um mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 04.471.006/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Miranda de Souza

Salvador, 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012

PROCESSO: Nº 16377/2014.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer do valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), equivalentes a aproximadamente 0,6953% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais) para R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: ULTRAPREV - CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA E PREVENÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.699.142/0001-85.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: José da Silva Tavares Filho.

Salvador, 29 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042/2018

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2018**:** aos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

CONTRATO	EMPRESA	NOVO PROJ ATIV
011/2015	TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	10.126.0014.233900 10.122.0016.250106

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018
ASSINA:**LUIZ GALVÃO**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 30 de Maio de 2018.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 812//2017

AFM Nº: 4011/2018 - R$ 8,920,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30.04; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 05 de junho de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4517/2018, Processo nº 2154/2017, publicada no DOM nº 7.127, de 31 de maio de 2018, página 21. **Medicamento.**

ONDE SE LÊ:
PROCESSO: 2154/2017

LEIA-SE:
PROCESSO: 2145/2017

Salvador, 04 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI - ME
C.N.P.J.: 11.097.333/0001-05
Processo: 005092/2017
Objeto: Material de consumo/Material de escritório
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 2018005008 - R$ 444,00 - Data da assinatura: 29.05.2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
C.N.P.J.: 03.751.735/0001-45
Processo: 2243/17.2
Objeto: Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 2018004925 - R$ 1.950,00 - Data da assinatura: 04.06.2018

Salvador, 05 de junho de 2018

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004906
LICITAÇÃO Nº:004/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000172
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3073/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 15.984.883/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR TOTAL: R$ 511,35 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004905
LICITAÇÃO Nº: 127/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000284
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2723/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO RETORNÁVEL
VALOR TOTAL: R$ 179,80 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004806
LICITAÇÃO Nº: 015/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000121
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2728/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA- ME
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 51,25 (CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004807
LICITAÇÃO Nº: 127/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000289
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1404/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMERCIAL LANDER LTDA ME
CNPJ Nº: 26.629.111/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 11.281,50(ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004812
LICITAÇÃO Nº: 103/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1478/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VALOR TOTAL: R$ 8.129,40 (OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004813
LICITAÇÃO Nº: 232/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000035
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5057/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.505.744/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE EM LATA 350ML.
VALOR TOTAL: R$ 766,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004839
LICITAÇÃO Nº:016/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000182
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2636/16
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº: 03.326.448/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 7.858,16 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004840
LICITAÇÃO Nº: 079/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000311
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250-2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.326.448/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 24.088,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004841
LICITAÇÃO Nº:079/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000312
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250-2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
CNPJ Nº: 07.571.925/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 28.721,80 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004904
LICITAÇÃO Nº: 031/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3531/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME.
CNPJ Nº: 15.253.747/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA GUACHE
VALOR TOTAL: R$ 9.878,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004898
LICITAÇÃO Nº: 054/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000140
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 767/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004899
LICITAÇÃO Nº: 142/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000149
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4618/15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004900
LICITAÇÃO Nº: 054/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000142
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 767/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 2.348,10 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº:2018004901
LICITAÇÃO Nº: 031/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3531/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 15.253.747/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 4.062,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004902
LICITAÇÃO Nº: 006/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000242
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3319/16
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 687,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº:2018004903
LICITAÇÃO Nº: 181/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 201800005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3721/2017.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 22.505.764/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 1.225,00 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004907
LICITAÇÃO Nº: 83/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000258
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1478/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 18.448.623/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA
VALOR TOTAL: R$ 3.583,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº: 2018004908
LICITAÇÃO Nº: 083/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000260
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/17.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALDENAR GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº: 34.055.962/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA
VALOR TOTAL: R$ 926,70 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 22/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 05 de Junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004920
LICITAÇÃO Nº: 184/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000138
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4619/15.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 213,00 (DUZENTOS E TREZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DATA DA AFM: 23/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº:2018004921
LICITAÇÃO Nº: 054/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000142
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 767/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 954,00(NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DATA DA AFM: 23/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004922
LICITAÇÃO Nº: 031/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3531/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 15.253.747/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 1.641,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DATA DA AFM: 23/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

AFM Nº:2018004923
LICITAÇÃO Nº: 006/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000242
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3319/16
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 2.514,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARTOZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DATA DA AFM: 23/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018004924
LICITAÇÃO Nº: 200/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000078
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3840/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R$ 109,80 (CENT E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2557
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 23/05/2018
PROCESSO SEMPS Nº 788/2018

Salvador, 04 de junho de 2018

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 06/2018 ao processo nº 212/2018, publicado em 05 de junho de 2018.

Onde se lê data da assinatura: 28 de novembro de 2018

Leia-se data da assinatura: 28 de maio de 2018

Salvador, 05 de junho de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 371/2018
PROCESSO nº 264/2018
INEXIGIBILIDADE nº 254/2018
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VANESSA ALMEIDA MOLINARI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Wil Carvalho"**, para apresentação no dia 07 de junho de 2018, no bairro de Nazaré, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

Salvador, 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2017

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2017 celebrado em 26/05/2017 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6617/2017
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - O convênio vigente fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de encerramento, vigorando de 21/05/2018 a 16/11/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor mensal estimado para a execução do presente Convênio importa em R$ 9.918.320,04 (nove milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), e o valor semestral importa em R$ 59.509.920,24 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio nº 004/2018 celebrado em 06/06/2018 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Universidade Federal da Bahia - UFBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7954/2014
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Universidade Federal da Bahia - UFBA
DO OBJETO: cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas às atividades docentes, assistenciais e administrativas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPSII - Garcia/UFBA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2018

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor da Universidade Federal da Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15465/2015	JOSE CLAUDIO DA CONCEIÇÃO SANTOS	R. VALOR VENAL
28108/2017	JURANICE CAETANO DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
38556/2015	CREUZA BATISTA DE ALMEIDA	A.TITULARIDADE
31789/2017	JORGE JANSEN MULLER RODRIGUES	DESMEMBRAMENTO
52302/2017	EDNA SALES DE JESUS	R. A. CONSTRUÇÃO
12747/2018	FVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	TRANSF. TRIBUT.
13376/2017	EVERTON MOREIRA LIMA	P. LANÇAMENTO
54834/2017	BENEDITA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	R. A. TERRENO
74668/2015	JEAN PIERRE CONCEIÇÃO ANDRADE	R. A. TERRENO
53582/2017	MARIA DE LOURDES N. DOS SANTOS	IPTU-LOC.IMOVEL
60507/2017	EMERSON DE JESUS SANTOS	R. A. TERRENO
55379/2017	EDNA FERREIRA DA SILVA	R. A. TERRENO
56869/2017	ELIEL SANTOS DE SANTANA	R. A. TERRENO
56470/2017	HUMBERTO MARIO C. BARBOSA	R. A. TERRENO
1205/2018	J. CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CANC. INSC.DUPLIC.
18291/2016	MARTA LUPO	DESMEMBRAMENTO
42850/2017	MARIA DE LOURDES S. SANTOS	CANC.INSC.DUPLIC.
13232/2017	VANIVALDA BONFIM C. DE SOUZA	CANC.INSC.DUPLIC.
56858/2016	LINDINALVA DA SILVA CRUZ	DESMEMBRAMENTO
53756/2017	ANAITA MONTEIRO SOUZA	R. A. TERRENO
37220/2015	CONDOMINIO EDIFICIO LINDOIA	DESMEMBRAMENTO
15027/2017	ROSA MARY SANTOS FERNANDES	DESMEMBRAMENTO
71467/2015	MARIA CELIA BRAZ SANTOS	R. A. TERRENO
46381/2016	GERSON MATOS DE SOUZA	R. P.CONSTRUTIVO
61008/2016	VALDOMIRO JESUS DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
11442/2018	JOSE RIBEIRO DE SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador 05 de Junho de 2018.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 129/2018 - PROC. Nº 7755/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2018 - PROC. Nº 7751/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 131/2018 - PROC. Nº 7763/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos antropométricos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2018 - PROC. Nº 7681/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamento odontológico (Fotopolimerizador) para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2018 - PROC. Nº 8542/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal, aprovada pelo Ministério da Saúde.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2018 - PROC. Nº 7754/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal, aprovada pelo Ministério da Saúde.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2018 - PROC. Nº 7758/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Atenção Psicossocial da rede municipal, aprovada pelo Ministério da Saúde.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2018 - PROC. Nº 7761/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamento odontológico para utilização nas unidades de Saúde de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2018 - PROC. Nº 8536/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamento odontológico para utilização nas unidades de Saúde de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2018 - PROC. Nº 85412018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos para utilização nas unidades de Saúde de Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 150/2018 - PROC. Nº 8529/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

(RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA E DELIBERATIVA DA ATA Nº0001 DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E EDUCATIVA CASA DA FELICIDADE).

Aos vinte e seis de março de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos sob a responsabilidade da Srª Tereza Cristina Bispo de Jesus, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e Deliberativa, na sede provisória da Associação Beneficente, Cultural e Educativa Casa da Felicidade, na Rua Prediliano Pita nº 33, casa 02 - Fazenda Garcia, diversos moradores da comunidade e de outros bairros com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes itens: 1º - Destituição e posterior substituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. 2º Alteração e aprovação do Estatuto Social; 3º - Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (titular e suplente); 4º - Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (titular e suplente); 5º - O que ocorrer. Após a verificação de **quórum**, foi aberta a Assembleia. Aberta a sessão a Srª Tereza Cristina Bispo de Jesus, responsável pela Assembleia convidou para presidir a mesa Srª. Irene Conceição Bispo e o Sr. Tiago Luís Bispo de Jesus para secretariar os trabalhos. A presidenta da mesa em rápidas palavras, solicitou a cooperação dos presentes para que a reunião decorresse com normalidade e deu início aos trabalhos tendo o mesmo apresentado aos presentes o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município datado de vinte e um de março de dois mil e dezoito. Foi submetida à discussão da deliberação da substituição da antiga diretoria Executiva e Conselho Fiscal com posterior substituição através de voto secreto dos integrantes reunidos em Assembleia. Após a apresentação dos membros presentes foi escrita uma única chapa "ARCO IRIS". A presidente da mesa fez saber a todos os principais objetivos da entidade autorizando que fosse entregue uma cópia das minutas dos estatutos para cada participante tomar conhecimento do seu teor, submetendo o plenário à aprovação da chapa apresentada. Foi iniciada a votação pelos presentes (vinte e cinco representantes) sendo aprovada por unanimidade. Logo após foi apresentado os nomes para comporem a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Titular e Suplente. Diretoria Executiva - Presidente: Taiana Brigida Santana Santos; Vice-presidente: Eliane Alves dos Santos Secretaria: Paula Tainá Souza Bispo; Diretora Financeira: Rosangela Vilas Boas Higino; Diretora Cultural: Cátia Helena Bispo dos Santos; Conselho Fiscal: Lazaro Manoel Bispo, Namíbia Bispo dos Santos, Tiago Luís Bispo de Jesus. Suplentes: Edna dos Santos Vilas Boas, Elbanessa Bispo dos Santos, Eli Jane Nogueira Ayres. Nada mais tendo a abordar, a presidenta determinou o encerramento da Assembléia à lavratura da presente ata que vai assinado por mim secretário e Srª Presidenta da mesa. Salvador, 26 de março de 2018.

IRENE CONCEIÇÃO BISPO
Presidente da mesa

TIAGO LUÍS BISPO DE JESUS
Secretário da mesa

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E EDUCATIVA CASA DA FELICIDADE

A Associação Beneficente, Cultural e Educativa Casa da Felicidade, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter essencialmente laico, formado por pessoas sem distinção de cor, raça, concepção política, filosófica e nível de instrução.

A entidade tem sua sede na Rua Prediliano Pita, nº 33, casa nº 02 - Fazenda Garcia; CEP 40.100-200 - Salvador/Bahia.

A Associação Beneficente, Cultural e Educativa Casa da Felicidade, foi fundada em 14 de janeiro de 2007.

O tempo de duração da Entidade será por tempo indeterminado.

Salvador, 05 de junho de 2018.

TAIANA BRIGIDA SANTANA SANTOS
Presidente

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.